



MUNICÍPIO DE TUNTUM

Pregão Eletrônico nº 22/2024

PROCESSO 71/2024



AB816457BF9112D6

TIPO DE PROCESSO: Processo Licitatório
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO
ABERTURA: 18 de dezembro de 2024 às 09:24
SIGNATÁRIO Setor de Licitações e Contratos

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/processos/AB816457BF9112D6>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 18 de dezembro de 2024 às 09:24

Pregão Eletrônico nº 22/2024

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Safira Carvalho Dias

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 18 de dezembro de 2024 às 09:25

O processo 75 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 71 / 2024 - Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO.

Apensamento do processo administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor de Protocolo (Organograma)

Data: 21 de novembro de 2024 às 15:30

Segue em anexo documentação para as devidas providencias.

Anexo(s)

DFD - MIDIAS DIGITAIS.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

SERVIDOR RESPONSÁVEL: RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

PORTARIA nº: 140/2021

E-MAIL: ORCAMENTOEGESTAO@TUNTUM.MA.GOV.BR

TELEFONE: (99) 98118-3040

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tuntum-MA tem como compromisso melhorar o relacionamento com seus cidadãos e promover uma comunicação pública eficiente, clara e acessível, que atenda às necessidades e expectativas da população. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em mídia digital é essencial para alcançar esses objetivos, utilizando as ferramentas digitais mais atuais para garantir a divulgação de informações e a transparência das ações governamentais.

Devido as grandes ações, programas, serviços e políticas é viável a presença de uma equipe de mídias digitais, para que a população se mantenha sempre atualizada e constante sobre os projetos e investimentos públicos no município.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

III – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	COBERTURA DE EVENTOS DE EDIÇÃO DE VÍDEOS	UND	24
02	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	UND	6
03	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3 MIN DE DURAÇÃO	UND	24
04	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS	UND	180
05	PRODUÇÃO DE SPORTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM	UND	12
06	PRODUÇÃO DE VT'S DE 30 s	UND	12
07	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s	UND	12

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, 21 de novembro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D669B4C997A447FFA629DC75897ECD2E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D669B4C997A447FFA629DC75897ECD2E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D669B4C997A447FFA629DC75897ECD2E>



De: Setor de Protocolo

Enviado por: Poliana Menezes de Sousa (poliana)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 22 de novembro de 2024 às 10:02

Segue em anexo documentação para as devidas providencias.

Anexo(s)

TERMO DE ABERTURA DE PROC ADM.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE PROTOCOLO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo à abertura de processo administrativo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas	DATA: 22/11/2024
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
INTERESSADO: Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento gestão e Despesas.	
NÚMERO DO PROCESSO: 075/2024	

Bem como, após possível respostas, encaminho ao Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para as providências cabíveis.

POLIANA MENEZES DE SOUSA

Membro do Setor de Protocolo

Portaria nº 335/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

28499A3A3D9D41E48B797C9051D0A917

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/28499A3A3D9D41E48B797C9051D0A917>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor de Compras e Planejamento (Organograma)

Data: 22 de novembro de 2024 às 11:51

Segue em anexo documentação para as devidas providências.

Anexo(s)

AUTORIZAÇÃO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio dos Documentos de Formalização de Demandas - DFD, a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, atesta a necessidade de aquisição dos seguintes serviços, para atender à demanda do município de Tuntum/MA. Analisada a solicitação, **APROVO** a DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

2. Para a elaboração de estudo técnico preliminar, a realização da análise de riscos, a pesquisa de preços, o mapa comparativo de vantajosidade e a planilha orçamentária, quando for o caso, convoco o Setor de Compras e Planejamento, nos termos da Portaria nº 340, de 26 de dezembro de 2023, a fim de conduzir os procedimentos mencionados, pelos seguintes integrantes:

- I. Anderson Vieira De Oliveira – Integrante Administrativo – N° 05169
- II. Jerry Araújo da Silva – Integrante Administrativo – N° 2817

3. Além disso, ao apurar o valor estimado da contratação, destaco a importância de conduzir esta etapa com diligência, visando garantir a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

4. Caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, solicitar ao setor contábil informações orçamentárias, caso não seja SRP, e com posterior encaminhamento do processo ao setor de licitações para elaboração do Termo de Referência - TR.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 22 de novembro de 2024

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F2762E75880F4F9F9BF082B5BEE389D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F2762E75880F4F9F9BF082B5BEE389D3>



De: Setor de Compras e Planejamento

Enviado por: Jerry Araújo da Silva (jerry)

Para: Kalline Paiva Mendes (Interno)

Data: 25 de novembro de 2024 às 09:45

Segue em anexo documentação para as devidas providencias.

Anexo(s)

ETP MÍDIAS DIGITAIS.pdf

CONTRATO 176.pdf

MAPA DE RISCOS.pdf

CAPA - Pesquisa de preços.pdf

PESQUISA DE PREÇOS.pdf

MAPA COMPARATIVO.pdf

PLANILHA ORÇAMENTARIA.pdf

Relatório de Pesquisa de Preços.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 075/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1. O presente estudo trata-se da necessidade de prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas do Município de Tuntum/MA.

1.2. Para uma cidade como Tuntum, com uma população diversificada e a necessidade de atender às áreas urbanas e rurais, a comunicação digital eficiente é essencial. Uma divulgação feita com qualidade e precisão permitirá que a Prefeitura alcance mais cidadãos com transparência, agilidade e responsabilidade, promovendo uma administração mais próxima e participativa, e facilitando o acesso da população às informações e aos serviços públicos municipais.

1.3. O objetivo da obtenção desses serviços é promover políticas públicas, melhorar a comunicação com a população e estimular o desenvolvimento local. Com isso, a população entenderá melhor os serviços e iniciativas oferecidos pelo município, estreitando as relações e promovendo uma gestão eficiente e transparente.

2. Requisitos da contratação:

2.1. Para a prestação de serviços de mídias digitais para o município, é importante considerar as necessidades específicas do público-alvo, o alcance desejado, o tipo de conteúdo e a frequência de postagens.

2.2. O serviço deve ser realizado de maneira que assegure a qualidade e especificações dos serviços prestados.

2.3. A contratada deverá entregar uma descrição clara e detalhada dos serviços a serem elaborados. Isto é fundamental para garantir que os ambas as partes envolvidas estejam cientes de tudo e que atendam às necessidades específicas da prefeitura. Alguns pontos que precisam ser considerados:

a) A contratada precisará desenvolver e gerenciar conteúdo multimídia para as redes sociais, site oficial e outros canais digitais, garantindo que o conteúdo seja informativo, acessível e alinhado às diretrizes da Prefeitura de Tuntum;

b) Criar e gerenciar campanhas de divulgação para promover programas, eventos e ações importantes, ampliando o alcance das informações de interesse público;

c) Sempre analisar os resultados e avaliar o alcance e engajamento das postagens e campanhas, gerando relatórios que ajudam na adaptação e melhoria das estratégias de comunicação;

d) Transferir conhecimentos para a equipe de comunicação da Prefeitura, capacitando-os para acompanhar e apoiar a execução de estratégias digitais.

2.4. A contratação está baseada no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preço.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.5. A contratação será realizada via Sistema de Registros de Preços, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 143, de 2023.

2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de mídias digitais para o município de Tuntum/MA é a estratégia mais eficaz, especialmente considerando as dificuldades em estabelecer um quantitativo exato de consumo. De forma que apresento uma justificativa detalhada para a adoção deste instrumento:

- a) O SRP permite que a prefeitura adquira os serviços conforme a necessidade real, o que é particularmente útil quando há incerteza sobre a quantidade exata necessária;
- b) O SRP permite fixar preços por um período, protegendo a prefeitura contra oscilações imprevistas de mercado;
- c) A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de mídias digitais para a Prefeitura Municipal de Tuntum é uma solução prática e eficiente, permitindo a gestão flexível e responsiva da demanda do mesmo. Esta abordagem reduz riscos, otimiza custos e melhora a eficiência administrativa.

3. Levantamento de mercado:

3.1. Para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas do município de Tuntum/MA, foram analisadas abordagens principais para a contratação dos serviços de mídias digitais.

3.2. Atendendo demanda do objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

- a) Criação de uma Central de Comunicação Digital - Estabelecer uma equipe dedicada e bem estruturada para gerenciar todos os canais de comunicação digital do município, incluindo redes sociais, website e e-mail. Melhoraria a organização e a qualidade das postagens, garantindo uma comunicação mais uniforme e profissional, entretanto requer investimento inicial em estrutura e treinamento da equipe já existente no quadro de servidores;
- b) Contratação de empresa especializada em serviços de marketing - Contratar uma agência especializada em comunicação e marketing digital para produzir conteúdo, gerir campanhas, e analisar o desempenho das redes. O acesso a uma equipe com expertise e ferramentas profissionais, potencializaria os serviços de divulgação dos atos oficiais da administração com conteúdo multimídia para as redes sociais, site oficial e outros canais digitais;
- c) Serviço de divulgação por meio de outdoor e carro de som - O carro de som é eficaz em áreas onde o acesso à internet e redes sociais é limitado, permitindo que a mensagem chegue a localidades rurais e regiões com pouca infraestrutura de comunicação digital. Outdoors estrategicamente localizados em áreas de grande fluxo garantem que a mensagem seja vista por um grande número de pessoas diariamente, incluindo pedestres, motoristas e passageiros. A informação é amplamente disseminada entre os moradores e visitantes, aumentando a conscientização sobre as ações e eventos do município.

3.3. O objetivo desta análise é avaliar as soluções em termos de custo, eficiência, controle e flexibilidade, proporcionando uma base sólida para a tomada de decisão estratégica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4. Descrição da solução como um todo:

4.1. Diante do exposto anteriormente neste estudo, a solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de marketing digital para o município de Tuntum/MA.

4.2. A escolha pela contratação de uma empresa de mídias digitais para atender às necessidades da secretaria municipal de Orçamento, Gestão e Despesas do município de Tuntum/MA, baseia-se em diversos fatores que asseguram a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados. A seguir, apresentamos os principais motivos que justificam essa escolha.

4.3. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de divulgação dos atos oficiais da administração com conteúdo multimídia para as redes sociais, site oficial e outros canais digitais, é considerada a mais viável, visto que a administração contratará serviços que atenderá perfeitamente as atividades precípuas da administração, levando as informações para cada domicílio do município com dispêndios mais econômicos em comparação as outras soluções.

4.4. Uma empresa especializada possui experiência e conhecimento técnico para produzir conteúdo de alta qualidade, adequado ao público-alvo e com maior impacto visual e informativo. A imagem do município é valorizada, passando uma impressão mais profissional e eficiente à população.

4.5. Ao terceirizar as mídias digitais, os funcionários do município podem focar em outras tarefas administrativas e operacionais, sem se preocupar com a criação e gestão de conteúdo. Embora a contratação de uma empresa tenha um custo inicial, os resultados em alcance, engajamento e qualidade da comunicação podem justificar o investimento a longo prazo.

5. Estimativa de quantidade:

5.1. Para determinar a estimativa das quantidades a serem contratados, vamos basear-nos no histórico de serviços do ano anterior, considerando as demandas específicas da secretaria envolvida.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	UND	24
02	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5 MINUTOS DE DURAÇÃO.	UND	6
03	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3 MINUTOS DE DURAÇÃO.	UND	24
04	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	UND	180
05	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	UND	12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



06	PRODUÇÃO DE VT'S DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO.	UND	12
07	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.	UND	12

6. Estimativa do valor da contratação

6.1. A estimativa de valor foi realizada tendo como base o contrato da Pública Municipal de Tuntum/MA nº 176/2023, utilizando os valores de referência de cada item, conforme apresentado na tabela abaixo:

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	UND	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
02	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5 MINUTOS DE DURAÇÃO.	UND	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
03	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ONLINE DE ATÉ 3 MINUTOS DE DURAÇÃO.	UND	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
04	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	UND	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
05	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
06	PRODUÇÃO DE VT'S DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO.	UND	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
07	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.	UND	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 150.000,00

6.2. O valor aproximado para 12 meses é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

6.3. Ressalta que, se trata da estimativa de preços preliminar voltada à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade, tendo com base uma contratação anterior do município, podendo haver alterações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7. Justificativas para o parcelamento

7.1. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7.2. O §1º, do art. 47, da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.3. A contratação a que se refere o presente ETP se dará pelo menor preço por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

7.4. Após análise das opções de mídias digitais do município de Tuntum/MA, a solução escolhida foi a contratação de uma empresa especializada em serviços de mídia digital. Considerando as especificidades desta solução, justifica-se a adoção do parcelamento da contratação, considerando que cada item solicitado pode ser executado de forma separada.

8. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

8.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelos setores demandantes, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades dos órgãos, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

- () contratação direta via dispensa de licitação;
- () contratação direta por inexigibilidade de licitação, via chamada pública;
- () contratação na modalidade de concorrência;
- (x) contratação na modalidade de pregão eletrônico.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 25 de novembro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
Anderson Vieira de Oliveira Matrícula nº 05169	Jerry Araújo da Silva Matrícula nº2817



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

6BA0906442F8478F955C55765F7E23C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6BA0906442F8478F955C55765F7E23C7>

CONTRATO

Número: 176/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **PVMJ PRODUÇÕES LTDA**, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PVMJ PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.203.522/0001-07, com sede estabelecida na Avenida Universitária, N° 750, Sala 1117, Andar 11, Edif. Diamond Center – Fatima – Teresina/PI, CEP: 64.049-494, neste ato representada pela Sra. **CYNTIA DANIELLE PEREIRA FREITAS**, portadora do RG n.º 183497 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 807.372.853-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas do Município de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	24,00	UND	COBERTURA DE EVENTOS DE EDIÇÃO DE VÍDEOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
2	6,00	UND	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

3	24,00	UND	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
4	180,00	UND	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
5	12,00	UND	PRODUÇÃO DE SPORTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
6	12,00	UND	PRODUÇÃO DE VT'S DE 30 s	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
7	12,00	UND	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL							R\$ 150.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 150.000,00 (mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

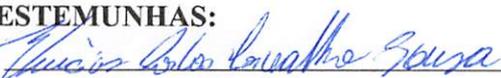
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.01 15:51:20
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 887.934.938-50

Tuntum - Maranhão, 01 de junho de 2023.

CYNTIA DANIELLE PEREIRA
FREITAS:80737285320
Assinado de forma digital por CYNTIA
DANIELLE PEREIRA FREITAS:80737285320
Dados: 2023.06.05 11:22:31 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
PVMJ PRODUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 11.203.522/0001-07
CYNTIA DANIELLE PEREIRA FREITAS
CPF Nº 807.372.853-20

2. 
CPF: 605.794.693-60



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

95F43B49CF9A4991A9F128B1A40F7240

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/95F43B49CF9A4991A9F128B1A40F7240>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mídias Digitais, de forma a melhor atender as necessidades do município de Tuntum/MA.

1 – INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos; Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e, Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

A seguir são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco, após a multiplicação. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

ESCALA DE PROBABILIDADE		
PROBABILIDADE	PESO	DESCRIÇÃO
Muito Baixa	1	Em situações excepcionais o evento poderá até ocorrer, mas não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência, portanto, é improvável que aconteça.
Baixa	2	O histórico conhecido aponta para baixa frequência, podendo o evento ocorrer de forma inesperada ou casual.
Média	5	Repete-se com frequência razoável ou há indícios que possa ocorrer de alguma forma.
Alta	8	Repete-se com elevada frequência ou sua ocorrência é até esperada, pois os indícios apontam essa possibilidade.
Muito Alta	10	Os indícios indicam claramente que o evento ocorrerá, portanto, é praticamente certo.

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade.

Na tabela a seguir apresentamos a Classificação de impacto, que consiste em um instrumento de apoio para a definição de classificação do nível de impacto.

ESCALA DE IMPACTO		
IMPACTO	PESO	DESCRIÇÃO
Muito Baixo	1	Não altera o alcance do objetivo.
Baixo	2	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do atingimento do objetivo.
Médio	5	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo, porém recuperável.
Alto	8	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo, sendo de difícil reversão.
Muito Alto	10	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo, de forma irreversível.

Tabela 2: Escala de classificação de impacto.

Já na próxima tabela apresentamos a Matriz Probabilidade x Impacto, que consiste em um instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



MATRIZ DE RISCO						
CL Impacto	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
Probabilidade						

Tabela 3: Matriz de Probabilidade x Impacto

Cumpra esclarecer se o produto da probabilidade versus impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Assim, caso o risco enquadre-se na região verde (1 a 9), seu nível de risco é entendido como baixo, logo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Caso esteja na região amarela (10 a 39), entende-se como médio; se estiver na região laranja (40 a 79) entende-se como alto e se estiver na região vermelha (80 a 100), entende-se como nível de risco muito alto (risco extremo).

RISCO	ESCALA
RB (Risco Baixo)	0 – 9
RM (Risco Médio)	10 – 39
RA (Risco Alto)	40 – 79
RE (Risco Extremo)	80 – 100

Tabela 4: Classificação do nível do risco.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta um exemplo de riscos identificados e classificados.

Id	Risco	Relacionado ao (à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Problemas no processo de licitação	Planejamento da Contratação	1	8	8
R02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes e/ou inconsistentes.	Planejamento da Contratação	8	8	64
R03	Falha na pesquisa de preços	Planejamento da Contratação	2	8	16
R04	Impugnações ou interposição de recursos.	Seleção do Fornecedor	5	10	50
R05	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	2	8	16
R06	Baixa qualificação técnica da empresa para aquisição/execução do objeto (garantia/suporte técnico).	Gestão Contratual	8	10	80
R07	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Gestão Contratual	2	8	16

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

1

A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D4E5F1C94C24E009581C80F38198840>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



² *Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).*

³ *Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).*

⁴ *Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, e demais instruções normativas).*

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

3.1. Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação:

Risco 01	Risco:	Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Médio	
	Dano (Consequência) 1:	Atraso no processo de contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável	
1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 02	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Médio	
	Dano (Consequência) 1:	Especificação elaboradas com inconsistências técnicas.	
	Dano (Consequência) 2:	Elaboração do ETP, MGR e TR com ausência de itens normativamente exigidos.	
	Dano (Consequência) 3:	Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade competente
2	(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras pertinentes ao tema.	Autoridade competente	
3	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação	

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D4E5F1C94C24E009581C80F38198840>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes, em especial, SGD/ME.	Integrante Técnico apoiado pela Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
1	Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Suspensão do certame e revisão do processo de planejamento da contratação.	Integrante Requisitante e Técnico

Risco 03	Risco:	Falha na pesquisa de preços	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Médio	
	Dano (Consequência) 1:	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas.	
	Dano (Consequência) 2:	Impossibilidade de contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal nº 143, de 2023.	Integrante Administrativo
	2	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Integrante Administrativo
	3	Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável	
1	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com o Decreto Municipal nº 143, de 2023.	Integrante Administrativo	

3.2. Riscos relacionados à fase de Seleção do Fornecedor:

Risco 04	Risco:	Impugnações ou interposição de recursos.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Atraso no processo de contratação.	
	Dano (Consequência) 2:	Impossibilidade de contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
1	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação	Equipe de Planejamento da Contratação	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



	das opções adotadas para a contratação.	
2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05	Risco:	Aquisição/Contratação do objeto do Termo e Referência a custos acima da média do mercado.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Prejuízo ao erário.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Integrante Administrativo e Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Considerar custos com encargos, tributos, frete e instalação quando for o caso.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Observar os orçamentos recebidos, excluindo aqueles com indícios de falhas.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
1	Revisar orçamentos recebidos.	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Observar preços de outras licitações.	Equipe de Planejamento da Contratação	
3	Não adjudicação dos bens.	Agente de Contratação/Pregoeiro	

3.3. Riscos relacionados à fase de Gestão Contratual

Risco 06	Risco:	Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora (garantia/suporte técnico).	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Capacitar servidores para que acompanhem a execução do contrato/Ata.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável	
1	Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos.	Setor de Fiscalização e Gestor do Contrato	

Risco 07	Risco:	Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Não entrega dos materiais.	

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D4E5F1C94C24E009581C80F38198840>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Dano (Consequência) 2:	Atraso na entrega dos materiais	
Dano (Consequência) 3:	Baixa qualidade dos materiais entregues.	
Tratamento:	Mitigar.	
Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
1	Acompanhar a entrega dos bens aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Setor de Fiscalização
2	Avaliar se os materiais entregues estão atendendo as expectativas da contratação.	Setor de Fiscalização
3	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Autoridade competente
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
1	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Setor de Fiscalização e Gestor do Contrato
2	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Setor de Fiscalização e Gestor do Contrato
3	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços da instituição, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Autoridade competente.

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Os riscos identificados e passíveis de ações para sua mitigação na fase de planejamento tiveram ações preventivas tomadas. Os riscos referentes às fases de Seleção do Fornecedor e gestão do Contrato serão acompanhados pela Equipe de Planejamento da Contratação para efetivar as devidas estabelecidas neste mapa.

Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
R01	P1	Membros da Equipe de Licitação e equipe técnica demandante se reuniram para iniciar o planejamento da contratação. Nessa onde foram definidos os participantes do grupo de planejamento da aquisição.
R01	P2	Início da elaboração dos documentos/artefatos estabelecidos pelos respectivos normativos correspondentes.
R03	P2	Iniciado efetivamente a elaboração dos documentos de planejamento da contratação.
R03	P1, P2	Iniciou-se a pesquisa de preços, com solicitações a empresas especializadas no fornecimento do objeto do Termo de Referência, bem como, pesquisas no Painel de Preços, para compor o mapa de preços, considerando as ações previstas no mapa.
R02	P1, P2	Artefatos produzidos pelo integrante demandante e revisado pelo Integrante requisitante, administrativo e pregoeiro, conforme documentos ETP, TR e MGR.

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Setor de Compras e Planejamento, nos termos da Portaria nº 340, de 26 de dezembro de 2023 apresenta o Mapa de Gerenciamento de Risco, certificando que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D4E5F1C94C24E009581C80F38198840>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 25 de novembro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
Anderson Vieira de Oliveira Matrícula nº 05169	Jerry Araújo da Silva Matrícula nº 2817

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D4E5F1C94C24E009581C80F38198840>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1D4E5F1C94C24E009581C80F38198840

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D4E5F1C94C24E009581C80F38198840>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PESQUISA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C69FD0290C164C53AE850BE83ED6AA11

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C69FD0290C164C53AE850BE83ED6AA11>



Departamento: Setor de Compras e Contratos

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

Pesquisa realizada entre 06/11/2024 09:34:58 e 19/11/2024 14:50:44

Relatório gerado no dia 21/11/2024 10:29:59 (IP: 191.6.22.41)

Observações Gerais: S

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: COBERTURA DE EVENTOS DE EDIÇÃO DE VIDEOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 41	24	R\$ 2.956,25 (un)	-	R\$ 2.956,25	R\$ 70.950,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA NO ESTADO DO CEARA	NºPregão:900112024 UASG:090006	15/05/2024	R\$ 3.195,00
Valor Unitário				R\$ 3.195,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	334040	06/09/2024	R\$ 3.130,00
2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA	08313923000105-1-000033/2024	20/07/2024	R\$ 2.300,00
3	Município de Capanema	MC-212024- Processo dispensa	16/05/2024	R\$ 3.200,00
Valor Unitário				R\$ 2.876,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.162,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.956,25



Item 2: DOCUMENTÁRIO DE ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 14	6	R\$ 8.629,25 (un)	-	R\$ 8.629,25	R\$ 51.775,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	0onselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco			Dispensa de Licitação N° 90022/2024 UASG: 927729	15/07/2024	R\$ 7.620,00
Valor Unitário					R\$ 7.620,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 12 REGIAO/PERNAMBUCO - CREF12/PE			03956986000166-1-000018/2024	10/09/2024	R\$ 8.897,00
2	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE			13136890000105-1-000019/2024	22/05/2024	R\$ 9.000,00
3	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE			13136890000105-1-000018/2024	22/05/2024	R\$ 9.000,00
Valor Unitário					R\$ 8.965,67	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.948,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.629,25

Item 3: PROGRAMA DE VIDEO/TV ONLINE DE ATE 3MIN DE DURAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 51	24	R\$ 2.900,00 (un)	-	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Ariquemes			N°Pregão:900542024 UASG:450522	18/06/2024	R\$ 3.000,00
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE Agência Nacional de Saúde Suplementar			N°Pregão:900002024 UASG:253003	08/02/2024	R\$ 3.000,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA			N°Pregão:252023 UASG:980054	05/01/2024	R\$ 3.000,00
Valor Unitário					R\$ 3.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE HORIZONTINA			49500-75-2024-PRD	24/07/2024	R\$ 2.600,00
Valor Unitário					R\$ 2.600,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.900,00



Item 4: PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 32	180	R\$ 484,95 (un)	-	R\$ 484,95	R\$ 87.291,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO			NºPregão:142023 UASG:925398	08/11/2023	R\$ 400,00
Valor Unitário					R\$ 400,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo			328952	23/08/2024	R\$ 539,80
2	MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL			87242707000192-1-000707/2024	26/06/2024	R\$ 500,00
3	PM DE BOM RETIRO DO SUL			42400-644-2024-PRD	26/06/2024	R\$ 500,00
Valor Unitário					R\$ 513,27	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 500,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 484,95		

Item 5: PRODUÇÃO DE SPORTS PARA RADIO OU CARROS DE SOM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 24	12	R\$ 484,33 (un)	-	R\$ 484,33	R\$ 5.811,96	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO			NºPregão:142023 UASG:925398	08/11/2023	R\$ 400,00
Valor Unitário					R\$ 400,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE			96175	27/06/2024	R\$ 550,00
2	MUNICIPIO DE GUARAMIRIM			83102475000116-1-000085/2024	11/06/2024	R\$ 447,33
3	MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO			79373775000162-1-000049/2024	23/05/2024	R\$ 540,00
Valor Unitário					R\$ 512,44	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 493,67				Média dos Preços Obtidos: R\$ 484,33		

Item 6: PRODUÇÃO DE VT'S DE 30 SEG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 18	12	R\$ 2.780,87 (un)	-	R\$ 2.780,87	R\$ 33.370,44	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1	12.978.037/0001-78 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte	NºPregão:172023 UASG:925468	05/12/2023	R\$ 3.294,00
Valor Unitário				R\$ 3.294,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ALTO TAQUARI CAMARA MUNICIPAL	01362763000145-1-000003/2024	10/07/2024	R\$ 2.640,00
2	MUNICIPIO DE ITATINGA	46634127000163-1-000807/2024	07/05/2024	R\$ 2.650,00
3	MUNICIPIO DE RIO DO SUL	83102574000106-1-000056/2024	28/02/2024	R\$ 2.539,49
Valor Unitário				R\$ 2.609,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.645,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.780,87

Item 7: VIDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60S

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 5	12	R\$ 5.207,25 (un)	-	R\$ 5.207,25	R\$ 62.487,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR	101239	22/07/2024	R\$ 5.190,00	
2	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA	76238435000130-1-000087/2024	17/07/2024	R\$ 5.190,00	
3	MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR	96639	19/06/2024	R\$ 4.549,00	
4	MUNICIPIO DE FREI PAULO	13100102000120-1-000025/2024	09/05/2024	R\$ 5.900,00	
Valor Unitário					R\$ 5.207,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.190,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.207,25

Valor Global: R\$ 381.285,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: COBERTURA DE EVENTOS DE EDIÇÃO DE VIDEOS

Preço Estimado: R\$ 2.956,25 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.956,25 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.956,25

Quantidade	Descrição	Observação
24 Unidades	contratação de serviços técnicos de produção de vídeo, design gráfico, cobertura geral com foto e vídeo do evento. todo o material produzido deverá atender às normas competentes da comunicação oficial. deverá ainda atender aos critérios de direitos autorais e proteção de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. equipe composta com especialistas em filmagem e fotografia, que atendam a cobertura nos diversos locais de competição, mínimo de 4 locais. registrar imagem das equipes antes dos jogos e durante as partidas, gravar vídeos das partidas, disponibilizar todo o material fotográfico tratado e em alta qualidade para download, e entregar um produto final (documentário da edição 2024 dos jogos com duração de no mínimo 10 minutos) valor estimado: r\$ 1.423,3300 critério de julgamento: menor preço	



Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA NO ESTADO DO CEARA **Data:** 15/05/2024 08:00

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e produção audiovisual jornalístico, em ações e eventos institucionais **Modalidade:** Pregão Eletrônico

Descrição: Audiovisual - reprodução / edição - VÍDEO DE EVENTOS - Serviço de filmagem para cobertura de evento (solenidades, seminários, workshops e cursos) com 1 câmera. Evento por até 4 horas (1 período). Inclui gravação, edição de vídeo, inclusão de créditos, legendas completas da mensagem e intérprete de libras. **SRP:** SIM

CatSer: 19658 - undefined - Audiovisual - Reprodução / Edição **Identificação:** NºPregão:900112024 / UASG:090006

Lote/Item: /5 **Ata:** N/A

Homologação: 20/06/2024 13:58 **Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10 **Unidade:** UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.468.384/0001-30 *VENCEDOR*	EGILANO VIEIRA FRANCO	R\$ 1.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
09.231.613/0001-04	H & L PROMOCOES, EVENTOS E COMUNICACAO LTDA	R\$ 1.600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: ALAMEDA SANTOS, 200 Nome de Contato: Mario Telefone: (11) 3141-1849 Email: mario@heleventos.com.br		
09.033.090/0001-91	EXPRESSO NEWS EMPRESA JORNALISTICA E DE PUBLICIDADE LTDA	R\$ 1.790,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Barretos Endereço: R 20, 1118 Nome de Contato: IGOR Telefone: (17) 99157-2533 Email: falecom@igorsorente.com.br		
70.946.330/0001-50	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 2.150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R DOS TIMBIRAS, 1925 Nome de Contato: Vanessa Telefone: (31) 3586-5777 Email: vanessa.teixeira@infrax.com.br		
44.199.733/0001-72	LUCAS SOUZA SPINARDI 40233180869	R\$ 2.190,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.508.475/0001-42	AIS COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R\$ 2.194,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 2451
Telefone: (41) 3010-7228/ (41) 8743-9252	Email: contato@aiscomunicacao.com.br	
46.362.179/0001-28	ESTUDIO VIRAL MKT LTDA	R\$ 2.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
19.206.602/0001-28	EXPLORATA PRODUTORA LTDA	R\$ 2.600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Mossoró	Endereço: R LUIZ PEREIRA, 131
Telefone: (84) 9651-8113	Email: exploratapro@gmail.com	
42.769.048/0001-09	FOSTER ENTERTAINMENT LTDA	R\$ 3.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
08.927.044/0001-73	MARCIA HELENA PINHEIRO RAMOS	R\$ 3.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Barretos	Endereço: AV 45, 0184
Telefone: (17) 3322-8348	Email: ramosvideo@gmail.com	
26.455.955/0001-27	ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA	R\$ 3.100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Aquiraz	Endereço: RUA TAINHA, 617
Telefone: (85) 8440-1560 / (85) 8635-3030	Email: adilicitacoes@gmail.com	
31.672.865/0001-28	INTERFACE TV PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	R\$ 3.132,45
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
02.320.928/0001-89	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA	R\$ 3.150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1124
Telefone: (11) 5542-2033	Email: companhiadeengenharia@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.272.347/0001-57	LCR SERVICOS CINEMATOGRAFICOS LTDA	R\$ 3.190,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
49.645.027/0001-20	ACM BAPTISTA LTDA	R\$ 3.200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: R EURIPEDES CHAVES/RUA 01 , QDA./C RANCHO DOM LUIS, 17		
	Telefone: (98) 9201-0564/ (0000) 0000-0000	Email: contabilidade@unicityfacility.com.br
31.623.900/0001-19	EGIVANIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS	R\$ 3.200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço:		
CE	Fortaleza	RUA DOM MANUEL DE MEDEIROS, 2218
	Nome de Contato: EGIVANIA	Telefone: (85) 9760-0663 / (85) 3287-1229 / (85) 3287-1229
		Email: eehprodutora@gmail.com
08.103.899/0001-80	LUMEN PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA	R\$ 3.250,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço:		
ES	Vitória	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796
	Telefone: (27) 8824-9400/ (27) 9808-0838	Email: thiagomoulin@yahoo.com.br
40.002.523/0001-91	MVS DIGITAL LTDA	R\$ 3.289,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço:		
MG	Belo Horizonte	R DOS MOICANOS, 41
	Nome de Contato: MATEUS	Telefone: (31) 9315-1502
		Email: mvs.mateus@gmail.com
49.112.084/0001-44	AGENCIA GIGA PRODUCOES PUBLICITARIA LTDA	R\$ 3.290,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
20.342.134/0001-06	20.342.134 THIAGO DA CRUZ MESSIAS	R\$ 3.290,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.747.014/0001-58	E R DA SILVA DANTAS	R\$ 3.297,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ACU, 567	Telefone: (84) 9858-6101	Email: rodrigotv@gmail.com
42.136.380/0001-36	LAMS ENGENHARIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.297,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
41.789.816/0001-23	GREGORI FIORINI PRODUcoes AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA	R\$ 3.297,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO, 12
		Telefone: (85) 3121-8310
		Email: gregori@edu.unifor.br
14.141.243/0001-54	ANDERSON LANGELOH ROOS	R\$ 3.297,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Imbituba	Endereço: ESTRADA GERAL, SN
		Telefone: (48) 9185-9062
		Email: sulbrasilis@gmail.com
14.930.616/0001-76	KAHI SOLUCOES LTDA	R\$ 3.297,32
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
28.027.121/0001-46	STENIO PIERRE COSTA SILVA	R\$ 3.297,32
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Juazeiro do Norte	Endereço: R SAO JOSE, 577
		Telefone: (88) 9666-4475
		Email: scocy@outlook.com
03.146.813/0001-82	RM3 PRODUcoes TELEVISIVAS, COMERCIO E MULTIMIDIA LTDA	R\$ 3.297,32
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Bragança Paulista	Endereço: AVENIDA MARCELO STEFANI, 92
		Telefone: (11) 4033-0670
		Email: jose.paulino@uol.com.br
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R\$ 3.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Uberaba	Endereço: RUA ALAOR PRATA, 23
		Telefone: (34) 3317-8500
		Email: rmonteiro@netsite.com.br



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Data: 06/09/2024 08:13
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, à contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cobertura fotográfica, captação de imagens e transmissão ao vivo via internet, cobertura em vídeo e produção de vídeos, clips, ...
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 334040
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 15
Unidade: SV
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.179.003/0001-50 *VENCEDOR*	WEART LTDA Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 1.000,00
09.033.090/0001-91	EXPRESSO NEWS EMPRESA JORNALISTICA E DE PUBLICIDADE LTDA Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Barretos Endereço: R 20, 1118 Nome de Contato: IGOR Telefone: (17) 99157-2533 Email: falecom@igorsorente.com.br	R\$ 2.973,00
20.926.905/0001-02	R2 IMAGENS LTDA Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 3.000,00
12.589.853/0001-90	CLIC PRODUCOES LTDA Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 3.030,00
33.306.448/0001-97	GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 3.130,00

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2360A80543C34A63A9A6F4CBB655F7D1>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.769.048/0001-09	FOSTER ENTERTAINMENT LTDA	R\$ 3.130,00
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
00.719.311/0001-05	JORNAL RAZAO LTDA	R\$ 3.130,00
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
13.886.430/0001-02	AO VIVO MT TRANSMISSOES ESPORTIVAS, CULTURAIS E CORPORATIVAS LTDA	R\$ 3.130,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
54.686.848/0001-45	54.686.848 CASSIA MARCELLINO DE SA	R\$ 3.130,00
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
37.007.414/0001-52	P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	R\$ 3.130,00
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: RO Novo Horizonte do Oeste AVENIDA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 4865 (69) 8423-8723 suporte1406@gmail.com		
09.433.745/0001-19	ISMAEL FERREIRA VARELA LTDA	R\$ 3.130,00
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: RS Caxias do Sul RUA JOSE DALABILIA, 1360 Ismael Ferreira Varela (54) 3027-4110 ismael@fokuss.com.br		
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 2.300,00
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2360A80543C34A63A9A6F4CBB6B55F7D1>



Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CONFECÇÃO DE SPOT DE RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

Descrição: Prestação de serviços de gerenciamento de redes sociais, incluindo criação de post, agendamento e criação das legendas para cada post, design de posts para mídias sociais nos formatos para Instagram, Facebook e WhatsApp. Atualização e manutenção do site e - Prestação de serviços de gerenciamento de redes sociais, incluindo criação de post, agendamento e criação das legendas para cada post, design de posts para mídias sociais nos formatos para Instagram, Facebook e WhatsApp. Atualização e manutenção do site e edição de vídeos de até 5 minutos para redes sociais. Criação de Spots e entrevista para rádio e distribuição, cobertura de eventos com produção de imagens e vídeos, a serem realizados pelo CONISA.

Data: 20/07/2024 20:43

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08313923000105-1-000033/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/02/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.799.072/0001-65 *VENCEDOR*	40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR	R\$ 2.300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Capanema

Data: 16/05/2024 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Descrição: COBERTURA DE EVENTO COM VIDEO E FOTO, CÂMERAS MIRRORLES E DRONE DAS 7 - ÀS 14 HORAS; COBERTURA FEITA POR CINCO PROFISSIONAIS, SENDO 3 PARA FOTO E DOIS PARA VÍDEOS, INCLUINDO DRONE, ENTREGA DE UM VIDEO REELS, AFTER MOVIE, ENTREGA DE UMA VIDEO CHAMADA DO EVENTO COM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CLIENTE, ENTREGA DE TODAS AS FOTOS COM EDIÇÃO BÁSICA E APLICAÇÃO DAS LOGOS DO EVENTO.

Identificação: MC-212024-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: capanemaapr.equiaplano.com.br:8443/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.304.626/0001-48 *VENCEDOR*	L. C. WESSLER COMUNICACAO	R\$ 3.200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Serranópolis do Iguaçu	Endereço: AV INDEPENDENCIA, 585
Telefone: (45) 3236-1300	Email: acercont@hotmail.com	

Item 2: DOCUMENTÁRIO DE ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 8.629,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8.629,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.629,25

Quantidade

Descrição

Observação

6 Unidades

D



Relatório gerado no dia 21/11/2024 10:29:59 (IP: 191.6.22.41)
Código Validação: Ac1qr3r3QpAJDI0tnC6cgQz5nSWuC%2fK9JJtXTDTArKcqHU8nPtm6WA%3d%63d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAJDI0tnC6cgQz5nSWuC%252fK9JJtXTDTArKcqHU8nPtm6WA%253d%253d

11 / 41

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2360A80543C34A63A9A6F4CBB6B55F7D1



Órgão: Oonselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco
Objeto: Contratação de cobertura fotográficos e audiovisual para eventos
Descrição: **Produção / Veiculação - Programa Teleducativo / Documentário/ Entrevista / Debate** - Cobertura fotográfica e Audiovisual para cidade do Petrolina-PE
CatSer: 15580 - undefined - Produção / Veiculação - Programa Teleducativo / Documentário/ Entrevista / Debate

Data: 15/07/2024 16:36
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90022/2024 / UASG: 927729
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 26/07/2024 14:42
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.281.708/0001-80 *VENCEDOR*	C.A SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	R\$ 5.911,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
23.795.269/0001-07	B2B COMUNICACAO SERVICOS LTDA	R\$ 6.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PB Cidade: João Pessoa Endereço: AV MARANHAO, 761 Telefone: (83) 9912-6529/ (83) 9868-0620 Email: b2bconteudos@gmail.com		
28.594.525/0001-11	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R\$ 7.480,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: R BARBOSA DE FREITAS, 1741 Nome de Contato: Estefânio de Melo Silva Telefone: (85) 9888-5379 Email: estefaniomelo@gmail.com		
08.103.899/0001-80	LUMEN PRODUcoes AUDIOVISUAIS LTDA	R\$ 7.590,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: ES Cidade: Vitória Endereço: AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796 Telefone: (27) 8824-9400/ (27) 9808-0838 Email: thiagomoulin@yahoo.com.br		
45.036.979/0001-96	RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA	R\$ 7.600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.812.748/0001-67	50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	R\$ 7.620,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
50.928.414/0001-53	50.928.414 LEX ANE SILVA CAVALCANTI	R\$ 7.620,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
53.021.241/0001-83	53.021.241 ALEXANDRE DE ALMEIDA FRANCO	R\$ 7.620,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
39.957.932/0001-62	MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL	R\$ 7.620,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
45.667.187/0001-10	LUCIANO DUARTE DOS SANTOS 70920990487	R\$ 7.620,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PE Cidade: Recife Endereço: R RIO NILO (VL N S DA CONCEICAO), 78 Telefone: (81) 8183-5259 Email: lucianoduarte@hotmail.com		
35.912.413/0001-27	35.912.413 MATEUS DE MELO SILVA	R\$ 9.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 8.897,00
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2360A80543C34A63A9A6F4CB6B55F7D1>



Órgão: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 12 REGIAO/PERNAMBUCO - CREF12/PE

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção vídeos institucionais, para atender ao CREF12/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Descrição: **Produção / Veiculação - Programa Teleducativo / Documentário/ Entrevista / Debate** - Produção / Veiculação - Programa Teleducativo / Documentário/ Entrevista / Debate

Data: 10/09/2024 09:54

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 03956986000166-1-000018/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.747.014/0001-58 *VENCEDOR*	E R DA SILVA DANTAS	R\$ 8.897,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ACU, 567	Telefone: (84) 9858-6101	Email: rodrigotvm@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE

Objeto: Contratação de emissora de rádio para veiculação de inserções para divulgação das ações do CREA-SE.

Descrição: **Produção / veiculação - programa teleducativo / documentário/ entrevista / debate**
Produção / veiculação - programa teleducativo / documentário/ entrevista / debate -
Produção / veiculação - programa teleducativo / documentário/ entrevista / debate
Produção / veiculação - programa teleducativo / documentário/ entrevista / debate

Data: 22/05/2024 15:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13136890000105-1-000019/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.026.547/0001-08 *VENCEDOR*	RADIO ATALAIA	R\$ 9.000,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE

Objeto: Contratação de emissora de rádio para veiculação de inserções para divulgação das ações do CREA-SE

Descrição: Produção / veiculação - programa teleducativo / documentário/ entrevista / debate
Produção / veiculação - programa teleducativo / documentário/ entrevista / debate
Produção / veiculação - programa teleducativo / documentário/ entrevista / debate

Data: 22/05/2024 15:03

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13136890000105-1-000018/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.079.397/0001-09 *VENCEDOR*	TELEVISAO ATALAIA LTDA	R\$ 9.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R CLAUDIO BATISTA, 122

Item 3: PROGRAMA DE VIDEO/TV ONLINE DE ATE 3MIN DE DURAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 2.900,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 2.900,00 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 2.900,00

Quantidade	Descrição	Observação
24 Unidades	D	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura Municipal de Ariquemes

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Descrição: Audiovisual - reprodução / edição - SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS: (com confecção de vinhetas, pesquisa de trilhas sonoras, sonorização, inclusão de legendas, locuções, efeitos especiais, lettering, criação de caracteres, animação em computação gráfica, etc...), produção e disponibilização na mídia selecionada conforme a necessidade, duração de no mínimo 03 minuto e no máximo 4 minutos. a empresa ficara responsável e captar as imagens do evento

CatSer: 19658 - undefined - Audiovisual - Reprodução / Edição

Data: 18/06/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900542024 / UASG:450522

Lote/Item: /96

Ata: N/A

Homologação: 30/07/2024 10:05

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 40

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
07.790.409/0001-06 *VENCEDOR*	IELE SARAIVA COSTA FROTA	R\$ 1.800,00		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: R TAQUARA, 1024	Telefone: (69) 9364-0185	Email: manamamasom@gmail.com



Relatório gerado no dia 21/11/2024 10:29:59 (IP: 191.6.22.41)
Código Validação: Ac1qr3r3QpAJDI0tnC6cgQz5nSWuC%2fK9JjTxDtArKcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAJDI0tnC6cgQz5nSWuC%252fK9JjTxDtArKcqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.742.886/0001-06	D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA	R\$ 1.850,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Monte Negro	Endereço: R RONILSON MEDEIROS, 3394
	Telefone: (69) 9311-6198	Email: dailisosantosofc@gmail.com
39.769.986/0001-02	CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA	R\$ 2.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: CANDEIAS, 4605	Telefone: (69) 9959-4545	Email: casa85_@outlook.com
04.894.357/0001-11	BRASIL SHOWS E EVENTOS EIRELI	R\$ 2.080,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 529
	Telefone: (92) 9197-5363/ (92) 3233-6899	Email: santos-amaro@hotmail.com
19.224.568/0001-14	M N G MARQUES	R\$ 2.100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
28.594.525/0001-11	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R\$ 2.890,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R BARBOSA DE FREITAS, 1741	Nome de Contato: Estefânio de Melo Silva	Telefone: (85) 9888-5379
		Email: estefaniomelo@gmail.com
17.410.769/0001-80	VALNEIDES ARAUJO DA COSTA 00202874109	R\$ 3.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
41.789.816/0001-23	GREGORI FIORINI PRODUCOES AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA	R\$ 3.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO, 12
	Telefone: (85) 3121-8310	Email: gregori@edu.unifor.br
08.156.871/0001-00	LIMA & SILVA LTDA	R\$ 3.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Ouro Preto do Oeste	Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON, 222
	Telefone: (69) 3461-5752 / (69) 3461-5752	Email: financeiro@tendascolombo.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
28.023.579/0001-27	UESLEY EVERTON BARBOSA DE ARAUJO 79514170253	R\$ 3.085,88			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
02.642.034/0001-05	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI	R\$ 3.085,88			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: BA	Cidade: Teixeira de Freitas	Endereço: R DOM CASMURRO, 14	Telefone: (73) 9963-6698/ (73) 3291-1818	Email: reynaldobasso36@gmail.com	
02.285.048/0001-19	ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	R\$ 3.085,88			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RO	Cidade: Nova União	Endereço: R AIRTON SENNA, 1416	Nome de Contato: RONES	Telefone: (69) 99237-5454	Email: engeservice.ltda@hotmail.com
17.515.170/0001-01	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA	R\$ 3.085,88			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: RUA VENEZUELA, 2055	Telefone: (69) 3225-4852	Email: docequalidade@hotmail.com	
22.277.050/0001-53	CARLOS LEONES SANTOS 60245794204	R\$ 3.100,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RO	Cidade: Ariquemes	Endereço: RUA DAS TURMALINAS, 1926	Telefone: (69) 8425-1451		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE Agência Nacional de Saúde Suplementar	Data: 08/02/2024 08:00
Objeto: Contratação de serviços especializados, sob demanda, de organização de eventos presenciais, virtuais e híbridos, em âmbito nacional, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, webinários, encontros, conferências, oficinas, workshops, feiras, congressos e outros eventos correlatos a serem realizados de acordo com as necessidades da ANS, com o fornecimento de infraestrutura, apoio logístico e e recursos humanos, conforme edital e anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Promoção de Evento - Iluminação Cênica: Iluminação que permita criar ambientações, conforme o perfil do evento e o propósito da programação, podendo ser iluminação de palco, adequada para TV, cenográfica (ênfase em determinados objetos ou locais) ou temática (exposições, premiações, cerimônias, apresentações artísticas, etc.), conforme descrição e especificação completa constantes do respectivo item no Termo de Referência (item 84) (unidade = diária)	SRP: NÃO
CatSer: 14591 - undefined - Promoção de Evento	Identificação: NºPregão:900002024 / UASG:253003
	Lote/Item: /84
	Ata: N/A
	Homologação: 28/03/2024 16:46
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
10.992.676/0001-62	EFATA COMERCIO & SERVICOS EIRELI	R\$ 500,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV DAS AMERICAS, 12900	Renan	(21) 3253-6305	drenanpontes@gmail.com
12.941.636/0001-17	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	R\$ 1.200,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L, 38	Maria Célia Lima	(61) 3042-1796	licitacoes@solutioneventos.com.br
05.969.672/0001-23	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 1.346,37			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	ALAMEDA CAMPINAS, 802	(11) 3062-3370	contato@concity.com.br	
03.118.191/0001-89	PREMIER EVENTOS LTDA	R\$ 1.490,00			
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	QUADRA SHIS QI 29 BLOCO C, SL 104	Nilton José Migliozi	(61) 3201-9400	nilton@premiereventos.com.br
08.973.746/0001-93	MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 1.542,71			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Queluz	ILHA DO FUNDAO, 00	(21) 2565-7007	comercial@mdeeventos.com.br	
15.441.682/0001-45	GARDEN EVENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.581,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QE 40 CONJUNTO M LOTE, 20	MARCELO	(61) 99811-4662	gardenservicosbsb@gmail.com
12.685.506/0001-60	PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRACAO LTDA	R\$ 1.600,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C ALA A SALA, 702	(61) 8318-9062	prontoeventosmg@gmail.com	

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2360A80543C34A63A9A6F4CBB6B55F7D1>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
04.274.005/0001-63	VIVER EVENTOS LTDA					R\$ 1.850,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	SETOR SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A LOJAS 26 E 27, S/N	(61) 3387-9426	vivereventos@vivereventos.com		
21.240.602/0001-96	BOOMERANG EVENTOS E SERVICOS LTDA					R\$ 2.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
11.654.689/0001-94	WELCOME SERVICOS DE EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					R\$ 2.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	AV PARQUE AGUAS CLARAS QUADRA 301, LOTE 55, BLOCO B APT, 511	(61) 3541-6258	contato.welcomeeventos@gmail.com		
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA					R\$ 2.060,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	QUADRA SIG QUADRA 8 LOTE, 2268	(61) 3221-2400	licitacao@gruposexemplus.com.br		
45.373.223/0001-32	Tolentino\s Soluções					R\$ 2.300,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
37.018.865/0001-95	LEDPRO EVENTOS EIRELI					R\$ 2.300,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RJ	Rio de Janeiro	R SIDNEY GEORG MARTINS JUNIOR, 00005	(21) 2467-4825	contato@perfilaudio.com		
31.420.049/0001-27	FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS EIRELI					R\$ 2.790,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RJ	São Gonçalo	R PRIMEIRO DE MAIO, 186	(21) 9744-5672	nina.gourmetrj@fullhouseeventosrj.com.br		
05.917.540/0001-58	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA					R\$ 2.850,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA SHCN/CL QUADRA 110 BLOCO C, S/N	Levi Jeronimo Barbosa	(61) 3031-5454	licitacao@decolando.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA	R\$ 3.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SRTVN QD 701 CONJ C ALA A SALA 529, SN
Nome de Contato: Ana Alice da Costa e Silva	Telefone: (61) 3322-2626	Email: aeceventos@aeceventos.com.br
20.040.269/0001-09	BUZZLINE SERVICOS, ENTRETENIMENTO E PRODUCAO EIRELI	R\$ 3.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R DALCIDIO JURANDIR, 255
Nome de Contato: Elma Maria de Araujo	Telefone: (21) 3970-1262	Email: flaviob@buzzline.com.br
09.654.965/0001-72	ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA	R\$ 3.100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: JULIA KUBITSCHEK, 39	Telefone: (22) 9922-7013	Email: ativaestruturas@gmail.com
07.504.985/0001-31	F DE MIRANDA MARTINS - ROUPAS	R\$ 3.100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
24.831.115/0001-96	ENJOY LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 3.100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
12.342.574/0001-27	LISBOA LOCACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 3.100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 93
Telefone: (71) 3288-4981	Email: lisboa.producoes@hotmail.com	
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	R\$ 3.100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: R ALTINO SERBETO DE BARROS, 173
Nome de Contato: Jose	Telefone: (71) 3351-7972	Email: mira@centraldeventosmp.com.br
01.328.401/0001-38	NATIVA 365 PROMOCAO E EVENTOS EIRELI	R\$ 3.100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA SABINO PIRES, 22
Nome de Contato: ADRIANO	Telefone: (85) 3261-2022	Email: nativa@nativalive.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
11.200.051/0001-83	LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA					R\$ 3.100,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO D BLOCO A SALA, 721	Gisele Domingues Udre Varela	(61) 3548-3004	comercial@luminareventos.com.br	
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA					R\$ 3.100,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01		(61) 3962-5101	comercial01@dfturismo.tur.br	
02.543.012/0001-98	BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOCOES LTDA					R\$ 3.100,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA OLOF PALME, 00765	Fátima Moreira de Almeida	(21) 3342-7098	marcella@barralivre.com.br	
08.938.613/0001-86	FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA					R\$ 3.100,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Xaxim	R FARRAPOS, 22		(49) 3353-5746	favorita@favoritaeventos.com.br	
22.816.081/0001-35	B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA					R\$ 3.100,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SE	Aracaju	R VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO, 560		(79) 3024-6822/ (79) 3024-6833	contato@primmehotel.com.br	
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI					R\$ 3.100,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SE	Aracaju	R N. SR DO SOCORRO, 171		(79) 2083-1651	contato@okalango.com	
09.231.613/0001-04	H & L PROMOCOES, EVENTOS E COMUNICACAO LTDA					R\$ 3.100,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	ALAMEDA SANTOS, 200	Mario	(11) 3141-1849	mario@heleventos.com.br	

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2360A80543C34A63A9A6F4CB6B55F7D1>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
06.698.560/0001-48	DKS PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 3.100,00		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 72	Telefone: (11) 5524-8948	Email: atendimento@dkseventos.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	Data: 05/01/2024 09:00
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para à prestação de serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais, visando atender as necessidades das Secretarias/Fundos Municipais e demais Secretarias subordinadas à SEMAD do município de Marituba/PA..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Produção Obra Audiovisual - VÍDEO PRODUÇÃO (DEPOIMENTO, REPORTAGEM, ENTREVISTA) - MÉDIA COMPLEXIDADE: Produção de vídeo com roteiro, captação edição entre 2 a 4 minutos com até (02) dois depoimentos, com até 01(um) ator, locação simples, lettering de identificação e trilha sonora.	Identificação: NºPregão:252023 / UASG:980054
CatSer: 15458 - Produção Obra Audiovisual	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 22/02/2024 15:31
	Homologação: 29/02/2024 13:44
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 70
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.311.746/0001-82	53.311.746 MATHEUS FELLIPE GIORDANO PEREIRA	R\$ 960,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Produção de vídeo com roteiro, captação edição entre 2 a 4 minutos com até (02) dois depoimentos, com até 01(um) ator, locação simples, lettering de identificação e trilha sonora.		
Endereço: ,		

40.206.540/0001-40	PEJU PRODUCOES LTDA	R\$ 970,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ÍDEO PRODUÇÃO (DEPOIMENTO, REPORTAGEM, ENTREVISTA) – MÉDIA COMPLEXIDADE: Produção de vídeo com roteiro, captação edição entre 2 a 4 minutos com até (02) dois depoimentos, com até 01(um) ator, locação simples, lettering de identificação e trilha sonora.		
Endereço: ,		

08.938.809/0001-70	ARRUDA PRODUCOES, EVENTOS E VIAGENS LTDA	R\$ 3.000,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VÍDEO PRODUÇÃO (DEPOIMENTO, REPORTAGEM, ENTREVISTA) - MÉDIA COMPLEXIDADE: Produção de vídeo com roteiro, captação edição entre 2 a 4 minutos com até (02) dois depoimentos, com até 01(um) ator, locação simples, lettering de identificação e trilha sonora.					
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: R MOSSORO, 143	Nome de Contato: Rafael	Telefone: (43) 3028-6428	Email: contato@arrudaproducoes.com.br

43.053.937/0001-38	MM PRODUCTION LTDA	R\$ 5.441,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VÍDEO PRODUÇÃO (DEPOIMENTO, REPORTAGEM, ENTREVISTA) - MÉDIA COMPLEXIDADE: Produção de vídeo com roteiro, captação edição entre 2 a 4 minutos com até (02) dois depoimentos, com até 01(um) ator, locação simples, lettering de identificação e trilha sonora.		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.118.474/0001-00	AMELATI SOLUCOES E INOVACOES LTDA	R\$ 30.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VÍDEO PRODUÇÃO (DEPOIMENTO, REPORTAGEM, ENTREVISTA) - MÉDIA COMPLEXIDADE: Produção de vídeo com roteiro, captação edição entre 2 a 4 minutos com até (02) dois depoimentos, com até 01(um) ator, locação simples, lettering de identificação e trilha sonora. Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE HORIZONTINA	Data: 24/07/2024 00:00
Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM BASE NO ART. 75 INCISO II, DA LEI 14.133/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, FILMAGEM, ÁUDIO, PRODUÇÃO, TRILHA SONORA E LOCUÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO, EDIÇÃO FINAL PARA VIDEO SOBRE PROJETO DA EMEF CARLOS GOMES, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO PARTICIPAR DA 6ª EDIÇÃO DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (PBP). FISCALIS: Luciane Bolzan Cantarelli e Elenir Maria Didonet Rehbein	Modalidade: Processo de Dispensa SRP: NÃO Identificação: 49500-75-2024-PRD Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Homologação: 24/07/2024 00:00 Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, FILMAGEM, ÁUDIO, PRODUÇÃO, TRILHA SONORA E LOCUÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO, EDIÇÃO FINAL COM APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE E ENTREGA DO VÍDEO VERSÃO FINAL, COM DURAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) MINUTOS. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, FILMAGEM, ÁUDIO, PRODUÇÃO, TRILHA SONORA E LOCUÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO, EDIÇÃO FINAL COM APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE E ENTREGA DO VÍDEO VERSÃO FINAL, COM DURAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) MINUTOS.	Quantidade: 1 Unidade: UN UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.615.546/0001-80	FABIO RAFAEL MEINERZ 02148958070	R\$ 2.600,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Santa Rosa	Endereço: R WILLY GONCALVES DIAS, 147
	Telefone: (55) 8101-9830	Email: atendimento@harumiproducoes.com.br

Item 4: PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS

Preço Estimado: R\$ 484,95 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 484,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 484,95

Quantidade	Descrição	Observação
180 Unidades	D	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, SOB DEMANDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: **Audiovisual - Reprodução / Edição - MATÉRIAS E CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS PARA OS NÚCLEOS DE PUBLICIDADE E JORNALISMO.** Gravação/captação, edição e finalização de conteúdos jornalísticos em áudio e vídeo, notas cobertas, vinhetas e reportagens de duração variável e caráter didático, para divulgação de produtos, de serviços e das atividades da Corte, para inserção nos canais de comunicação do TCE-ES (portal, Youtube e redes sociais) e na programação semanal do Tribunal na TV Assembleia e em outros veículos de mídia, conforme estabelecido em convênios. Os serviços prestados também devem compreender a elaboração de fotos em estúdio, com edição e tratamento. Já no caso da elaboração e produção de vídeos, o trabalho deve compreender a captação de imagens, edição, tratamento, correção de cor, efeitos visuais e locução verbal, quando necessário. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra. UNIDADE DE MEDIDA: HORA

CatSer: 19658 - undefined - Audiovisual - Reprodução / Edição

Data: 08/11/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:142023 / UASG:925398

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Homologação: 05/12/2023 20:53

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3.220

Unidade: UNIDADE

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.769.048/0001-09 *VENCEDOR*	FOSTER ENTERTAINMENT LTDA	R\$ 150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
19.873.094/0001-31	SERVIXCOM PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R\$ 164,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
08.103.899/0001-80	LUMEN PRODUcoes AUDIOVISUAIS LTDA	R\$ 197,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796
	Telefone: (27) 8824-9400/ (27) 9808-0838	Email: thiagomoulin@yahoo.com.br
48.589.781/0001-28	JEMCOMUNICAO LTDA	R\$ 200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
18.590.546/0001-05	MPM COMUNICAO LTDA	R\$ 200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Osasco	Endereço: AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA, 492
	Nome de Contato: MARIA	Telefone: (11) 4152-1879
		Email: maria.aparecida@mpmcomunicacao.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
11.855.738/0001-57	RIO BRASIL PARTICIPACOES LTDA					R\$ 250,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RJ	Rio de Janeiro	AV RIO BRANCO, 00014	(21) 4141-8004	diretoria@gruporiobrasil.com		
07.494.365/0001-69	HR SOLUCOES E SERVICOS LTDA					R\$ 250,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RO	Ji-Paraná	AREA RODOVIA ANEL VIARIO, 9301	(69) 3421-6646	administrativo@hrdigital.com		
03.958.504/0001-07	PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA					R\$ 300,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	RUA DESEMBARGADOR ALFREDO DE ALBUQUERQUE, 200	Vivaldo Ramos	(31) 3029-6850	Vivaldo@partnersnet.com.br	
20.773.947/0001-42	JOSE ALEXANDRO FELIX DA SILVA EIRELI					R\$ 400,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AL	Maceió	R PROFESSOR GUEDES DE MIRANDA, 255	(82) 8864-7821	alexfelix.vp@gmail.com		
12.482.678/0001-37	CASSIO ZERBINATO PRODUCOES					R\$ 434,60
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	São Paulo	R CARITIANAS, 139	(11) 5585-0894	cassio@casgrupo.com.br		
11.200.051/0001-83	LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA					R\$ 450,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO D BLOCO A SALA, 721	Gisele Domingues Udre Varela	(61) 3548-3004	comercial@luminareventos.com.br	
12.663.752/0001-11	ROBERTO FANTICELLI JUNIOR					R\$ 520,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
21.117.417/0001-09	ASSUNTO DIGITAL PRODUTORA LTDA	R\$ 530,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
15.037.271/0001-99	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA	R\$ 530,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA SANTA EMILIA, 282	Nome de Contato: ELIFRANCK	Telefone: (92) 9994-62008	Email: elifranck@gmail.com
31.964.490/0001-70	DM EVENTOS LTDA	R\$ 530,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 59	Nome de Contato: Dayan	Telefone: (27) 3345-2706	Email: dmeventos20@hotmail.com
13.615.357/0001-26	CENA2 PRODUCOES DIGITAIS EIRELI	R\$ 530,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: R ALAMEDA DOS BOUGANVILLES, 115	Nome de Contato: Riccardo	Telefone: (84) 99141-3040	Email: riccardocarvalho.rn@gmail.com
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R\$ 650,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Uberaba	Endereço: RUA ALAOR PRATA, 23	Telefone: (34) 3317-8500	Email: rmonteiro@netsite.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 539,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo	Data: 23/08/2024 10:56
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, conforme as diretrizes estabelecidas pelo SESCOOP/CE. A contratação inclui a elaboração e...	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: Social Mídia: Profissional com habilidade de criação e postagem de conteúdo para redes sociais, com experiência comprovada. - Social Mídia: Profissional com habilidade de criação e postagem de conteúdo para redes sociais, com experiência comprovada.	SRP: SIM
	Identificação: 328952
	Lote/Item: 3/19
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 20
	Unidade: DIA
	UF: DF



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.311.274/0001-40 *VENCEDOR*	TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA	R\$ 300,00
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Russas	Endereço: R JOAQUIM FELIX, 395
		Telefone: (85) 9835-3722
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 512,81
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PROPRIO Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: R JOAO BENTO, 378
		Nome de Contato: PRISCILA
		Telefone: (65) 3322-1664
		Email: eventual@eventualpromocoes.com.br
00.210.322/0001-65	KANGURU PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	R\$ 539,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
12.342.574/0001-27	LISBOA LOCACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 539,80
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 93
		Telefone: (71) 3288-4981
		Email: lisboa.producoes@hotmail.com
30.865.998/0001-58	T D DANTAS SOLUCOES	R\$ 539,80
Marca: N SE APLICIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N SE APLICIA Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA FREIRE ALEMAO, 162
		Telefone: (85) 9788-6176
		Email: thalisondd@hotmail.com
04.088.833/0001-07	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 539,80
Marca: Própria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Própria Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA DR. GILBERTO STUDART, 369
		Telefone: (85) 3266-1323
		Email: deleg@controller-ce.com.br
07.563.652/0001-83	OFICINA DE EVENTOS LTDA	R\$ 539,80
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AVENIDA SENADOR VIRGILIO TAVORA, 2257
		Telefone: (85) 3261-2000
		Email: administracao@oficinadeeventosnet.com.br

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2360A80543C34A63A9A6F4CB6B55F7D1>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.104.410/0001-04	SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA	R\$ 539,80
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AV DOMINGOS OLÍMPIO, 450
Nome de Contato: ELPIDIO	Telefone: (85) 3295-8486	Email: saniqeventos@gmail.com
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA	R\$ 539,80
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SRTVN QD 701 CONJ C ALA A SALA 529, SN
Nome de Contato: Ana Alice da Costa e Silva	Telefone: (61) 3322-2626	Email: aceventos@aceventos.com.br
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	R\$ 539,80
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFÍCIO PATIO CAPITAL SALA, 716
Nome de Contato: Wilson dos Santos Marinho	Telefone: (61) 3877-1790	Email: comercial02@brasitur.com.br
20.208.102/0001-04	BRAVO PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI	R\$ 800,00
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R DOUTOR PONTES NETO, 212
Nome de Contato: ANDRÉS	Telefone: (85) 3065-7132	Email: financeirobravoproducoes@gmail.com
18.760.046/0001-74	MEX - MONTAGENS, ESTANDES E TENDAS LTDA	R\$ 800,00
Marca: N/A Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/A Descrição: Descrição não informada		
Estado: TO	Cidade: Palmas	Endereço: Q 112 SUL RUA SR 1, SN
Nome de Contato: ANA PAULA	Telefone: (63) 3215-2016	Email: mexmontagens@hotmail.com
05.969.672/0001-23	UNA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 1.072,50
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: ALAMEDA CAMPINAS, 802
Telefone: (11) 3062-3370	Email: contato@concity.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL
Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Descrição: SERVIÇO DE MÍDIA SOCIAL - SERVIÇO DE MÍDIA SOCIAL

Data: 26/06/2024 16:44
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87242707000192-1-000707/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.444.797/0001-81	F S Conte Comunicacao Ltda *VENCEDOR*	R\$ 500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE BOM RETIRO DO SUL
Objeto: Locução para evento
Descrição: SERVIÇO DE MÍDIA SOCIAL - SERVIÇO DE MÍDIA SOCIAL

Data: 26/06/2024 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 42400-644-2024-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.444.797/0001-81	F S Conte Comunicacao Ltda *VENCEDOR*	R\$ 500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Item 5: PRODUÇÃO DE SPORTS PARA RADIO OU CARROS DE SOM

Preço Estimado: R\$ 484,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 484,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 484,33

Quantidade

Descrição

Observação

12 Unidades

D



Relatório gerado no dia 21/11/2024 10:29:59 (IP: 191.6.22.41)
Código Validação: Ac1qr3r3QpAJDI0tnC6cgQz5nSWuC%2fK9JJTxTDTArKcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAJDI0tnC6cgQz5nSWuC%252fK9JJTxTDTArKcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

29 / 41

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2360A80543C34A63A9A6F4CB6B55F7D1>



Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Data: 08/11/2023 08:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, SOB DEMANDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Audiovisual - Reprodução / Edição - MATÉRIAS E CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS PARA OS NÚCLEOS DE PUBLICIDADE E JORNALISMO. Gravação/captação, edição e finalização de conteúdos jornalísticos em áudio e vídeo, notas cobertas, vinhetas e reportagens de duração variável e caráter didático, para divulgação de produtos, de serviços e das atividades da Corte, para inserção nos canais de comunicação do TCE-ES (portal, Youtube e redes sociais) e na programação semanal do Tribunal na TV Assembleia e em outros veículos de mídia, conforme estabelecido em convênios. Os serviços prestados também devem compreender a elaboração de fotos em estúdio, com edição e tratamento. Já no caso da elaboração e produção de vídeos, o trabalho deve compreender a captação de imagens, edição, tratamento, correção de cor, efeitos visuais e locução verbal, quando necessário. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra. UNIDADE DE MEDIDA: HORA	Identificação: NºPregão:142023 / UASG:925398
	Lote/Item: /3
	Ata: N/A
	Homologação: 05/12/2023 20:53
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 3.220
	Unidade: UNIDADE
	UF: ES
CatSer: 19658 - undefined - Audiovisual - Reprodução / Edição	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.769.048/0001-09 *VENCEDOR*	FOSTER ENTERTAINMENT LTDA	R\$ 150,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
19.873.094/0001-31	SERVIXCOM PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R\$ 164,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
08.103.899/0001-80	LUMEN PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA	R\$ 197,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796
		Telefone: (27) 8824-9400/ (27) 9808-0838
		Email: thiagomoulin@yahoo.com.br
48.589.781/0001-28	JEMCOMUNICACAO LTDA	R\$ 200,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
18.590.546/0001-05	MPM COMUNICAO LTDA	R\$ 200,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Osasco	Endereço: AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA, 492
		Nome de Contato: MARIA
		Telefone: (11) 4152-1879
		Email: maria.aparecida@mpmcomunicacao.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
11.855.738/0001-57	RIO BRASIL PARTICIPACOES LTDA					R\$ 250,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RJ	Rio de Janeiro	AV RIO BRANCO, 00014	(21) 4141-8004	diretoria@gruporiobrasil.com		
07.494.365/0001-69	HR SOLUCOES E SERVICOS LTDA					R\$ 250,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RO	Ji-Paraná	AREA RODOVIA ANEL VIARIO, 9301	(69) 3421-6646	administrativo@hrdigital.com		
03.958.504/0001-07	PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA					R\$ 300,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	RUA DESEMBARGADOR ALFREDO DE ALBUQUERQUE, 200	Vivaldo Ramos	(31) 3029-6850	Vivaldo@partnersnet.com.br	
20.773.947/0001-42	JOSE ALEXANDRO FELIX DA SILVA EIRELI					R\$ 400,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AL	Maceió	R PROFESSOR GUEDES DE MIRANDA, 255	(82) 8864-7821	alexfelix.vp@gmail.com		
12.482.678/0001-37	CASSIO ZERBINATO PRODUCOES					R\$ 434,60
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	São Paulo	R CARITIANAS, 139	(11) 5585-0894	cassio@casgrupo.com.br		
11.200.051/0001-83	LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA					R\$ 450,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO D BLOCO A SALA, 721	Gisele Domingues Udre Varela	(61) 3548-3004	comercial@luminareventos.com.br	
12.663.752/0001-11	ROBERTO FANTICELLI JUNIOR					R\$ 520,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
21.117.417/0001-09	ASSUNTO DIGITAL PRODUTORA LTDA	R\$ 530,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
15.037.271/0001-99	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA	R\$ 530,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA SANTA EMILIA, 282	Nome de Contato: ELIFRANCK	Telefone: (92) 9994-62008	Email: elifranck@gmail.com
31.964.490/0001-70	DM EVENTOS LTDA	R\$ 530,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 59	Nome de Contato: Dayan	Telefone: (27) 3345-2706	Email: dmeventos20@hotmail.com
13.615.357/0001-26	CENA2 PRODUCOES DIGITAIS EIRELI	R\$ 530,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: R ALAMEDA DOS BOUGANVILLES, 115	Nome de Contato: Riccardo	Telefone: (84) 99141-3040	Email: riccardocarvalho.rn@gmail.com
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R\$ 650,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Uberaba	Endereço: RUA ALAOR PRATA, 23	Telefone: (34) 3317-8500	Email: rmonteiro@netsite.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 550,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Propaganda através de EQUIPAMENTO DE SOM VOLANTE, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho e do Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar deste Município, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Descrição: Serviço de propaganda através de EQUIPAMENTO DE SOM VOLANTE, através de carro de som, com configuração mínima de 01 (um) console mixer (mesa de som) 04 (quatro) canais, aparelho de mini disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato - Serviço de propaganda através de EQUIPAMENTO DE SOM VOLANTE, através de carro de som, com configuração mínima de 01 (um) console mixer (mesa de som) 04 (quatro) canais, aparelho de mini disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3) e potência mínima de 400 Watts, com motorista, combustível e manutenção.

Data: 27/06/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 96175

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 1.054

Unidade: HRS

UF: SE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.018.126/0001-33	ABNEUDO SANTOS FREIRE 00331897571	R\$ 59,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Boquim	AV PAULO BARRETO DE MENEZES, 693
Telefone:	Email:	
(79) 9849-1329	abneudosantos@gmail.com	

18.584.931/0001-40	RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 550,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

32.884.819/0001-55	AJN AGENCIA JORNAL DE NOTICIAS LTDA	R\$ 1.050,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Aracaju	RUA CLAUDIO BATISTA, 334

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 447,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM	Data: 11/06/2024 14:35
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL EM RÁDIOS DA REGIÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.	Modalidade: Credenciamento
	SRP: NÃO
Descrição: PRODUÇÃO SPOT DE RÁDIO 60 SEGUNDOS - PRODUÇÃO SPOT DE RÁDIO 60 SEGUNDOS	Identificação: 83102475000116-1-000085/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 23/07/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.800
	Unidade: SERVIÇO (SR)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.432.897/0001-12	RADIO JARAGUA LTDA	R\$ 447,33
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

04.469.298/0001-34	CPR COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 447,33
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

03.658.136/0001-81	DJ COMUNICACOES E EXPLORACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO LTDA	R\$ 447,33
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Jaraguá do Sul	R GUILHERME WEEGE, 202
Telefone:	Email:	
(47) 3276-0066	fabio.b@grupolunelli.com	



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 540,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO COM CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA DE RUA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO PARA DIVULGAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU DE 2024.
Descrição: PROPAGANDA DE RUA COM CARRO DE SOM NO DIA 25 DE MAIO DE 2024. - PROPAGANDA DE RUA COM CARRO DE SOM NO DIA 25 DE MAIO DE 2024.
Data: 23/05/2024 14:22
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 79373775000162-1-000049/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: DIA (DIA)
UF: SC

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes details for DIRCE MARIA GAULKE 46068449904 with value R\$ 540,00.

Item 6: PRODUÇÃO DE VT'S DE 30 SEG

Preço Estimado: R\$ 2.780,87 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.780,87 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.780,87

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row 1: 12 Unidades, D

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.294,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.978.037/0001-78
Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Objeto: Contratação de serviços de captação, produção e edição audiovisual — para programas jornalísticos de TV e VT's institucionais —, mediante demanda, incluindo o material necessário à sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..
Descrição: Audiovisual - VT's Institucionais: Produção, captação, edição e finalização em resolução Full HD (1920x1080) com duração de até 2'00", incluindo a necessidade de criação de artes e produções de animação/motion graphics em Adobe After Effects ou software similar, entre outras técnicas de ilustração dos temas, quando se fizer necessário.
CatSer: 3778 - Audiovisual
Data: 05/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:172023 / UASG:925468
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 72
Unidade: UNIDADE
UF: RN

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Includes details for EXPLORATA PRODUTORA LTDA with value R\$ 829,00 and contact information.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.747.014/0001-58	E R DA SILVA DANTAS	R\$ 1.138,89
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VT's Institucionais: Produção, captação, edição e finalização em resolução Full HD (1920x1080) com duração de até 2'00", incluindo a necessidade de criação de artes e produções de animação/motion graphics em Adobe After Effects ou software similar, entre outras técnicas de ilustração dos temas, quando se fizer necessário.</p>		
Endereço: ACU, 567	Telefone: (84) 9858-6101	Email: rodrigotvm@gmail.com
47.341.234/0001-66	CROPPING PRODUcoes CINEMATOGRAFICAS LTDA	R\$ 1.430,56
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VT's Institucionais: Produção, captação, edição e finalização em resolução Full HD (1920x1080) com duração de até 2'00", incluindo a necessidade de criação de artes e produções de animação/motion graphics em Adobe After Effects ou software similar, entre outras técnicas de ilustração dos temas, quando se fizer necessário.</p>		
Endereço: ,		
49.644.572/0001-00	POPFILMES PRODUCAO DE FILMES LTDA	R\$ 1.444,44
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VT's Institucionais: Produção, captação, edição e finalização em resolução Full HD (1920x1080) com duração de até 2'00", incluindo a necessidade de criação de artes e produções de animação/motion graphics em Adobe After Effects ou software similar, entre outras técnicas de ilustração dos temas, quando se fizer necessário.</p>		
Endereço: ,		
19.924.934/0001-48	TELEVISAO RIO GRANDE DO NORTE EIRELI	R\$ 2.777,78
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VT's Institucionais: Produção, captação, edição e finalização em resolução Full HD (1920x1080) com duração de até 2'00", incluindo a necessidade de criação de artes e produções de animação/motion graphics em Adobe After Effects ou software similar, entre outras técnicas de ilustração dos temas, quando se fizer necessário.</p>		
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: R MACEDO DE LIMA COSME, 1415
	Telefone: (84) 2010-3534	Email: procomunicao comercial@gmail.com
20.342.134/0001-06	20.342.134 THIAGO DA CRUZ MESSIAS	R\$ 2.800,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VT's Institucionais: Produção, captação, edição e finalização em resolução Full HD (1920x1080) com duração de até 2'00", incluindo a necessidade de criação de artes e produções de animação/motion graphics em Adobe After Effects ou software similar, entre outras técnicas de ilustração dos temas, quando se fizer necessário.</p>		
Endereço: ,		
30.063.301/0001-25	LUIAN DE MACEDO VALADAO 02029624152	R\$ 3.000,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VT's Institucionais: Produção, captação, edição e finalização em resolução Full HD (1920x1080) com duração de até 2'00", incluindo a necessidade de criação de artes e produções de animação/motion graphics em Adobe After Effects ou software similar, entre outras técnicas de ilustração dos temas, quando se fizer necessário.</p>		
Endereço: ,		
04.209.895/0001-20	PROGRAMADORA CANAL TCM LTDA	R\$ 3.588,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VT's Institucionais: Produção, captação, edição e finalização em resolução Full HD (1920x1080) com duração de aproximadamente de até 02'00", incluindo a necessidade de criação de artes e produções de animação/ motion grafics em Adobe After Effects ou software similar, entre outras técnicas de ilustração dos temas, quando se fizer necessário. Faz-se necessário um profissional da área de comunicação social responsável pela gravação, apresentação e edição do material jornalístico.</p>		
Endereço: ,		

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2360A80543C34A63A9A6F4CBB6B55F7D1



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.624.627/0001-00	ELIX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	R\$ 4.800,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VT's Institucionais: Produção, captação, edição e finalização em resolução Full HD (1920x1080) com duração de até 2'00", incluindo a necessidade de criação de artes e produções de animação/motion graphics em Adobe After Effects ou software similar, entre outras técnicas de ilustração dos temas, quando se fizer necessário.</p> <p>Endereço: ,</p>		
10.598.417/0001-51	OSMOSE CURSOS TECNICOS LTDA	R\$ 8.000,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VT's Institucionais: Produção, captação, edição e finalização em resolução Full HD (1920x1080) com duração de até 2'00", incluindo a necessidade de criação de artes e produções de animação/motion graphics em Adobe After Effects ou software similar, entre outras técnicas de ilustração dos temas, quando se fizer necessário.</p> <p>Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: DF Brasília SETOR SBS QUADRA 2 N 12 BLOCO E SALA 206 PARTE N2, 12 (61) 4063-9391 nucleoz@nucleoz.com.br</p>		
30.929.596/0001-70	L. A. PEREIRA PRODUcoes EIRELI	R\$ 9.230,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VT's Institucionais: Produção, captação, edição e finalização em resolução Full HD (1920x1080) com duração de até 2'00", incluindo a necessidade de criação de artes e produções de animação/motion graphics em Adobe After Effects ou software similar, entre outras técnicas de ilustração dos temas, quando se fizer necessário.</p> <p>Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: MT Cuiabá R SAN DIEGO, 345 (65) 8422-8776 luizantoniopereira14@gmail.com</p>		
70.946.330/0001-50	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 10.000,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VT's Institucionais: Produção, captação, edição e finalização em resolução Full HD (1920x1080) com duração de até 2'00", incluindo a necessidade de criação de artes e produções de animação/motion graphics em Adobe After Effects ou software similar, entre outras técnicas de ilustração dos temas, quando se fizer necessário.</p> <p>Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: MG Belo Horizonte R DOS TIMBIRAS, 1925 Vanessa (31) 3586-5777 vanessa.teixeira@infrac.com.br</p>		
30.926.352/0001-33	SANDRO MARCELO ANDRE DE OLIVEIRA	R\$ 10.000,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VT's Institucionais: Produção, captação, edição e finalização em resolução Full HD (1920x1080) com duração de até 2'00", incluindo a necessidade de criação de artes e produções de animação/motion graphics em Adobe After Effects ou software similar, entre outras técnicas de ilustração dos temas, quando se fizer necessário.</p> <p>Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: RN Natal RUA ROMUALDO GALVAO, 2109 (84) 9983-8957 smvideos@yahoo.com.br</p>		
03.958.504/0001-07	PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	R\$ 16.792,61
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VT's Institucionais: Produção, captação, edição e finalização em resolução Full HD (1920x1080) com duração de até 2'00", incluindo a necessidade de criação de artes e produções de animação/motion graphics em Adobe After Effects ou software similar, entre outras técnicas de ilustração dos temas, quando se fizer necessário.</p> <p>Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: MG Belo Horizonte RUA DESEMBARGADOR ALFREDO DE ALBUQUERQUE, 200 Vivaldo Ramos (31) 3029-6850 Vivaldo@partnersnet.com.br</p>		
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 2.640,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2360A80543C34A63A9A6F4C6B6B55F7D1>



Órgão: ALTO TAQUARI CAMARA MUNICIPAL
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGENCIA DE COBERTURA LOCAL PARA COBERTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, DIVULGAÇÃO DE CONTEUDOS E MATERIAIS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS
Descrição: INSERÇÃO DE VT COMERCIAL INFORMATIVO DOS ATOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI (VT DE 30 SEGUNDOS) DISTRIBUIDOS EM TODA A GRADE DE PROGRAMAÇÃO LOCAL. - INSERÇÃO DE VT COMERCIAL INFORMATIVO DOS ATOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI (VT DE 30 SEGUNDOS) DISTRIBUIDOS EM TODA A GRADE DE PROGRAMAÇÃO LOCAL.

Data: 10/07/2024 09:43
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01362763000145-1-000003/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 9
Unidade: un - unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.379.702/0001-94 *VENCEDOR*	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO RC LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 2.640,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.650,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITATINGA
Objeto: CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM FORMATO DE TAKES, SEM ÁUDIO E CRIAÇÃO DE VIDEO DE ATÉ 03 MINUTOS COM MELHORES MOMENTOS DO EVENTO- Proc. Administrativo 828/2024
Descrição: Captação e edição VT - Captação e edição VT

Data: 07/05/2024 15:21
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46634127000163-1-000807/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 30/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.292.753/0001-50 *VENCEDOR*	AMANDA LOPES DE MORAIS ANTUNES 41215897855 Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Botucatu Endereço: R FLORIANO SIMOES, 145 Telefone: (14) 3815-8854 Email: contato@fromsky.com.br	R\$ 2.650,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.539,49

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE RIO DO SUL

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DE TV ABERTA, TV FECHADA E RÁDIO.

Descrição: Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de VT de 30 segundos através de TV aberta com abrangência no município de Rio do Sul. Serviço de divulgação - Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de VT de 30 segundos através de TV aberta com abrangência no município de Rio do Sul. Serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional do município de Rio do Sul, para veiculação de VT de 30 segundos através de TV aberta com abrangência no município de Rio do Sul.

Data: 28/02/2024 14:25

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 83102574000106-1-000056/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 190

Unidade: Unidade (U)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
72.448.640/0001-70 *VENCEDOR*	FUNDACAO OSNY J. GONCALVES REDE DE TELEV.B.ALIANCA	R\$ 2.539,49
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
02.428.765/0001-52	TV TOP LTDA	R\$ 2.539,49
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Item 7: VIDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60S

Preço Estimado: R\$ 5.207,25 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.207,25 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.207,25

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	V	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.190,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM HOMENAGEM PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, PELOS EXCELENTES RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2023, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PRODUÇÃO DE 2 (DOIS) VÍDEOS/ FILME INSTITUCIONAIS DE APROXIMADAMENTE 3 A 5 MINUTOS E 30 A 60 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE PRODUÇÃO: CÂMERA FILMADORA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PRODUÇÃO DE 2 (DOIS) VÍDEOS/ FILME INSTITUCIONAIS DE APROXIMADAMENTE 3 A 5 MINUTOS E 30 A 60 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE PRODUÇÃO: CÂMERA FILMADORA

Data: 22/07/2024 00:00

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: NÃO

Identificação: 101239

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: SV

UF: PR



Relatório gerado no dia 21/11/2024 10:29:59 (IP: 191.6.22.41)
Código Validação: Ac1qr3r3QpAJDI0tnC6cgQz5nSWuC%2fK9JjTxDtArKcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAJDI0tnC6cgQz5nSWuC%252fK9JjTxDtArKcqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.402.921/0001-77 *VENCEDOR*	32.402.921 ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA	R\$ 5.190,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.190,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA	Data: 17/07/2024 10:34
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM HOMENAGEM PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, PELOS EXCELENTES RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2023, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PRODUÇÃO DE 2 (DOIS) VÍDEOS/ FILME INSTITUCIONAIS DE APROXIMADAMENTE 3 A 5 MINUTOS E 30 A 60 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE PRODUÇÃO: CÂMERA FILMADORA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PRODUÇÃO DE 2 (DOIS) VÍDEOS/ FILME INSTITUCIONAIS DE APROXIMADAMENTE 3 A 5 MINUTOS E 30 A 60 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE PRODUÇÃO: CÂMERA FILMADORA	Identificação: 76238435000130-1-000087/2024
	Lote/Item: 1/4512978
	Ata: N/A
	Homologação: 22/07/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SV
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.402.921/0001-77 *VENCEDOR*	32.402.921 ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA	R\$ 5.190,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.549,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR	Data: 19/06/2024 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA REALIZAÇÃO DA REINAUGURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 28/06/2024, NESTE MUNICÍPIO.	Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
	SRP: NÃO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRODUÇÃO DE 2 (DOIS) VÍDEOS/FILME INSTITUCIONAIS. UM VÍDEO SENDO DE 03:00 A 05:00 MINUTOS E OUTRO DE 30 A 60 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE PRODUÇÃO: CÂMERA FILMADORA DE ALTA DEFINIÇÃO, IMAGENS ÁEREA DE DRON - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRODUÇÃO DE 2 (DOIS) VÍDEOS/FILME INSTITUCIONAIS. UM VÍDEO SENDO DE 03:00 A 05:00 MINUTOS E OUTRO DE 30 A 60 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE PRODUÇÃO: CÂMERA FILMADORA DE ALTA DEFINIÇÃO, IMAGENS ÁEREA DE DRONE DE ALTA DEFINIÇÃO, MICROFONES PARA CAPTAÇÃO DE DEPOIMENTOS (LAPELA OU DIRECIONAL) TRIPÉ PARA CÂMERA, ESTABILIZADOR DE CÂMERA DE AÇÃO, LOCUTOR PARA NARRAÇÃO (FEMININO E/OU MASCULINO). CAPTAÇÃO DAS IMAGENS, DAOD DO ROTEIRO SERÁ ESTABELECIDADA PELO CONTRATANTE.	Identificação: 96639
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: SV
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.402.921/0001-77	32.402.921 ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA	R\$ 4.500,00
VENCEDOR		
Marca: PRÓPRIA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PRÓPRIO		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

10.857.398/0001-30	A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS	R\$ 4.598,00		
Marca: PRÓPRIA				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: PRÓPRIO				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Paranaíba	R GUERINO POMIN, 1285	(44) 9929-7645	comercialalessandromazaro@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FREI PAULO	Data: 09/05/2024 00:00
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para prestação dos serviços de produção e edição, de fotos e vídeos para veiculação no site oficial e nas redes sociais institucionais (instagram e facebook), de todas as ações e eventos da prefeitura municipal de Frei Paulo	Modalidade: Dispensa
Descrição: Produção e edição, de fotos e vídeos para veiculação no site oficial e nas redes sociais institucionais Produção e edição, de fotos e vídeos para veiculação no site oficial e nas redes sociais institucionais (instagram e facebook), de todas as ações e e - Produção e edição, de fotos e vídeos para veiculação no site oficial e nas redes sociais institucionais Produção e edição, de fotos e vídeos para veiculação no site oficial e nas redes sociais institucionais (instagram e facebook), de todas as ações e eventos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo	SRP: NÃO
	Identificação: 13100102000120-1-000025/2024
	Lote/Item: 1/4196282
	Ata: N/A
	Homologação: 16/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 8
	Unidade: MÊS
	UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.313.242/0001-39	FORA DA CAIXA LTDA	R\$ 5.900,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 06/11/2024 10:48:36 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 06/11/2024 15:16:21 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 06/11/2024 10:49:01 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 06/11/2024 10:55:20 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Capanema/PR capanemapr.equiplano.com.br:8443/transparencia/licitacoes	Data: 06/11/2024 10:48:33 Acessar a fonte aqui
6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 06/11/2024 15:04:57 Acessar a fonte aqui





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

2360A80543C34A63A9A6F4CB6B55F7D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2360A80543C34A63A9A6F4CB6B55F7D1>



Departamento: Setor de Compras e Contratos

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Crítérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Crítérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
COBERTURA DE EVENTOS DE EDIÇÃO DE VIDEOS	R\$ 2.956,25	R\$ 3.162,50	438,66	14,84	Média	R\$ 2.300,00	R\$ 2.956,25	R\$ 3.162,50
DOCUMENTÁRIO DE ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO	R\$ 8.629,25	R\$ 8.948,50	674,58	7,82	Média	R\$ 7.620,00	R\$ 8.629,25	R\$ 8.948,50
PROGRAMA DE VIDEO/TV ONLINE DE ATE 3MIN DE DURAÇÃO	R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	200	6,90	Média	R\$ 2.600,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS	R\$ 484,95	R\$ 500,00	59,66	12,30	Média	R\$ 400,00	R\$ 484,95	R\$ 500,00
PRODUÇÃO DE SPORTS PARA RADIO OU CARROS DE SOM	R\$ 484,33	R\$ 493,67	72,78	15,03	Média	R\$ 400,00	R\$ 484,33	R\$ 493,67
PRODUÇÃO DE VT'S DE 30 SEG	R\$ 2.780,87	R\$ 2.645,00	345,71	12,43	Média	R\$ 2.539,49	R\$ 2.780,87	R\$ 2.645,00
VIDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60S	R\$ 5.207,25	R\$ 5.190,00	551,90	10,60	Média	R\$ 4.549,00	R\$ 5.207,25	R\$ 5.190,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	contratação de serviços técnicos de produção de vídeo, design gráfico, cobertura geral com foto e vídeo do evento. todo o material produzido deverá atender às normas competentes da comunicação oficial. deverá ainda atender aos critérios de direitos autorais e proteção de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. equipe composta com especialistas em filmagem e fotografia, que atendam a cobertura nos diversos locais de competição, mínimo de 4 locais. registrar imagem das equipes antes dos jogos e durante as partidas, gravar vídeos das partidas, disponibilizar todo o material fotográfico tratado e em alta qualidade para download, e entregar um produto final (documentário da edição 2024 dos jogos com duração de no mínimo 10 minutos) valor estimado: r\$ 1.423,3300 critério de julgamento: menor preço	un	24,00	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA NO ESTADO DO CEARA	Compras.gov.br	EGILANO VIEIRA FRANCO	---	R\$ 3.195,00	R\$ 2.956,25	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	Portal de Compras Publicas	WEART LTDA	---	R\$ 3.130,00		VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERMUNICI PAL DE SANEAMENT O DA SERRA DE SANTANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR	---	R\$ 2.300,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Município de Capanema	Prefeitura Municipal de Capanema/PR	L. C. WESSLER COMUNICACAO	Microempresa	R\$ 3.200,00		VÁLIDO	
2	D	un	6,00	Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco	Compras.gov.br	C.A SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	---	R\$ 7.620,00	R\$ 8.629,25	VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 12 REGIAO/PERNAMBUCO - CREF12/PE	Portal Nacional de Contratações Públicas	E R DA SILVA DANTAS	---	R\$ 8.897,00		VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE	Portal Nacional de Contratações Públicas	RADIO ATALAIA	---	R\$ 9.000,00		VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE	Portal Nacional de Contratações Públicas	TELEVISAO ATALAIA LTDA	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R\$ 9.000,00		VÁLIDO	
3	D	un	24,00	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Ariquemes	Compras.gov.br	IELE SARAIVA COSTA FROTA	Microempresa	R\$ 3.000,00	R\$ 2.900,00	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA SAÚDE Agência Nacional de Saúde Suplementar	Compras.gov.br	PREMIER EVENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3.000,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	Compras.gov.br	PEJU PRODUCOES LTDA	---	R\$ 3.000,00		VÁLIDO	
				PM DE HORIZONTINA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	FABIO RAFAEL MEINERZ 02148958070	Microempresa	R\$ 2.600,00		VÁLIDO	
4	D	un	180,00	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Compras.gov.br	FOSTER ENTERTAINMENT LTDA	---	R\$ 484,95	VÁLIDO		



Relatório gerado no dia 21/11/2024 10:30:26 (IP: 191.6.22.41)
Código Validação: 3kCwzgFenKRv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfIM%2bZ0lrgvyyUllq88UTOAZKh1Pjz7Zulg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=3kCwzgFenKRv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVfIM%252bZ0lrgvyyUllq88UTOAZKh1Pjz7Zulg%253d

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo	Portal de Compras Públicas	TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 539,80		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	F S Conte Comunicacao Ltda	---	R\$ 500,00		VÁLIDO	
				PM DE BOM RETIRO DO SUL	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	F S Conte Comunicacao Ltda	---	R\$ 500,00		VÁLIDO	
5	D	un	12,00	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Compras.gov.br	FOSTER ENTERTAINMENT LTDA	---	R\$ 400,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	ABNEUDO SANTOS FREIRE 00331897571	Microempresa	R\$ 550,00	R\$ 484,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUARAMIRIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	RADIO JARAGUA LTDA	---	R\$ 447,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIRCE MARIA GAULKE 46068449904	---	R\$ 540,00		VÁLIDO	
6	D	un	12,00	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte	Compras.gov.br	EXPLORATA PRODUTORA LTDA	Microempresa	R\$ 3.294,00		VÁLIDO	
				ALTO TAQUARI CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO RC LTDA	---	R\$ 2.640,00	R\$ 2.780,87	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITATINGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMANDA LOPES DE MORAIS ANTUNES 41215897855	Microempresa	R\$ 2.650,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIO DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	FUNDACAO OSNY J. GONCALVES REDE DE TELEV.B.ALIANCA	---	R\$ 2.539,49		VÁLIDO	
7	V	un	12,00	MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	32.402.921 ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA	---	R\$ 5.190,00	R\$ 5.207,25	VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 21/11/2024 10:30:26 (IP: 191.6.22.41)
 Código Validação: 3kCwzgFenKRv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfIM%2bZ0lrgvyyUllq88UTOAZKh1PjZ7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=3kCwzgFenKRv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVfIM%252bZ0lrgvyyUllq88UTOAZKh1PjZ7Zulg%253d>

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA	Portal Nacional de Contratações Públicas	32.402.921 ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA	---	R\$ 5.190,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	32.402.921 ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA	---	R\$ 4.549,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE FREI PAULO	Portal Nacional de Contratações Públicas	FORA DA CAIXA LTDA	---	R\$ 5.900,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
COBERTURA DE EVENTOS DE EDIÇÃO DE VIDEOS	R\$ 70.950,00
DOCUMENTÁRIO DE ATÉ 5 MIN DE DURAÇÃO	R\$ 51.775,50
PROGRAMA DE VIDEO/TV ONLINE DE ATE 3MIN DE DURAÇÃO	R\$ 69.600,00
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MIDIAS SOCIAIS	R\$ 87.291,00
PRODUÇÃO DE SPORTS PARA RADIO OU CARROS DE SOM	R\$ 5.811,96
PRODUÇÃO DE VT'S DE 30 SEG	R\$ 33.370,44
VIDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60S	R\$ 62.487,00
Total Estimado	R\$ 381.285,90



Relatório gerado no dia 21/11/2024 10:30:26 (IP: 191.6.22.41)
 Código Validação: 3kCwzgFenKRv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfIM%2bZ0lrgyvvUllq88UTOAzKh1Pjz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=3kCwzgFenKRv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVfIM%252bZ0lrgyvvUllq88UTOAzKh1Pjz7Zulg%253d>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

FDEDF950D18440089E42CF2542A2CC98

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FDEDF950D18440089E42CF2542A2CC98>

Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	013.015.011	COBERTURA DE EVENTOS DE EDIÇÃO DE VÍDEOS	24	UND	2.956,25	70.950,00
2	013.015.012	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	6	UND	8.629,25	51.775,50
3	013.015.013	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇ, 24	24	UND	2.900,00	69.600,00
4	013.015.014	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS	180	UND	484,95	87.291,00
5	013.015.015	PRODUÇÃO DE SPORTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM	12	UND	484,33	5.811,96
6	013.015.016	PRODUÇÃO DE VT'S DE 30 S	12	UND	2.780,87	33.370,44
7	013.015.017	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 S	12	UND	5.207,25	62.487,00
TOTAL						381.285,90

Matrícula nº



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A6326D95699E4E5FA99626EB8044A35B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A6326D95699E4E5FA99626EB8044A35B>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade Decreto Municipal nº 143, de 2023.

1. OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

06/11/2024 e 19/11/2024

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA, que consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais, e da MÉDIA ARITMÉTICA.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, observado o art. 88, do Decreto Municipal nº 143, de 2023:

() I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica – NFe;

() II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo município de Tuntum/MA e demais entes públicos;

(x) III - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Considerando o art. 93, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média saneada e média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços. A média saneada e média aritmética são métodos bastante práticos de homogeneização de amostra, que reduz a dispersão dos dados, reduzindo o CV e possibilitando o uso seguro da média como medida de tendência central, representativa do preço de mercado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Assim, como fonte de consulta chegou-se ao preço de referência, conforme planilha orçamentária em anexo, tendo sido priorizado o inciso:

() I - relatório de pesquisa de preços com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe, extraído do Painel do Governo Federal;

(x) II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas por entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa para escolha desses fornecedores;

(x) IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Por fim, declaro que todos os preços informados se referem a materiais que atendem à descrição exigida em todas as especificidades do item orçado para compor o Mapa Comparativo de Preços, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado e me responsabilizo por tal informação.

7. EXCLUSÃO

Não houve eliminação de item.

8. ANEXOS

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as medias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários dos itens a serem licitados.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 25 de novembro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
Anderson Vieira de Oliveira Matrícula nº 05169	Jerry Araújo da Silva Matrícula nº 2817



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

07B551B3AF1F423C86A55C239432EC53

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/07B551B3AF1F423C86A55C239432EC53>



De: Kalline Paiva Mendes

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 25 de novembro de 2024 às 11:28

Segue em anexo documentação para as devidas providências.

Anexo(s)

Despacho para TR - MÍDIAS DIGITAIS.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A senhora,

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Prezada senhora,

O documento referente ao levantamento de preços, anexado a esta correspondência, foi elaborado com base em cotações e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes.

E tendo em vista que contratação pelo sistema de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Devendo o edital de licitação para registro de preços observar o disposto no art. 82, da Lei nº. 14.133/2021.

Encaminho os autos os ao setor competente para a elaboração do Termo de Referência.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 25 de novembro de 2024.

KALLINE PAIVA MENDES

Chefe do Setor de Compras e Planejamento

Portaria nº 08/2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

60237FEADF454BF99E0055766D8936D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/60237FEADF454BF99E0055766D8936D8>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 25 de novembro de 2024 às 16:05

Segue, em anexo despacho de designação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho de Designação - PE.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsável pela elaboração do Termo de Referência, o servidor:

- I. Philippe Lima de Sousa – Assessor Jurídico – matrícula nº 05400

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 25 de novembro de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

4BE1C427F68D463CB9B3AB759CE21A82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BE1C427F68D463CB9B3AB759CE21A82>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Phillippe Lima de Sousa (philippe)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 03 de dezembro de 2024 às 11:14

Segue, em anexo Termo de Referência.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

TR- MÍDIAS DIGITAIS.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 075/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COBERTURA DE EVENTOS DE EDIÇÃO DE VÍDEOS	UND	24	R\$ 2.956,25	R\$ 70.950,00
2	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	UND	6	R\$ 8.629,25	R\$ 51.775,50
3	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	UND	24	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00
4	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS	UND	180	R\$ 484,95	R\$ 87.291,00
5	PRODUÇÃO DE SPORTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM	UND	12	R\$ 484,33	R\$ 5.811,96
6	PRODUÇÃO DE VT'S DE 30 S	UND	12	R\$ 2.780,87	R\$ 33.370,44
7	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 S	UND	12	R\$ 5.207,25	R\$ 62.487,00
VALOR TOTAL					R\$ 381.285,90

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, conforme o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista os serviços serem uma necessidade permanente, sendo que a vigência plurianual é mais vantajosa considerando a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º, do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.6. Havendo empate ficto, será dada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nesse caso, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 44, § 2º, art. 45, inciso I da LC nº 123/2006, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 132/2023.

Assinado por 1 pessoa: PHILLIPPE LIMA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CFC1DC8E40C343749DCFF4B949CA58F3>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida. O presente estudo trata-se da necessidade de prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas do Município de Tuntum/MA.

2.2. Para uma cidade como Tuntum, com uma população diversificada e a necessidade de atender às áreas urbanas e rurais, a comunicação digital eficiente é essencial. Uma divulgação feita com qualidade e precisão permitirá que a Prefeitura alcance mais cidadãos com transparência, agilidade e responsabilidade, promovendo uma administração mais próxima e participativa, e facilitando o acesso da população às informações e aos serviços públicos municipais.

2.3. O objetivo da obtenção desses serviços é promover políticas públicas, melhorar a comunicação com a população e estimular o desenvolvimento local. Com isso, a população entenderá melhor os serviços e iniciativas oferecidos pelo município, estreitando as relações e promovendo uma gestão eficiente e transparente. Uma empresa especializada possui experiência e conhecimento técnico para produzir conteúdo de alta qualidade, adequado ao público-alvo e com maior impacto visual e informativo. A imagem do município é valorizada, passando uma impressão mais profissional e eficiente à população.

2.4. Ao terceirizar as mídias digitais, os funcionários do município podem focar em outras tarefas administrativas e operacionais, sem se preocupar com a criação e gestão de conteúdo. Embora a contratação de uma empresa tenha um custo inicial, os resultados em alcance, engajamento e qualidade da comunicação podem justificar o investimento a longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Descrição da Solução:

3.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mídias Digitais, apresentamos uma descrição abrangente da solução proposta, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, conforme preconiza nos dispositivos legais.

Ciclo de Vida do Objeto:

3.2. O ciclo de vida do objeto refere-se ao conjunto de fases pelas quais um produto ou equipamento passa, incluindo aquisição, utilização e descarte. Quando adequado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas o ciclo de vida do objeto pode ser delineado da seguinte forma:

Aquisição:

3.3. **Identificação das Necessidades:** Avaliação detalhada das necessidades de comunicação digital da Prefeitura de Tuntum/MA, levando em consideração os objetivos de promoção de políticas públicas, campanhas informativas, engajamento social e outras demandas da administração municipal nas plataformas digitais.

3.4. **Especificação Técnica:** Definição precisa dos requisitos técnicos dos serviços de Mídias Digitais, considerando as plataformas sociais mais adequadas (Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, etc.), as ferramentas de gestão, e as estratégias de conteúdo que melhor atendem aos interesses da população e da gestão pública local.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Utilização e Manutenção:

3.5. Gestão de Conteúdo e Engajamento: Criação, curadoria e gerenciamento de conteúdo digital para as mídias sociais do Município, com o objetivo de fortalecer a comunicação com a população, promover a transparência pública e fomentar o engajamento cívico e a participação popular.

3.6. Monitoramento e Avaliação: Implementação de sistemas de monitoramento contínuo das redes sociais e análise de métricas de performance, como alcance, engajamento e retorno de investimento (ROI), para garantir a eficácia das estratégias e ações de comunicação digital.

3.7. Ajustes e Atualizações: Realização de ajustes constantes nas campanhas e conteúdos, com base nas avaliações periódicas, para garantir que as necessidades da população de Tuntum/MA sejam atendidas de maneira eficiente e que os objetivos institucionais sejam alcançados.

Disposição Final:

3.8. Encerramento ou Substituição dos Serviços: Avaliação do ciclo de vida do serviço de Mídias Digitais, considerando a possibilidade de encerramento, renovação ou substituição do serviço, levando em conta o impacto das ações realizadas e as necessidades de adaptação a novos cenários ou tecnologias emergentes.

3.9. Reciclagem ou Reutilização de Conteúdos: Avaliação da possibilidade de reciclar conteúdos de sucesso ou reutilizar campanhas anteriores, aproveitando ao máximo os recursos criados e adaptando-os a novas realidades e objetivos de comunicação.

Benefícios da Solução Proposta:

3.10. A proposta de serviços de Mídias Digitais garante uma comunicação mais eficiente, transparente e direta entre a Prefeitura de Tuntum/MA e seus cidadãos, promovendo a disseminação de informações relevantes e o fortalecimento da confiança na administração pública.

3.11. A especificação criteriosa dos serviços e ferramentas contribui para a ampliação do alcance das ações governamentais, assegurando a eficácia na interação com a população e a execução das políticas públicas.

3.12. O ciclo de vida do serviço inclui práticas de gestão de dados e conteúdo que priorizam a sustentabilidade e a responsabilidade digital, respeitando as normas de privacidade e garantindo a conformidade com regulamentações e leis de proteção de dados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 13, 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, título de capitalização, seguro-garantia ou fiança bancária, na conta bancária: FIANÇA TUNTUM – Agência: 2743-x, Conta: 30.327-5 – Banco do Brasil, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta como condição de pré-habilitação

4.5. Entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema.

4.6. Deverá ser apresentado o comprovante do seguro-garantia, boleto ou documento similar que comprove o cumprimento da cláusula anterior, direcionada a este edital

4.7. Não será exigida a garantia da contratação

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços contidos na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Alvará de localização e funcionamento, referente à sede da licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, quando for o caso;

8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido neste termo:

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 381.285,90 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Tuntum/MA.

10.2. A dotação para este exercício constará em anexo ao processo administrativo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de dezembro de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessor Jurídico
Philippe Lima de Sousa Matrícula: 05400

Assinado por 1 pessoa: PHILLIPPE LIMA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CFC1DC8E40C343749DCFF4B949CA58F3>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

CFC1DC8E40C343749DCFF4B949CA58F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CFC1DC8E40C343749DCFF4B949CA58F3>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 04 de dezembro de 2024 às 08:57

Segue, em anexo Aprovação do Termo de Referência e autorização para elaboração do Edital.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

Despacho da Autoridade Competente para elaboração do edital.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

APROVO o presente **Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 143/23, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, **assim, AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se os ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta do edital e seus anexos.

Solicito que os documentos contenham todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 04 de dezembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F65B467BACBF4C0F81231A5F61C596E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F65B467BACBF4C0F81231A5F61C596E7>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 05 de dezembro de 2024 às 16:40

Segue, em anexo Despacho de Designação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho de Designação 2 - PE.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsável pela elaboração da Minuta do Edital e seus anexos, o servidor:

- I. Ageu Azarias Cunha Loiola – Assessor Jurídico – matrícula nº 04926

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 05 de dezembro de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

0D0DB58AE13D42249D73B00655DBC89C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0D0DB58AE13D42249D73B00655DBC89C>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Ageu Azarias Cunha Loiola (ageu)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 06 de dezembro de 2024 às 16:35

Segue, em anexo Minuta do Edital.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

Minuta Edital e anexos.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
OBJETO
Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.076.000,00 (dois milhões e setenta e seis mil reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De XX/XX/2024 às XXh (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
menor preço por item
MODO DE DISPUTA
aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Assinado por 1 pessoa: AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B51EB74306F1495F8F4229266550177B>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Sumário

1. OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA GARANTIA	17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
12. DOS RECURSOS	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
14. DA IMPUGNAÇÃO	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, realizará licitação, para o registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: De XX/XX/XX às XXh (horário de Brasília)

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão se dará mediante Sistema de Compras exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. O procedimento será divulgado no <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens com valores inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere os dois itens anteriores ficam limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e similares, sediadas no município de Tuntum/MA e posteriormente os da região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art.48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 6.23.1.2. empresas brasileiras;
- 6.23.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.23.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo

6.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros/documentos:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas aquelas que atingirem ou ultrapassarem a margem de 30% (trinta por cento) de desconto em relação ao valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será iniciada a fase de Habilitação, que somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2. Será disponibilizado o prazo de 02 (duas) horas ao licitante classificado em primeiro lugar, para inserção dos documentos de Habilitação, a contar da solicitação no chat.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que haja solicitação expressa do interessado no chat, antes do término do prazo inicial.

8.3. O licitante que não apresentar os documentos no prazo disponibilizado estará sujeito à desclassificação da sua proposta

8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas horas) sob pena de inabilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

8.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.21. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

Habilitação Jurídica

8.22. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.23. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.24. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.25. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.26. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.27. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.28. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.29. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.30. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.31. Certidão Simplificada e Específica, expedidas pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.32. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.33. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.34. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.35. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.36. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.37. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.38. Alvará de localização e funcionamento, referente à sede da licitante.
- 8.39. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.40. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

- 8.41. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.41.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.41.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.41.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.41.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.42. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.43. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.44. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.45. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.46. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.47. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, quando for o caso;

8.47.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.48. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.48.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido no Termo de Referência;

8.48.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.48.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.48.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.49.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.49.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.49.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.49.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.49.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA GARANTIA

9.1. Será exigida a garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



da dívida pública, título de capitalização custeado por pagamento único, seguro-garantia ou fiança bancária, na conta bancária: FIANÇA TUNTUM – Agência: 2743-x, Conta: 30.327-5 – Banco do Brasil, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta como condição de pré-habilitação.

9.1.1. Entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema.

9.1.2. Deverá ser apresentado o comprovante do seguro-garantia, boleto ou documento similar que comprove o cumprimento da cláusula anterior, direcionada a este edital.

9.2. Não será exigida a garantia da contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](https://www.tuntum.ma.gov.br)
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tuntum.ma.gov.br>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da própria plataforma.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tuntum.ma.gov.br>.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.4. ANEXO IV – Declaração de Meio e Forma de Comunicação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 06 de dezembro de 2024

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessor Jurídico
Ageu Azarias Cunha Loiola Matrícula nº 04926

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 075/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COBERTURA DE EVENTOS DE EDIÇÃO DE VÍDEOS	UND	24	R\$ 2.956,25	R\$ 70.950,00
2	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	UND	6	R\$ 8.629,25	R\$ 51.775,50
3	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	UND	24	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00
4	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS	UND	180	R\$ 484,95	R\$ 87.291,00
5	PRODUÇÃO DE SPORTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM	UND	12	R\$ 484,33	R\$ 5.811,96
6	PRODUÇÃO DE VT'S DE 30 S	UND	12	R\$ 2.780,87	R\$ 33.370,44
7	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 S	UND	12	R\$ 5.207,25	R\$ 62.487,00
VALOR TOTAL					R\$ 381.285,90

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, conforme o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista os serviços serem uma necessidade permanente, sendo que a vigência plurianual é mais vantajosa considerando a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º, do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.6. Havendo empate ficto, será dada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nesse caso, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 44, § 2º, art. 45, inciso I da LC nº 123/2006, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 132/2023.

Assinado por 1 pessoa: AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B51EB74306F1495F8F4229266550177B>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida. O presente estudo trata-se da necessidade de prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas do Município de Tuntum/MA.

2.2. Para uma cidade como Tuntum, com uma população diversificada e a necessidade de atender às áreas urbanas e rurais, a comunicação digital eficiente é essencial. Uma divulgação feita com qualidade e precisão permitirá que a Prefeitura alcance mais cidadãos com transparência, agilidade e responsabilidade, promovendo uma administração mais próxima e participativa, e facilitando o acesso da população às informações e aos serviços públicos municipais.

2.3. O objetivo da obtenção desses serviços é promover políticas públicas, melhorar a comunicação com a população e estimular o desenvolvimento local. Com isso, a população entenderá melhor os serviços e iniciativas oferecidos pelo município, estreitando as relações e promovendo uma gestão eficiente e transparente. Uma empresa especializada possui experiência e conhecimento técnico para produzir conteúdo de alta qualidade, adequado ao público-alvo e com maior impacto visual e informativo. A imagem do município é valorizada, passando uma impressão mais profissional e eficiente à população.

2.4. Ao terceirizar as mídias digitais, os funcionários do município podem focar em outras tarefas administrativas e operacionais, sem se preocupar com a criação e gestão de conteúdo. Embora a contratação de uma empresa tenha um custo inicial, os resultados em alcance, engajamento e qualidade da comunicação podem justificar o investimento a longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Descrição da Solução:

3.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mídias Digitais, apresentamos uma descrição abrangente da solução proposta, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, conforme preconiza nos dispositivos legais.

Ciclo de Vida do Objeto:

3.2. O ciclo de vida do objeto refere-se ao conjunto de fases pelas quais um produto ou equipamento passa, incluindo aquisição, utilização e descarte. Quando adequado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas o ciclo de vida do objeto pode ser delineado da seguinte forma:

Aquisição:

3.3. **Identificação das Necessidades:** Avaliação detalhada das necessidades de comunicação digital da Prefeitura de Tuntum/MA, levando em consideração os objetivos de promoção de políticas públicas, campanhas informativas, engajamento social e outras demandas da administração municipal nas plataformas digitais.

3.4. **Especificação Técnica:** Definição precisa dos requisitos técnicos dos serviços de Mídias Digitais, considerando as plataformas sociais mais adequadas (Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, etc.), as ferramentas de gestão, e as estratégias de conteúdo que melhor atendem aos interesses da população e da gestão pública local.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Utilização e Manutenção:

3.5. Gestão de Conteúdo e Engajamento: Criação, curadoria e gerenciamento de conteúdo digital para as mídias sociais do Município, com o objetivo de fortalecer a comunicação com a população, promover a transparência pública e fomentar o engajamento cívico e a participação popular.

3.6. Monitoramento e Avaliação: Implementação de sistemas de monitoramento contínuo das redes sociais e análise de métricas de performance, como alcance, engajamento e retorno de investimento (ROI), para garantir a eficácia das estratégias e ações de comunicação digital.

3.7. Ajustes e Atualizações: Realização de ajustes constantes nas campanhas e conteúdos, com base nas avaliações periódicas, para garantir que as necessidades da população de Tuntum/MA sejam atendidas de maneira eficiente e que os objetivos institucionais sejam alcançados.

Disposição Final:

3.8. Encerramento ou Substituição dos Serviços: Avaliação do ciclo de vida do serviço de Mídias Digitais, considerando a possibilidade de encerramento, renovação ou substituição do serviço, levando em conta o impacto das ações realizadas e as necessidades de adaptação a novos cenários ou tecnologias emergentes.

3.9. Reciclagem ou Reutilização de Conteúdos: Avaliação da possibilidade de reciclar conteúdos de sucesso ou reutilizar campanhas anteriores, aproveitando ao máximo os recursos criados e adaptando-os a novas realidades e objetivos de comunicação.

Benefícios da Solução Proposta:

3.10. A proposta de serviços de Mídias Digitais garante uma comunicação mais eficiente, transparente e direta entre a Prefeitura de Tuntum/MA e seus cidadãos, promovendo a disseminação de informações relevantes e o fortalecimento da confiança na administração pública.

3.11. A especificação criteriosa dos serviços e ferramentas contribui para a ampliação do alcance das ações governamentais, assegurando a eficácia na interação com a população e a execução das políticas públicas.

3.12. O ciclo de vida do serviço inclui práticas de gestão de dados e conteúdo que priorizam a sustentabilidade e a responsabilidade digital, respeitando as normas de privacidade e garantindo a conformidade com regulamentações e leis de proteção de dados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 13, 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, título de capitalização, seguro-garantia ou fiança bancária, na conta bancária: FIANÇA TUNTUM – Agência: 2743-x, Conta: 30.327-5 – Banco do Brasil, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta como condição de pré-habilitação

4.5. Entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema.

4.6. Deverá ser apresentado o comprovante do seguro-garantia, boleto ou documento similar que comprove o cumprimento da cláusula anterior, direcionada a este edital

4.7. Não será exigida a garantia da contratação

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços contidos na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 1 pessoa: AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.iflowdocs.com.br/public/assinaturas/B51EB74306F1495F8F4229266550177B>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Alvará de localização e funcionamento, referente à sede da licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, quando for o caso;

8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido neste termo:

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 381.285,90 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Tuntum/MA.

10.2. A dotação para este exercício constará em anexo ao processo administrativo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de dezembro de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessor Jurídico
Philippe Lima de Sousa Matrícula: 05400

Assinado por 1 pessoa: AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B51EB74306F1495F8F4229266550177B>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO II

(Processo Administrativo nº..../202X)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no DOM de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

Assinado por 1 pessoa: AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B51EB74306F1495F8F4229266550177B>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **data**.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**:

Assinado por 1 pessoa: AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B51EB74306F1495F8F4229266550177B>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



NOME DA PESSOA

Cargo

CPF nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO III

(Processo Administrativo nº...../202X)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS E EMPRESA X.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. **O Edital**;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. **Gestão/Unidade:**

II. **Fonte de Recursos:**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **data**.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

Pelo **CONTRATATA**:

NOME DA PESSOA

Cargo

CPF nº

Pelas **TESTEMUNHAS**:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP
65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2024

Pregão Eletrônico n.º ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP, _____, por seu representante, o Sra(a), _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/ prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (Email ou fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(xx) xxxxx-xxxx	Telefone	WhatsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

*(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)

I Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

II Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

III Estou ciente de que o envio e o retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

IV Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

V Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VI Estou ciente de que os meios aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VII Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o email licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.

VIII Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

B51EB74306F1495F8F4229266550177B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B51EB74306F1495F8F4229266550177B>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Procuradoria Geral do Município (Organograma)
Data: 06 de dezembro de 2024 às 16:39

Segue, Despacho para Assessoria Jurídica.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho Para assessoria juridica.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Ao senhor,

AIRTON JOSÉ DE SOUZA

Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Minuta do edital, seus anexos e o Processo de Contratação.

Prezado senhor,

Solicito parecer jurídico sobre a **minuta do edital e seus anexos**, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço a brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 06 de dezembro de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

28A89A89BE8A46F2840B88BCE7AB26AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/28A89A89BE8A46F2840B88BCE7AB26AF>



De: Procuradoria Geral do Município

Enviado por: Airton José de Sousa (airton)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 09 de dezembro de 2024 às 10:12

Segue, em anexo Parecer Jurídico.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

Parecer Jurídico - PE.pdf



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 75/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mídias Digitais para a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
 - II) AUTORIZAÇÃO
 - III) TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
 - IV) DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
 - V) MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e instâncias de governança

9. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 381.285,90 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

10. Por sua vez, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, autorizou a contratação, o que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

11. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Avaliação de conformidade legal

12. No presente caso, os autos foram instruídos conforme o que determina a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 143, de 2023.

Planejamento da contratação

13. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

14. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*

*IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do **edital** de licitação;*

*VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**

X - a **análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;**

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)**

15. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

16. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

17. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

18. O artigo art. 60, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 60. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados em Sistema próprio ou no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, caso haja, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

19. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §1º, art. 60, do referido Decreto.

20. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2021, deve a Administração observar as regras constantes no Decreto Municipal nº 143, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Tuntum – PMT/MA. Mais precisamente no seu art. 60, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

21. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas, conforme o §1º, do art. 60, do Decreto Municipal nº 143, de 2023.

Descrição da Necessidade da contratação

22. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

23. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

24. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

25. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

26. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido e registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então, a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Levantamento de Mercado

27. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

28. O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

29. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado.

Definição do Objeto

30. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

31. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

32. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

33. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

34. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

Quantitativos Estimados

35. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

36. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

37. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



38. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

39. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

40. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

41. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação **está** suficientemente demonstrada.

Parcelamento do objeto da contratação

42. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

43. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

44. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

45. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

46. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



47. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

48. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

49. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

50. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação pelo menor preço, em tese, divisíveis/a agregação de itens em um grupo tendo apresentado motivação idônea para tanto.

Análise de riscos

51. No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

52. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto nos incisos II e IV do art. 93, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, materializada em documento anexo. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores.

Termo de Referência

53. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

54. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Da natureza comum do objeto da licitação

55. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

56. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



57. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

58. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

59. No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

60. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

61. No caso concreto, o regime de fornecimento foi suficientemente explicitado.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

62. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

63. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

64. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

65. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

66. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

67. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

68. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no TR.

Minuta de Edital

69. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.



70. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Da restrição a participação de interessados no certame

71. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

72. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

73. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

74. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

*§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.*

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

75. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

76. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.
77. No caso concreto, observa-se que o edital **prevê**.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

78. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

79. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.
80. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

81. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

82. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

83. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

84. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

85. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

Minuta de termo de contrato

86. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

87. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Designação de agentes públicos

88. No presente caso, a portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2024, que designa servidores para a atuação como Agente de Contratação, institui a Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 143/2023, está disponível no Portal de Transparência do Município, bem como as demais.

Publicidade do edital e do termo do contrato

89. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

90. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

91. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Encaminhe-se, à autoridade competente, para:

I - Prosseguir com o processo de contratação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 09 de dezembro de 2024.

AIRTON JOSÉ DE SOUSA

Assessor Jurídico

Portaria nº 327/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

8B239E6659994BBAA91256C02CA7A30C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8B239E6659994BBAA91256C02CA7A30C>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcicardo)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 09 de dezembro de 2024 às 10:54

Segue, em anexo Autorização para a realização do Pregão Eletrônico.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

Autorização PE.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O presente processo refere-se a uma licitação, por meio de pregão eletrônico, por registro de preços, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mídias Digitais, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuntum.
2. Foi proposto, portanto, a realização de pregão eletrônico, para a aquisição pretendida, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023.
5. Após o encaminhamento da minuta do edital e seus anexos, pelo setor de licitações e contratos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2021, do Exmo. Prefeito Municipal, APROVO o Edital e seus anexos, e, AUTORIZO a realização do procedimento de contratação por pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.
7. Ao setor de licitações e contratos para as providências cabíveis.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 09 de dezembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

28FE6C1F3879473BB84D0FA349C1D695

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/28FE6C1F3879473BB84D0FA349C1D695>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 09 de dezembro de 2024 às 10:55

Encaminho os autos ao Setor Responsável para continuidade do Processo Administrativo.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



De: Safira Carvalho Dias

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma), Setor de Compras e Planejamento (Organograma), Setor de Licitações e Contratos (Organograma), Procuradoria Geral do Município (Organograma), Setor de Protocolo (Organograma), Kalline Paiva Mendes (Interno), Jerry Araújo da Silva (Interno), Anderson Vieira de Oliveira (Interno)

Data: 18 de dezembro de 2024 às 09:25

O processo 75 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 71 / 2024 - Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO.

Apensamento do processo administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 18 de dezembro de 2024 às 09:57

Segue em anexo o termo de continuidade.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

TERMO DE CONTINUIDADE.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo a numeração do pregão eletrônico, nos seguintes termos:

NÚMERO DO PROCESSO: 75/2024	
PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2024	
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.	

Bem como, segue quadro demonstrativo da Comissão de Contra Comissão de Contratação, instituída conforme Portaria nº 04/2024, que designa servidores para atuação como Agente de Contratação, institui a Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 143/2023:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01226	EFETIVO
ANA KATRINY DA GUIA DIAS	EQUIPE DE APOIO	04722	COMISSIONADA
GLEYSON ALVES OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	04490	COMISSIONADO

Dessa forma, encaminho à Comissão de Contratação, para dar continuidade ao processo de contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 18 de dezembro de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

EE09775E35994F40B587149C6756297B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EE09775E35994F40B587149C6756297B>



De: Ageu Azarias Cunha Loiola
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 18 de dezembro de 2024 às 15:05

Segue, Edital e anexos

Assessor Jurídico

Anexo(s)

Edital e anexos PE22- mídias digitais.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 381.285,90 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 13/01/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por item

MODO DE DISPUTA

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Assinado por 2 pessoas: AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57F5A3B808C445F997CB85CE7AD548EE>





Sumário

1. OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA GARANTIA.....	18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
12. DOS RECURSOS	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
14. DA IMPUGNAÇÃO	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, realizará licitação, para o registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: De 13/01/2025 às 09h (horário de Brasília)

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão se dará mediante Sistema de Compras exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. O procedimento será divulgado no <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens com valores inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere os dois itens anteriores ficam limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e similares, sediadas no município de Tuntum/MA e posteriormente os da região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art.48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 6.23.1.2. empresas brasileiras;
- 6.23.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.23.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo

6.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros/documentos:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, **será considerado indício de inexequibilidade** das propostas aquelas que **apresentarem desconto igual ou superior a 20%** (vinte por cento) em relação ao valor orçado pela Administração, ou seja, uma redução que varie de 20% a 100%
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.2. Para os ITENS em que a licitante apresentar proposta de preços com redução igual ou superior a 20%, conforme disposto no caput, ficará obrigada a apresentar Planilha de Composição de Custo Unitário do(s) Item (ns), a fim de comprovar a exequibilidade dos valores. A planilha poderá ser acompanhada de notas fiscais e outras informações que comprovem a viabilidade da proposta.
- 7.7.2.1. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar, Planilha de Composição de Custo, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sendo esse prazo prorrogável a critério do agente de contratação, desde que a solicitação seja feita no chat antes do vencimento do prazo inicial. O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá resultar na não aceitação da proposta para o(s) item(ns).
- 7.7.2.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será iniciada a fase de Habilitação, que somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2. Será disponibilizado o prazo de 02 (duas) horas ao licitante classificado em primeiro lugar, para inserção dos documentos de Habilitação, a contar da solicitação no chat.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que haja solicitação expressa do interessado no chat, antes do término do prazo inicial.

8.3. O licitante que não apresentar os documentos no prazo disponibilizado estará sujeito à desclassificação da sua proposta

8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas horas) sob pena de inabilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 8.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.18. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.21. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

Habilitação Jurídica

8.22. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.23. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.24. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.25. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.26. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.27. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.28. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.29. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.30. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.31. Certidão Simplificada e Específica, expedidas pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social;

Habilitação fiscal, social e trabalhista



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.32. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.33. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.34. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.35. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.36. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.37. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.38. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.39. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

8.40. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.40.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.40.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.40.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.40.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.41. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.42. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.43. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 8.44. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.45. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.46. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, quando for o caso;
- 8.46.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.47. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido no Termo de Referência;
- 8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.47.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos
- 8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA GARANTIA

9.1. Será exigida a garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, título de capitalização custeado por pagamento único, seguro-garantia ou fiança bancária, na conta bancária: FIANÇA TUNTUM – Agência: 2743-x, Conta: 33.271-2 – Banco do Brasil, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta como condição de pré-habilitação.

9.1.1. Entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema.

9.1.2. Deverá ser apresentado o comprovante do seguro-garantia, boleto ou documento similar que comprove o cumprimento da cláusula anterior, direcionada a este edital.

9.2. Não será exigida a garantia da contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](https://www.tuntum.ma.gov.br)
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tuntum.ma.gov.br>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da própria plataforma.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](https://www.tuntum.ma.gov.br)
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tuntum.ma.gov.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.4. ANEXO IV – Declaração de Meio e Forma de Comunicação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 18 de dezembro de 2024

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessor Jurídico
Ageu Azarias Cunha Loiola Matrícula nº 04926

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

Assinado por 2 pessoas: AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57F5A3B808C445F997CB85CE7AD548EE>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 075/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COBERTURA DE EVENTOS DE EDIÇÃO DE VÍDEOS	UND	24	R\$ 2.956,25	R\$ 70.950,00
2	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	UND	6	R\$ 8.629,25	R\$ 51.775,50
3	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	UND	24	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00
4	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS	UND	180	R\$ 484,95	R\$ 87.291,00
5	PRODUÇÃO DE SPORTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM	UND	12	R\$ 484,33	R\$ 5.811,96
6	PRODUÇÃO DE VT'S DE 30 S	UND	12	R\$ 2.780,87	R\$ 33.370,44
7	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 S	UND	12	R\$ 5.207,25	R\$ 62.487,00
VALOR TOTAL					R\$ 381.285,90

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, conforme o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista os serviços serem uma necessidade permanente, sendo que a vigência plurianual é mais vantajosa considerando a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º, do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.6. Havendo empate ficto, será dada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nesse caso, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 44, § 2º, art. 45, inciso I da LC nº 123/2006, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 132/2023.

Assinado por 2 pessoas: AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57F5A3B808C445F997CB85CE7AD548EE>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida. O presente estudo trata-se da necessidade de prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas do Município de Tuntum/MA.

2.2. Para uma cidade como Tuntum, com uma população diversificada e a necessidade de atender às áreas urbanas e rurais, a comunicação digital eficiente é essencial. Uma divulgação feita com qualidade e precisão permitirá que a Prefeitura alcance mais cidadãos com transparência, agilidade e responsabilidade, promovendo uma administração mais próxima e participativa, e facilitando o acesso da população às informações e aos serviços públicos municipais.

2.3. O objetivo da obtenção desses serviços é promover políticas públicas, melhorar a comunicação com a população e estimular o desenvolvimento local. Com isso, a população entenderá melhor os serviços e iniciativas oferecidos pelo município, estreitando as relações e promovendo uma gestão eficiente e transparente. Uma empresa especializada possui experiência e conhecimento técnico para produzir conteúdo de alta qualidade, adequado ao público-alvo e com maior impacto visual e informativo. A imagem do município é valorizada, passando uma impressão mais profissional e eficiente à população.

2.4. Ao terceirizar as mídias digitais, os funcionários do município podem focar em outras tarefas administrativas e operacionais, sem se preocupar com a criação e gestão de conteúdo. Embora a contratação de uma empresa tenha um custo inicial, os resultados em alcance, engajamento e qualidade da comunicação podem justificar o investimento a longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Descrição da Solução:

3.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mídias Digitais, apresentamos uma descrição abrangente da solução proposta, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, conforme preconiza nos dispositivos legais.

Ciclo de Vida do Objeto:

3.2. O ciclo de vida do objeto refere-se ao conjunto de fases pelas quais um produto ou equipamento passa, incluindo aquisição, utilização e descarte. Quando adequado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mídias Digitais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas o ciclo de vida do objeto pode ser delineado da seguinte forma:

Aquisição:

3.3. **Identificação das Necessidades:** Avaliação detalhada das necessidades de comunicação digital da Prefeitura de Tuntum/MA, levando em consideração os objetivos de promoção de políticas públicas, campanhas informativas, engajamento social e outras demandas da administração municipal nas plataformas digitais.

3.4. **Especificação Técnica:** Definição precisa dos requisitos técnicos dos serviços de Mídias Digitais, considerando as plataformas sociais mais adequadas (Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, etc.), as ferramentas de gestão, e as estratégias de conteúdo que melhor atendem aos interesses da população e da gestão pública local.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Utilização e Manutenção:

3.5. Gestão de Conteúdo e Engajamento: Criação, curadoria e gerenciamento de conteúdo digital para as mídias sociais do Município, com o objetivo de fortalecer a comunicação com a população, promover a transparência pública e fomentar o engajamento cívico e a participação popular.

3.6. Monitoramento e Avaliação: Implementação de sistemas de monitoramento contínuo das redes sociais e análise de métricas de performance, como alcance, engajamento e retorno de investimento (ROI), para garantir a eficácia das estratégias e ações de comunicação digital.

3.7. Ajustes e Atualizações: Realização de ajustes constantes nas campanhas e conteúdos, com base nas avaliações periódicas, para garantir que as necessidades da população de Tuntum/MA sejam atendidas de maneira eficiente e que os objetivos institucionais sejam alcançados.

Disposição Final:

3.8. Encerramento ou Substituição dos Serviços: Avaliação do ciclo de vida do serviço de Mídias Digitais, considerando a possibilidade de encerramento, renovação ou substituição do serviço, levando em conta o impacto das ações realizadas e as necessidades de adaptação a novos cenários ou tecnologias emergentes.

3.9. Reciclagem ou Reutilização de Conteúdos: Avaliação da possibilidade de reciclar conteúdos de sucesso ou reutilizar campanhas anteriores, aproveitando ao máximo os recursos criados e adaptando-os a novas realidades e objetivos de comunicação.

Benefícios da Solução Proposta:

3.10. A proposta de serviços de Mídias Digitais garante uma comunicação mais eficiente, transparente e direta entre a Prefeitura de Tuntum/MA e seus cidadãos, promovendo a disseminação de informações relevantes e o fortalecimento da confiança na administração pública.

3.11. A especificação criteriosa dos serviços e ferramentas contribui para a ampliação do alcance das ações governamentais, assegurando a eficácia na interação com a população e a execução das políticas públicas.

3.12. O ciclo de vida do serviço inclui práticas de gestão de dados e conteúdo que priorizam a sustentabilidade e a responsabilidade digital, respeitando as normas de privacidade e garantindo a conformidade com regulamentações e leis de proteção de dados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 13, 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, título de capitalização, seguro-garantia ou fiança bancária, na conta bancária: FIANÇA TUNTUM – Agência: 2743-x, Conta: 30.327-5 – Banco do Brasil, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta como condição de pré-habilitação

4.5. Entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema.

4.6. Deverá ser apresentado o comprovante do seguro-garantia, boleto ou documento similar que comprove o cumprimento da cláusula anterior, direcionada a este edital

4.7. Não será exigida a garantia da contratação

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços contidos na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Alvará de localização e funcionamento, referente à sede da licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, quando for o caso;

8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido neste termo:

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 381.285,90 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Tuntum/MA.

10.2. A dotação para este exercício constará em anexo ao processo administrativo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de dezembro de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessor Jurídico
Philippe Lima de Sousa Matrícula: 05400

Assinado por 2 pessoas: AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57F5A3B808C445F997CB85CE7AD548EE>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO II

(Processo Administrativo nº..../202X)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no DOM de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

Assinado por 2 pessoas: AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57F5A3B808C445F997CB85CE7AD548EE>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **data**.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



NOME DA PESSOA

Cargo

CPF nº

Assinado por 2 pessoas: AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57F5A3B808C445F997CB85CE7AD548EE>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO III

(Processo Administrativo nº...../202X)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS E EMPRESA X.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico** nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. **O Edital**;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. **Gestão/Unidade:**

II. **Fonte de Recursos:**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **data**.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

Pelo **CONTRATATA**:

NOME DA PESSOA

Cargo

CPF nº

Pelas **TESTEMUNHAS**:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP
65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2024

Pregão Eletrônico n.º ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP, _____, por seu representante, o Sra(a), _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/ prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (Email ou fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(xx) xxxxx-xxxx	Telefone	WhatsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

*(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)

I Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

II Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

III Estou ciente de que o envio e o retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

IV Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

V Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VI Estou ciente de que os meios aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VII Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o email licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.

VIII Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinado por 2 pessoas: AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57F5A3B808C445F997CB85CE7AD548EE>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

57F5A3B808C445F997CB85CE7AD548EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57F5A3B808C445F997CB85CE7AD548EE>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 18 de dezembro de 2024 às 15:12

Segue, em anexo Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 22/2024.

Agente de Contratação

Anexo(s)

1. Aviso - mídias digitais- PE 22.24.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 13 de janeiro de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Editais e Informações,** por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 18 de dezembro de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

EC49631B32864B1480CFEDDF61FBFCD0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EC49631B32864B1480CFEDDF61FBFCD0>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 19 de dezembro de 2024 às 15:10

Segue, em anexo a devida publicação cadastrada nos portais.

Agente de Contratação

Anexo(s)

Diário_18-12-2024_PMTT_676427829cf3d.pdf

Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf

Detalhes do Processo Licitatório _ Prefeitura Municipal de Tuntum – MA.pdf

Sinc - Contrata.pdf

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024	1
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 125/2022.....	1
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 125/2022.....	2
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 125/2022.....	2
DECRETO Nº 182, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.....	2
EXTRATO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024	3
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2024.....	3
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 175/2024.....	3
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 309/2023	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 268/2024.....	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2024.....	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 270/2024.....	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 271/2024.....	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 272/2024.....	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 273/2024.....	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 274/2024.....	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 275/2024.....	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 276/2024.....	6
EXTRATO DO CONTRATO N.º 277/2024.....	6
PORTARIA nº 243, 18 de dezembro de 2024.....	6
PORTARIA nº 244, 18 de dezembro de 2024.....	7
PORTARIA nº 245, 18 de dezembro de 2024.....	7
PORTARIA nº 246, 18 de dezembro de 2024.....	7
PORTARIA nº 247, 18 de dezembro de 2024.....	8
PORTARIA nº 248, 18 de dezembro de 2024.....	8
PORTARIA nº 249, 18 de dezembro de 2024.....	9
PORTARIA nº 250, 18 de dezembro de 2024.....	9
PORTARIA nº 251, 18 de dezembro de 2024.....	10
PORTARIA nº 252, 18 de dezembro de 2024.....	10

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 13 de janeiro de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações,** por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br/; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 18 de dezembro de 2024.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 125/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 125/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSCRITA NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: CB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.353.557/0001-74 **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 06/05/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA
Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000
Tuntum – MA
Contato: (99) 99220-0236

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166
11000166

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000166
Dados: 2024.12.19 09:55:12
-03'00'

Edital nº 22/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/12/2024

Local: Tuntum/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TUNTUM **Unidade compradora:** 1338 - MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 18/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 18/12/2024 15:46 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 13/01/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06138911000166-1-000056/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

[LICITANET] - Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 381.285,90

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
5116780	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	24	R\$ 2.956,25
5116781	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	6	R\$ 8.629,25
5116782	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	24	R\$ 2.900,00
5116787	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	180	R\$ 484,95
5116789	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	12	R\$ 484,33



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

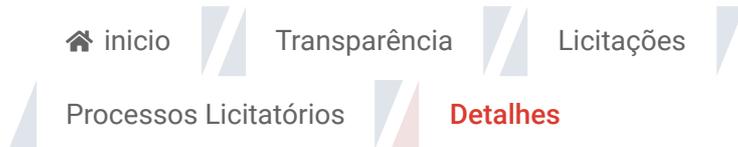
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Detalhes do Processo Licitatório

Veja detalhadamente as informações sobre a licitação selecionada

**PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2024 - EXERCÍCIO: 2024 - ABERTA**

# ID Contratação PE22/2024	Número Processo/Ano 22/2024	Número Procedimento/Ano 22/2024	Data Publicação 18/12/2024
Procedimento Pregão Eletr	Critério 1 - MENOR F	Finalidade REGISTRO D	Sistema Pregão LICITANET
Regime Execução OUTROS	Valor Estimado R\$ 381.285,9	Data Sessão 13/01/2025	Data de abertura 13/01/2025
Hora de abertura 09:00			

OBJETO:
Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

**Andamento****Forma de publicação****Responsáveis****Orgãos****Participantes**

SITUAÇÃO ATUAL: ABERTA

18/12/2024 16:05

FASE: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - aberta
 Responsável: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição ↑↓	Extensão ↑↓	Tamanho ↑↓	Ver ↑↓
Edital Pregão Eletrônico 22/2024	pdf	8.52 MB	 Ver
aviso de Pregão Eletrônico nº 22/2024	pdf	584.594 KB	 Ver

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros



CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
Ainda não possui contrato vinculado							

LOCALIZAÇÃO

Rua Frederico Coelho, N°411 - Centro - CEP: 65763000 | Tuntum - MA



Serviço de Informação Municipal

Email: gabinete@tuntum.ma.gov.br

Telefone: (99) 99220-0236

+ Informações

Prefeito e Vice

A Prefeitura

Secretarias

Serviços

Transparência

Diário Oficial



ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta 08:00 às 14:00

NEWSLETTER

Para receber os informativos da Prefeitura, basta **Cadastrar** seu e-mail!



F >

X Procedimento Licitatório

Informação aceita

CNPJ
Procedimento 06138911000166

Id
Procedimento PE22/2024

ID da
Contratação PE22/2024
Pncp

Número do
Procedimento 22

Ano do
Procedimento 2024

Tipo de
Procedimento PE

Número do
Processo 22

Ano do
Processo 2024

Data
Publicação 18/12/2024

Fundamentação LEI 14.133/2021

Critério 1

Finalidade 15

Sistema Pregão LICITANET

Regime
Execução 9

Objeto Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serv
Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/RS

F >

× Procedimento Licitatório

Informação aceita

CNPJ
Procedimento 06138911000166

Id
Procedimento PE22/2024

ID da
Contratação PE22/2024
Pncp

Número do
Procedimento 22

Ano do
Procedimento 2024

Tipo de
Procedimento PE

Número do
Processo 22

Ano do
Processo 2024

Data
Publicação 18/12/2024

Fundamentação LEI 14.133/2021

Critério 1

Finalidade 15

Sistema Pregão LICITANET

Regime
Execução 9

Objeto Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serv
Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/RS



De: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 13 de janeiro de 2025 às 11:51

Segue, em anexo, aviso de adiamento do Pregão Eletrônico nº 22/2024.

Agente de Contratação

Anexo(s)

Aviso_Adiamento_mídias_PE22.24.pdf



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, que tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de mídias digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09:00h do dia 13/01/2025, fica **ADIADA** para às 09:00h (horário de Brasília) do dia 23/01/2025. A sessão ocorrerá por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 13 de janeiro de 2025.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

600655EA541F45678E1E92B640CCB1D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/600655EA541F45678E1E92B640CCB1D9>



De: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 23 de janeiro de 2025 às 16:29

Segue, em anexo, a devida publicação.

Agente de Contratação

Anexo(s)

Edição - Diário Oficial do Município de Tuntum.pdf

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 10 de janeiro de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças.

Portaria nº 01/2025

Pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**:

R. F. R. SERVICOS LTDA,

CNPJ Nº 38.648.055/0001-85

LARISSA NASCIMENTO.

CPF nº 068.767.843-98

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, que tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de mídias digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09:00h do dia 13/01/2025, fica **ADIADA** para às 09:00h (horário de Brasília) do dia 23/01/2025. A sessão ocorrerá por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp/;

<https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos/>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411

– Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 13 de janeiro de 2025.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM-MA





De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 31 de janeiro de 2025 às 16:58

Seguem documentos do processo do Pregão Eletrônico Nº 22/2024, para as providências cabíveis quanto à adjudicação e à homologação.

Agente de Contratação

Anexo(s)

1. LICITANET - Fornecedor(es) participante(s).pdf
2. LICITANET - Proposta Inicial.pdf
3. GARANTIA JP.pdf
4. GARANTIA ZADI.pdf
5. GARANTIA ALS.pdf
6. LICITANET - PROPOSTA FINAL PROCESSO.pdf
7. LICITANET - Classificação da Disputa.pdf
8. LICITANET - Desclassificados Processo.pdf
9. HABILITAÇÃO JP DA SILVA.pdf
10. HABILITAÇÃO ALS.pdf
11. LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s).pdf
12. LICITANET - Recursos do Processo.pdf
13. LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.pdf



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 22



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	Microempresa
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	Microempresa
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Microempresa
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	Microempresa
J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	Microempresa
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	Microempresa
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	Microempresa
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	Microempresa



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial

Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 22



ITEM 1

Fornecedor - 15.272.672/0001-23 - J P DA SILVA NETO - ME/EPP Data: 23/01/2025 07:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.365,01	R\$ 56.760,24

Fornecedor - 32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - ME/EPP Data: 12/01/2025 11:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	R\$ 70.950,00

Fornecedor - 23.972.224/0001-60 - J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME/EPP Data: 09/01/2025 15:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	R\$ 70.950,00

Fornecedor - 35.747.014/0001-58 - E R DA SILVA DANTAS LTDA - ME/EPP Data: 22/01/2025 14:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	R\$ 70.950,00

Fornecedor - 41.734.376/0001-07 - ZADI COMUNICAÇÃO LTDA - ME/EPP Data: 21/01/2025 14:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	R\$ 70.950,00

Fornecedor - 23.623.110/0001-05 - A L S PAIVA EIRELI - ME/EPP Data: 20/01/2025 14:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	R\$ 70.950,00

Fornecedor - 09.585.604/0001-11 - EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA - ME/EPP Data: 13/01/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	R\$ 70.950,00

Fornecedor - 29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2025 15:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	R\$ 70.950,00

ITEM 2

Fornecedor - 15.272.672/0001-23 - J P DA SILVA NETO - ME/EPP Data: 23/01/2025 07:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.903,41	R\$ 41.420,46

Fornecedor - 23.972.224/0001-60 - J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME/EPP Data: 09/01/2025 15:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	R\$ 51.775,50

Fornecedor - 32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - ME/EPP Data: 12/01/2025 11:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	R\$ 51.775,50

Fornecedor - 09.585.604/0001-11 - EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA - ME/EPP Data: 13/01/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	R\$ 51.775,50

Fornecedor - 23.623.110/0001-05 - A L S PAIVA EIRELI - ME/EPP Data: 20/01/2025 14:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	R\$ 51.775,50

Fornecedor - 29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2025 15:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	R\$ 51.775,50

Fornecedor - 41.734.376/0001-07 - ZADI COMUNICAÇÃO LTDA - ME/EPP Data: 21/01/2025 14:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	R\$ 51.775,50

Fornecedor - 35.747.014/0001-58 - E R DA SILVA DANTAS LTDA - ME/EPP Data: 22/01/2025 14:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	6.0000	UND	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	R\$ 51.775,50

ITEM 3

Fornecedor - 15.272.672/0001-23 - J P DA SILVA NETO - ME/EPP Data: 23/01/2025 07:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.320,01	R\$ 55.680,24

Fornecedor - 23.972.224/0001-60 - J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME/EPP Data: 09/01/2025 15:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00

Fornecedor - 35.747.014/0001-58 - E R DA SILVA DANTAS LTDA - ME/EPP Data: 22/01/2025 14:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00

Fornecedor - 41.734.376/0001-07 - ZADI COMUNICAÇÃO LTDA - ME/EPP Data: 21/01/2025 14:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00

Fornecedor - 29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2025 15:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00

Fornecedor - 23.623.110/0001-05 - A L S PAIVA EIRELI - ME/EPP Data: 20/01/2025 14:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00

Fornecedor - 09.585.604/0001-11 - EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA - ME/EPP Data: 13/01/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00

Fornecedor - 32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - ME/EPP Data: 12/01/2025 11:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	24.0000	UND	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00

ITEM 4

Fornecedor - 15.272.672/0001-23 - J P DA SILVA NETO - ME/EPP Data: 23/01/2025 07:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	180.0000	UND	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 387,97	R\$ 69.834,60

Fornecedor - 35.747.014/0001-58 - E R DA SILVA DANTAS LTDA - ME/EPP Data: 22/01/2025 14:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	180.0000	UND	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	R\$ 87.291,00

Fornecedor - 41.734.376/0001-07 - ZADI COMUNICAÇÃO LTDA - ME/EPP Data: 21/01/2025 14:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	180.0000	UND	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	R\$ 87.291,00

Fornecedor - 29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2025 15:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	180.0000	UND	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	R\$ 87.291,00

Fornecedor - 09.585.604/0001-11 - EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA - ME/EPP Data: 13/01/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	180.0000	UND	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	R\$ 87.291,00

Fornecedor - 32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - ME/EPP Data: 12/01/2025 11:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	180.0000	UND	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	R\$ 87.291,00

Fornecedor - 23.972.224/0001-60 - J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME/EPP Data: 09/01/2025 15:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	180.0000	UND	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	R\$ 87.291,00

Fornecedor - 23.623.110/0001-05 - A L S PAIVA EIRELI - ME/EPP Data: 20/01/2025 14:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	180.0000	UND	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	R\$ 87.291,00

ITEM 5

Fornecedor - 15.272.672/0001-23 - J P DA SILVA NETO - ME/EPP Data: 23/01/2025 07:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 387,47	R\$ 4.649,64

Fornecedor - 23.972.224/0001-60 - J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME/EPP Data: 09/01/2025 15:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	R\$ 5.811,96

Fornecedor - 32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - ME/EPP Data: 12/01/2025 11:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	R\$ 5.811,96

Fornecedor - 09.585.604/0001-11 - EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA - ME/EPP Data: 13/01/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	R\$ 5.811,96

Fornecedor - 23.623.110/0001-05 - A L S PAIVA EIRELI - ME/EPP Data: 20/01/2025 14:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	R\$ 5.811,96

Fornecedor - 29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2025 15:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	R\$ 5.811,96

Fornecedor - 41.734.376/0001-07 - ZADI COMUNICAÇÃO LTDA - ME/EPP Data: 21/01/2025 14:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	R\$ 5.811,96

Fornecedor - 35.747.014/0001-58 - E R DA SILVA DANTAS LTDA - ME/EPP Data: 22/01/2025 14:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	R\$ 5.811,96

ITEM 6

Fornecedor - 15.272.672/0001-23 - J P DA SILVA NETO - ME/EPP Data: 23/01/2025 07:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE VTS DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.224,70	R\$ 26.696,40

Fornecedor - 09.585.604/0001-11 - EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA - ME/EPP Data: 13/01/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE VTS DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	R\$ 33.370,44

Fornecedor - 35.747.014/0001-58 - E R DA SILVA DANTAS LTDA - ME/EPP Data: 22/01/2025 14:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE VTS DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	R\$ 33.370,44

Fornecedor - 41.734.376/0001-07 - ZADI COMUNICAÇÃO LTDA - ME/EPP Data: 21/01/2025 14:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE VTS DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	R\$ 33.370,44

Fornecedor - 29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2025 15:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE VTS DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	R\$ 33.370,44

Fornecedor - 23.623.110/0001-05 - A L S PAIVA EIRELI - ME/EPP Data: 20/01/2025 14:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE VTS DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	R\$ 33.370,44

Fornecedor - 32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - ME/EPP Data: 12/01/2025 11:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE VTS DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	R\$ 33.370,44

Fornecedor - 23.972.224/0001-60 - J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME/EPP Data: 09/01/2025 15:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	PRODUÇÃO DE VTS DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	R\$ 33.370,44

ITEM 7

Fornecedor - 15.272.672/0001-23 - J P DA SILVA NETO - ME/EPP Data: 23/01/2025 07:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.165,81	R\$ 49.989,72

Fornecedor - 23.972.224/0001-60 - J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME/EPP Data: 09/01/2025 15:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	R\$ 62.487,00

Fornecedor - 32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - ME/EPP Data: 12/01/2025 11:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	R\$ 62.487,00

Fornecedor - 09.585.604/0001-11 - EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA - ME/EPP Data: 13/01/2025 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	R\$ 62.487,00

Fornecedor - 23.623.110/0001-05 - A L S PAIVA EIRELI - ME/EPP Data: 20/01/2025 14:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	R\$ 62.487,00

Fornecedor - 29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2025 15:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	R\$ 62.487,00

Fornecedor - 41.734.376/0001-07 - ZADI COMUNICAÇÃO LTDA - ME/EPP Data: 21/01/2025 14:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	R\$ 62.487,00

Fornecedor - 35.747.014/0001-58 - E R DA SILVA DANTAS LTDA - ME/EPP Data: 22/01/2025 14:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UND	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	R\$ 62.487,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



GARANTIA DA PROPOSTA

J P DA SILVA NETO
CNPJ: 15.272.672/0001-23



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/01/2025 12:47:02**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0525105**

Proposta: **5008037**

Controle Interno (Código Controle): **577728901**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750525105**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66 RUA FREDERICO COELHO, 411, TUNTUM - MA

DADOS DO TOMADOR: J P DA SILVA NETO ME

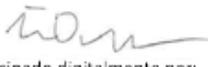
CPF/CNPJ: 15.272.672/0001-23 R DOZE DE SETEMBRO 577, CENTRO - CEP: 65.763-000 - TUNTUM - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.4.215988-4 **SCAVRONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo


ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0525105**
Proposta: **5008037**
Controle Interno (Código Controle): **577728901**
N° de Registro SUSEP: **054362025000107750525105**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 3.812,86	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 3.812,86	13/01/2025	15/03/2025
Multas e Penalidades	R\$ 3.812,86	13/01/2025	15/03/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	16/01/2025	23784086	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0525105**
Proposta: **5008037**
Controle Interno (Código Controle): **577728901**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750525105**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital edital 22/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0525105**
Proposta: **5008037**
Controle Interno (Código Controle): **577728901**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750525105**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0525105**
Proposta: **5008037**
Controle Interno (Código Controle): **577728901**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750525105**

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0525105**
Proposta: **5008037**
Controle Interno (Código Controle): **577728901**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750525105**

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0525105**
Proposta: **5008037**
Controle Interno (Código Controle): **577728901**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750525105**

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0525105**
Proposta: **5008037**
Controle Interno (Código Controle): **577728901**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750525105**

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0525105**
Proposta: **5008037**
Controle Interno (Código Controle): **577728901**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750525105**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	16/01/2025
	Nosso Número	16531574
	Número do Documento	23784086
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	190,00

Pagador
J P DA SILVA NETO ME CNPJ: 15.272.672/0001-23
R DOZE DE SETEMBRO 577 65763000 TUNTUM, MA
Ref. emissão apólice 01-0775-0525105

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000166 53157.401018 3 99630000019000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	16/01/2025
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 09/01/2025	Número do Documento 23784086	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 09/01/2025	Nosso Número	16531574
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento	190,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
J P DA SILVA NETO ME CNPJ: 15.272.672/0001-23
R DOZE DE SETEMBRO 577 65763000 TUNTUM, MA
Ref. emissão apólice 01-0775-0525105

Cod. Baixa

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

09/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:30:50
274302743 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: TOINHO SUPERMERCADOS LTDA
AGENCIA: 2743-X CONTA: 7.345-8

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399895433800000016653157401018399630000019000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

Junto Seguros SA

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

J P DA SILVA NETO ME

CNPJ: 15.272.672/0001-23

NR. DOCUMENTO	10.904
DATA DE VENCIMENTO	16/01/2025
DATA DO PAGAMENTO	09/01/2025
VALOR DO DOCUMENTO	190,00
VALOR COBRADO	190,00

=====

NR. AUTENTICACAO 3.D01.39A.AE0.50F.6FD

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



GARANTIA DA PROPOSTA

ZADI COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 41.734.376/0001-07

Apólice nº: 058192025010007750002919

Endosso nº: 000000

Proposta nº: 4065



A MUNICIPIO DE TUNTUM

A ALLSEG SEGURADORA S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 058192025010007750002919, emitida eletronicamente em conformidade com a MP ° 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/numerado/regapolices/pesquisa.asp>, utilizando o nº 058192025010007750002919000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500002919



Paulo Medeiros

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros



Francisco de Assis Fernandes

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS Nº de Série do Certificado: 3427B6AFF57F5F55

Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES Nº de Série do Certificado: 0F3FEBEC9B4403DB

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 058192025010007750002919 - Nº ENDOSSO 000000

CONTROLE INTERNO: 2761028

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 21/01/2025

PUBLICADO POR: ALLSEG SEGURADORA S/A

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775



MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL	



NOME DO TOMADOR:
ZADI COMUNICACAO LTDA ME

CNPJ / CPF:
41.734.376/0001-07

ENDEREÇO:
CLAUDIO GIBIM, 58

COMPLEMENTO:

BAIRRO:
CONJUNTO

CIDADE:
OSCAR BRESSANE

UF:
SP

CEP:
19770-306

NOME DO SEGURADO:
MUNICIPIO DE TUNTUM

CNPJ / CPF:
06.138.911/0001-66

ENDEREÇO:
FREDERICO COELHO, 411

COMPLEMENTO:
CASA

BAIRRO:
CENTRO

CIDADE:
TUNTUM

UF:
MA

CEP:
65763-000

COBERTURAS CONTRATADAS
LICITANTE (BID BONDS)

IMPORTÂNCIA SEGURADA
R\$ 3.812,85

LMG
R\$ 3.812,85

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 22/2024, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775



MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025		FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL



CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
FAIRFIELD PROTECAO E INTELIGENCIA FINANCEIRA LTDA	13.381.310/0001-45	202030007	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO		FORMA DE PAGAMENTO					
		PARC	VALOR	VENCIMENTO	PARC	VALOR	VENCIMENTO
		01	R\$ 150,00	31/01/2025			
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 150,00						
CUSTO APÓLICE	R\$ 0,00						
ADICIONAL FRAC	R\$ 0,00						
IOF	R\$ 0,00						
PRÊMIO TOTAL	R\$ 150,00						

PAGADOR	NOME	CNPJ
TOMADOR	ZADI COMUNICACAO LTDA ME	41.734.376/0001-07

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025		FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL



Declaração do Corretor

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ramo) a especificação detalhada da apólice, assim como decla(ram) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Allseg Seguradora, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025		FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL



Disposições Gerais

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep -Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTA DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros." Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.alseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asasgarantias.com.

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025		FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL



CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do edital de licitação;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025		FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL



CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO

1. Objeto

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL	



CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.

1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – "INDENIZAÇÃO", caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL	

APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL	



vista ou parcelado.

PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025		FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

- I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;
- II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou
- III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025		FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL



específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE N° 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025		FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL

6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vigência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025		FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL

9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL	

restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

- I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
- II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

- I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
- II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025		FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL



(trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL	

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

- I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;

II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 4065	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192025010007750002919	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 23/01/2025		FIM DE VIGÊNCIA 24/04/2025	MOEDA REAL



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



GARANTIA DA PROPOSTA

A L S PAIVA EIRELI

CNPJ: 23.623.110/0001-05

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

13/01/2025 - Autoatendimento - 08:19:01

024873555 0579

TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: A L S PAIVA LTDA

AGÊNCIA: 0.248-8 CONTA: 59.864-X

FAVORECIDO

AGENCIA: 2743-X CONTA: 33.271-2

CLIENTE: MUNICIPIO DE TUNTUM

VALOR: 2.812,85

DATA AGENDADA: 13/01/2025

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/01/2025 - Autoatendimento - 10:27:17
839774937 0165

TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: A L S PAIVA LTDA
AGÊNCIA: 0.248-8 CONTA: 59.864-X

=====

FAVORECIDO

AGENCIA: 2743-X CONTA: 33.271-2
CLIENTE: MUNICIPIO DE TUNTUM
VALOR: 1.000,00
DATA AGENDADA: 11/01/2025

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 22



Fornecedor: J P DA SILVA NETO **PROPOSTA FINAL PROCESSO**
CNPJ: 15.272.672/0001-23

Representante: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

Telefone: (99) 9132-3184

E-mail: recordaproducoes@hotmail.com

Endereço: R DOZE DE SETEMBRO, 577 - CENTRO, Tuntum - Maranhão - 65763-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	24,00	UND	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.365,01	R\$ 56.760,24
2	6,00	UND	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.903,41	R\$ 41.420,46
3	24,00	UND	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.320,01	R\$ 55.680,24
6	12,00	UND	PRODUÇÃO DE VTS DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.224,70	R\$ 26.696,40
7	12,00	UND	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.165,81	R\$ 49.989,72
						Total R\$ 230.547,06	

Fornecedor: A L S PAIVA EIRELI **CNPJ: 23.623.110/0001-05**

Representante: Antonio Leandro Sousa Paiva

Telefone: (99) 8219-1730

E-mail: lsdistribuidorama@gmail.com

Endereço: TV ROTARY CLUB, 555 - SÃO BENEDITO, Codó - Maranhão - 65400-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	180,00	UND	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 345,00	R\$ 62.100,00
5	12,00	UND	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
						Total R\$ 66.240,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 22

**ITEM 1**

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	Fornecedor Preterido	72762	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Oscar Bressane/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.197,00	24,00	R\$ 52.728,00
4	Fornecedor Preterido	18412	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	Codó/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.198,00	24,00	R\$ 52.752,00
4	Fornecedor Preterido	62353	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	Natal/RN	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.199,00	24,00	R\$ 52.799,76
4	Fornecedor Preterido	50429	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	SAO LUIS/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.299,00	24,00	R\$ 55.197,60
4	Fornecedor Preterido	17486	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	Chapadinha/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.365,00	24,00	R\$ 56.760,00
1	1	65339	J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	Tuntum/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.365,01	24,00	R\$ 56.760,24
1	2	72762	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Oscar Bressane/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.366,00	24,00	R\$ 56.784,00
1	3	50429	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	SAO LUIS/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	24,00	R\$ 60.000,00
1	4	96470	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	João Pessoa/PB	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.808,45	24,00	R\$ 67.402,80
1	5	62353	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	Natal/RN	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,24	24,00	R\$ 70.949,76
1	6	18412	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	Codó/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	24,00	R\$ 70.950,00
1	7	95487	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	Araguaína/TO	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	24,00	R\$ 70.950,00
1	8	17486	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	Chapadinha/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	24,00	R\$ 70.950,00

ITEM 2

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
2	Fornecedor Preterido	06987	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Oscar Bressane/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.590,00	6,00	R\$ 39.540,00
2	Fornecedor Preterido	85940	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	Natal/RN	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.596,00	6,00	R\$ 39.576,04
2	Fornecedor Preterido	80004	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	Codó/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.596,00	6,00	R\$ 39.576,00
2	1	83124	J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	Tuntum/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.903,41	6,00	R\$ 41.420,46
2	2	268	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	Chapadinha/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.903,42	6,00	R\$ 41.420,52
2	3	74193	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	SAO LUIS/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.200,00	6,00	R\$ 43.200,00
2	4	79197	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	João Pessoa/PB	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.197,80	6,00	R\$ 49.186,80
2	5	85919	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	Natal/RN	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	6,00	R\$ 51.775,50
2	6	96987	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Oscar Bressane/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	6,00	R\$ 51.775,50
2	7	80901	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	Codó/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	6,00	R\$ 51.775,50
2	8	76401	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	Araguaína/TO	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	6,00	R\$ 51.775,50

ITEM 3

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
3	Fornecedor Preterido	8593	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Oscar Bressane/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.270,00	24,00	R\$ 54.480,00
3	Fornecedor Preterido	6722	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	Natal/RN	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.274,00	24,00	R\$ 54.599,76
3	Fornecedor Preterido	80382	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	Codó/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.276,00	24,00	R\$ 54.624,00
3	Fornecedor Preterido	33230	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	Chapadinha/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.318,00	24,00	R\$ 55.632,00
3	1	93185	J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	Tuntum/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.320,01	24,00	R\$ 55.680,24
3	2	43983	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	SAO LUIS/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.490,00	24,00	R\$ 59.760,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
3	3	77980	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	João Pessoa/PB	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.755,00	24,00	R\$ 66.120,00
3	4	33239	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	Chapadinha/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.899,00	24,00	R\$ 69.576,00
3	5	8593	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Oscar Bressane/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	24,00	R\$ 69.600,00
3	6	6722	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	Natal/RN	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	24,00	R\$ 69.600,00
3	7	89382	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	Codó/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	24,00	R\$ 69.600,00
3	8	62896	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	Araguaína/TO	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	24,00	R\$ 69.600,00

ITEM 4

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	Fornecedor Desclassificado	85979	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Oscar Bressane/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 329,00	180,00	R\$ 59.220,00
4	Fornecedor Desclassificado	85979	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Oscar Bressane/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 330,00	180,00	R\$ 59.400,00
4	1	48144	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	Codó/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 345,00	180,00	R\$ 62.100,00
4	2	53539	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	Natal/RN	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 358,00	180,00	R\$ 64.440,00
4	3	95500	J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	Tuntum/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 387,97	180,00	R\$ 69.834,60
4	4	31270	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	SAO LUIS/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 420,00	180,00	R\$ 75.600,00
4	5	26644	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	João Pessoa/PB	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 460,75	180,00	R\$ 82.935,00
4	6	27617	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	Araguaína/TO	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	180,00	R\$ 87.291,00
4	7	75954	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	Chapadinha/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	180,00	R\$ 87.291,00

ITEM 5

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
5	Fornecedor Desclassificado	80097	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Oscar Bressane/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 330,00	12,00	R\$ 3.960,00
5	1	76601	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	Codó/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 345,00	12,00	R\$ 4.140,00
5	2	19450	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	Natal/RN	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 358,00	12,00	R\$ 4.296,00
5	3	9265	J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	Tuntum/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 387,47	12,00	R\$ 4.649,64
5	4	44274	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	SAO LUIS/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 420,00	12,00	R\$ 5.040,00
5	5	7413	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	João Pessoa/PB	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 460,12	12,00	R\$ 5.521,44
5	6	19669	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	Chapadinha/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	12,00	R\$ 5.811,96
5	7	55120	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	Araguaina/TO	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	12,00	R\$ 5.811,96

ITEM 6

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
6	Fornecedor Preterido	47507	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Oscar Bressane/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.100,00	12,00	R\$ 26.280,00
6	Fornecedor Preterido	18878	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	Natal/RN	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.106,00	12,00	R\$ 26.352,00
6	Fornecedor Preterido	61091	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	Codó/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.108,00	12,00	R\$ 26.376,00
6	Fornecedor Preterido	99295	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	Chapadinha/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.201,99	12,00	R\$ 26.422,80
6	1	30008	J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	Tuntum/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.224,70	12,00	R\$ 26.696,40
6	2	13392	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	SAO LUIS/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.400,00	12,00	R\$ 28.800,00
6	3	39718	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	João Pessoa/PB	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.641,85	12,00	R\$ 31.702,20
6	4	61091	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	Codó/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	12,00	R\$ 33.370,44
6	5	18878	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	Natal/RN	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	12,00	R\$ 33.370,44

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
6	6	57691	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	Araguaína/TO	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	12,00	R\$ 33.370,44
6	7	99205	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	Chapadinha/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	12,00	R\$ 33.370,44
6	8	47507	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Oscar Bressane/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	12,00	R\$ 33.370,44

ITEM 7

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
7	Fornecedor Desclassificado	46968	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Oscar Bressane/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.700,00	12,00	R\$ 44.400,00
7	Fornecedor Preterido	22509	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	Codó/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.800,00	12,00	R\$ 45.600,00
7	Fornecedor Preterido	45349	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	Natal/RN	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.999,98	12,00	R\$ 47.999,76
7	Fornecedor Preterido	84533	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	Chapadinha/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.102,00	12,00	R\$ 49.224,00
7	1	13752	J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	Tuntum/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.165,81	12,00	R\$ 49.989,72
7	2	45339	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	SAO LUIS/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.500,00	12,00	R\$ 54.000,00
7	3	39009	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	João Pessoa/PB	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.946,89	12,00	R\$ 59.362,68
7	4	22509	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	Codó/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	12,00	R\$ 62.487,00
7	Fornecedor Desclassificado	46968	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Oscar Bressane/SP	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	12,00	R\$ 62.487,00
7	5	45349	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	Natal/RN	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	12,00	R\$ 62.487,00
7	6	92948	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	Araguaína/TO	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	12,00	R\$ 62.487,00
7	7	84533	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	Chapadinha/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	12,00	R\$ 62.487,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Desclassificados Processo
Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 22



Fornecedor: ME/EPP ZADI COMUNICAÇÃO LTDA - 41.734.376/0001-07

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
4	85979	21/01/2025 14:11:54	Após a fase competitiva	R\$ 329,00
5	80097	21/01/2025 14:11:54	Após a fase competitiva	R\$ 330,00
7	46968	21/01/2025 14:11:54	Após a fase competitiva	R\$ 3.700,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



HABILITAÇÃO

J P DA SILVA NETO

CNPJ: 15.272.672/0001-23



DECLARAÇÃO

A empresa J P DA SILVA NETO, inscrita sob o CNPJ n.º 15.272.672/0001-23, com sede na Rua Doze de Setembro, n.º 577, Centro, Tuntum/MA, CEP n.º 65763-000, **DECLARA** que:

1. atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Tuntum/MA, 21 de janeiro de 2025

J P DA SILVA

NETO:15272672

000123

Assinado de forma digital
por J P DA SILVA

NETO:15272672000123

Dados: 2025.01.21

21:23:40 -03'00'

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

CPF: 601.931.183-00

J P DA SILVA NETO

CNPJ n.º 15.272.672/0001-23



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/01/2025 às 11:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 601.931.183-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 677F.DAFE.DA25.D382 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE PEREIRA DA SILVA NETO**

CPF/CNPJ: **601.931.183-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:19:28 do dia 09/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 69TD090125111928

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 09/01/2025 11:18:29

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 60193118300

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2025 11:15:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J P DA SILVA NETO**
CNPJ: **15.272.672/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01
JOSE PEREIRA DA SILVA NETO 60193118300**

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 29/01/1989, empresário, portador do RG nº 0000951659987 SESP-MA e CPF nº 601.931.183-00, residente e domiciliado na Rua Doze de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **JOSE PEREIRA DA SILVA NETO 60193118300**, com sede na Rua Doze de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum – MA, CEP 65.763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.672/0001-23 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21800301592, resolve alterar e consolidar o Instrumento de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o nome empresarial do estabelecimento para: **J P DA SILVA NETO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Fica incluída a seguinte atividade econômica: 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital que era de 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo do referido Empresário Individual, com o teor seguinte:

J P DA SILVA NETO**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **J P DA SILVA NETO**, e usará a expressão MIX INFOR como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Doze de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01
JOSE PEREIRA DA SILVA NETO 60193118300**

especificadas anteriormente; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

E exercerá as seguintes atividades:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 29 de Janeiro de 2021

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P DA SILVA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60193118300	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 11:29 SOB Nº 20210111160.
PROTOCOLO: 210111160 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100659657. CNPJ DA SEDE: 15272672000123.
NIRE: 21800301592. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.
J P DA SILVA NETO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 02
J P DA SILVA NETO**

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 29/01/1989, empresário, portador do RG nº 0000951659987 SESP-MA e CPF nº 601.931.183-00, residente e domiciliado na Rua 12 de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **J P DA SILVA NETO**, com sede na Rua 12 de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.672/0001-23 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21800301592, resolve alterar e consolidar o Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Ficam incluídas as seguintes atividades: 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a consolidação do ato constitutivo do referido Empresário Individual, com o teor seguinte:

J P DA SILVA NETO

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 29/01/1989, empresário, portador do RG nº 0000951659987 SESP-MA e CPF nº 601.931.183-00, residente e domiciliado na Rua 12 de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, resolve constituir o Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual tem como nome empresarial **J P DA SILVA NETO**, e usará a expressão MIX INFOR como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua 12 de Setembro, nº 577, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Suporte técnico, manutenção e outros serviços

em tecnologia da informação; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Reprodução de vídeo em qualquer suporte.

E exercerá as seguintes atividades:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 02 de Agosto de 2021

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P DA SILVA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60193118300	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021 12:26 SOB N° 20210982934.
PROTOCOLO: 210982934 DE 03/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105652235. CNPJ DA SEDE: 15272672000123.
NIRE: 21800301592. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2021.
J P DA SILVA NETO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 15.272.672/0001-23****J P DA SILVA NETO**

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Tuntum – MA, nascido em 29/01/1989, EMPRESARIO, número do documento 601.931.183-00, residente e domiciliado no(a): RUA XII DE SETEMBRO 579, CENTRO, Tuntum - MA, CEP 65763-000, na qualidade de titular da **J P DA SILVA NETO**, com sede na RUA DOZE DE SETEMBRO, Nº 577, CENTRO, CEP 65763-000, Tuntum - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.272.672/0001-23, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mini mercados, mercearias e armazéns.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINI MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.

E exercerá as seguintes atividades:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Tuntum - MA, 18 de Janeiro de 2024

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
Empresário Individual



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P DA SILVA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60193118300	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 08:40 SOB Nº 20240080742.
PROTOCOLO: 240080742 DE 19/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400765961. CNPJ DA SEDE: 15272672000123.
NIRE: 21800301592. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.
J P DA SILVA NETO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
CNPJ: 15.272.672/0001-23
J P DA SILVA NETO

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 29/01/1989, EMPRESARIO, número do documento 601.931.183-00, residente e domiciliado no(a): RUA XII DE SETEMBRO 579, CENTRO, Tuntum - MA, CEP 65763-000, na qualidade de titular da **J P DA SILVA NETO**, com sede na RUA DOZE DE SETEMBRO, Nº 577, CENTRO, CEP 65763-000, Tuntum - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.272.672/0001-23, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7311-4/00 - Agências de publicidade; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mini mercados, mercearias e armazéns; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 7319-0/03 - Marketing direto; 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE, 4712-1/00 - 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINI MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

7311-4/00 - Agências de publicidade

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Tuntum - MA, 27 de Setembro de 2024

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
Empresário Individual



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P DA SILVA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60193118300	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2024 14:17 SOB Nº 20241266750.
PROTOCOLO: 241266750 DE 27/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413871048. CNPJ DA SEDE: 15272672000123.
NIRE: 21800301592. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2024.
J P DA SILVA NETO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J P DA SILVA NETO NIRE : 21800301592 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2500011160
NIRE (Sede) 21800301592	CNPJ 15.272.672/0001-23	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/03/2012	Início de Atividade 27/03/2012
Endereço Completo Rua DOZE DE SETEMBRO, Nº 577, CENTRO-Tuntum/MA- CEP65763-000			
Objeto 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE, 4712-1/00 -4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINI MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS7319-0/03 - MARKETING DIRETO7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 27/09/2024	Número 20241266750	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO Identidade: 04125514967 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 601.931.183-00 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2025, às 14:57:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **MPL2GHGV**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J P DA SILVA NETO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500011220
NIRE 21800301592 CNPJ 15.272.672/0001-23		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua DOZE DE SETEMBRO, Nº 577, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20241266750	27/09/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240080742	19/01/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210982934	04/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210111160	01/02/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
317	MX00004978	01/01/2021	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
315	ME66503231	21/12/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME66503231	21/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
350	M1321029464	27/03/2012	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800301592	27/03/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800301592	27/03/2012	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2025, às 15:00:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **MSYJA7EN**.

MAC2500011220

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.272.672/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2012	
NOME EMPRESARIAL J P DA SILVA NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECORDA PRODUCOES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOZE DE SETEMBRO	NÚMERO 577	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AEIOUG3@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9132-3184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025** às **11:14:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J P DA SILVA NETO
CNPJ: 15.272.672/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:15 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **636E.E620.3807.BB48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.272.672/0001-23
Razão Social: J P DA SILVA NETO
Endereço: RUA 12 DE SETEMBRO 577 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010804555550287531

Informação obtida em 09/01/2025 11:16:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J P DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.272.672/0001-23

Certidão nº: 1638797/2025

Expedição: 09/01/2025, às 11:15:56

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J P DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.272.672/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 15.272.672/0001-23 **Inscrição Estadual:** 12.676658-4

Razão Social: J P DA SILVA NETO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOZE DE SETEMBRO

Número: 577 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: TUNTUM **UF:** MA

CEP: 65763000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
7319003	MARKETING DIRETO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/12/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (7319099-7311400), 25/02/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/01/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: **06.138.911/0001-66**
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000



10/01/2025 11:02:30
USUÁRIO:JANILEIDE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 28/2025
AUTENTICAÇÃO:hDWI2K9Dk23s

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J P DA SILVA NETO**, inscrita sob o CNPJ: **15.272.672/0001-23**, situada à **DOZE DE SETEMBRO, 577 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/04/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 10/01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: **06.138.911/0001-66**
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000



10/01/2025 11:00:55
USUÁRIO:JANILEIDE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 27/2025
AUTENTICAÇÃO:cVfiB98lvubp

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J P DA SILVA NETO**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **15.272.672/0001-23**, situada à **DOZE DE SETEMBRO, 577 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/04/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 10/01/2025.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 32 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 32 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J P DA SILVA NETO
Endereço : R DOZE DE SETEMBRO, 577
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65763-000
Cidade : TUNTUM / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21800301592

Arquivado em 27/03/2012

Inscrição Estadual nº 126766584
C.N.P.J. nº 15.272.672/0001-23

Tuntum/MA, 01 de Janeiro de 2022

RAYMSON LIMA RODRIGUES

Contador

C.P.F.: 054.564.113-69

R.G. : 0135388820004

C.R.C.: MA-014294/O-0

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 601.931.183-00

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
05/01	1.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 538433	259,48
05/01	173.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	7.250,00
		Total Débitos	7.509,48
		Total Créditos	7.509,48
10/01	170.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
12/01	2.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 539375	445,82
		Total Débitos	445,82
		Total Créditos	445,82
15/01	174.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	350,75
		Total Débitos	350,75
		Total Créditos	350,75
19/01	3.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 540364	192,12
19/01	4.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1313380	706,89
		Total Débitos	899,01
		Total Créditos	899,01
20/01	171.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	115,00
20/01	172.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO	195,50
		Total Débitos	310,50
		Total Créditos	310,50
26/01	5.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 541535	17,30
26/01	6.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 541535	268,42
		A Transportar =====> Débitos :	10.051,28
		Créditos :	10.051,28

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	10.051,28
		Créditos :	10.051,28
		Total Débitos	285,72
		Total Créditos	285,72
31/01	7.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1319399	74,40
31/01	8.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1319399	318,50
31/01	160.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01-2022	77,57
		Total Débitos	470,47
		Total Créditos	470,47
02/02	9.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 542894	52,80
02/02	10.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 542894	258,72
		Total Débitos	311,52
		Total Créditos	311,52
05/02	178.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	7.250,00
		Total Débitos	7.250,00
		Total Créditos	7.250,00
09/02	11.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 543984	17,30
09/02	12.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 543984	329,74
		Total Débitos	347,04
		Total Créditos	347,04
10/02	175.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
15/02	179.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	350,75
		Total Débitos	350,75
		Total Créditos	350,75
		A Transportar =====> Débitos :	19.031,06
		Créditos :	19.031,06

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	19.031,06
		Créditos :	19.031,06
16/02	13.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 544855	36,48
16/02	14.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 544855	370,32
		Total Débitos	406,80
		Total Créditos	406,80
18/02	243.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A DAS Simples	77,57
		Total Débitos	77,57
		Total Créditos	77,57
20/02	15.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1330459	408,87
20/02	176.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	115,00
20/02	177.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO	195,50
		Total Débitos	719,37
		Total Créditos	719,37
23/02	16.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 546066	18,24
23/02	17.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 546066	368,09
		Total Débitos	386,33
		Total Créditos	386,33
02/03	18.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 547095	18,00
02/03	19.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 547095	311,60
		Total Débitos	329,60
		Total Créditos	329,60
05/03	183.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	7.250,00
		Total Débitos	7.250,00
		A Transportar =====> Débitos :	28.200,73
		Créditos :	28.200,73

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	28.200,73
		Créditos :	28.200,73
		Total Créditos	7.250,00
09/03	20.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 548450	293,16
		Total Débitos	293,16
		Total Créditos	293,16
10/03	180.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
15/03	184.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	350,75
		Total Débitos	350,75
		Total Créditos	350,75
16/03	21.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 549621	19,00
16/03	22.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 549621	299,52
		Total Débitos	318,52
		Total Créditos	318,52
20/03	181.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	115,00
20/03	182.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO	195,50
		Total Débitos	310,50
		Total Créditos	310,50
21/03	23.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1348604	581,57
		Total Débitos	581,57
		Total Créditos	581,57
23/03	24.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 550841	341,32
23/03	25.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1349882	410,64
		A Transportar =====> Débitos :	31.057,19
		Créditos :	31.057,19

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			31.057,19	31.057,19
			Total Débitos	751,96
			Total Créditos	751,96
30/03	26.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 552213		291,56
			Total Débitos	291,56
			Total Créditos	291,56
02/04	27.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1354398		750,00
			Total Débitos	750,00
			Total Créditos	750,00
05/04	188.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados		7.250,00
			Total Débitos	7.250,00
			Total Créditos	7.250,00
06/04	28.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 553589		38,00
06/04	29.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 553589		122,40
			Total Débitos	160,40
			Total Créditos	160,40
10/04	185.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
13/04	30.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 554922		266,24
			Total Débitos	266,24
			Total Créditos	266,24
15/04	189.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas		350,75
			Total Débitos	350,75
			Total Créditos	350,75
		A Transportar =====>	Débitos :	40.376,14
			Créditos :	40.376,14

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	40.376,14
		Créditos :	40.376,14
18/04	31.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1363948	72,00
18/04	32.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1363948	197,48
		Total Débitos	269,48
		Total Créditos	269,48
20/04	33.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 556132	342,96
20/04	34.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1364368	1.234,49
20/04	186.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	115,00
20/04	187.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO	195,50
		Total Débitos	1.887,95
		Total Créditos	1.887,95
30/04	35.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1369027	229,50
30/04	36.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1369027	253,65
30/04	37.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VALOR RECEITA REF VENDAS NFCE 15 a 15	850,00
30/04	38.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 16 a 16	975,00
30/04	39.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 17 a 17	500,00
30/04	161.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01-2022	85,18
		Total Débitos	2.893,33
		Total Créditos	2.893,33
04/05	40.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 558734	364,96
		Total Débitos	364,96
		Total Créditos	364,96
		A Transportar =====> Débitos :	45.791,86
		Créditos :	45.791,86

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			45.791,86	45.791,86
05/05	193.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados		7.250,00
			Total Débitos	7.250,00
			Total Créditos	7.250,00
10/05	190.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
11/05	41.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 560134		368,76
			Total Débitos	368,76
			Total Créditos	368,76
15/05	194.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas		350,75
			Total Débitos	350,75
			Total Créditos	350,75
18/05	42.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 561516		341,66
			Total Débitos	341,66
			Total Créditos	341,66
20/05	191.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET		115,00
20/05	192.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO		195,50
20/05	244.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A DAS Simples		85,18
			Total Débitos	395,68
			Total Créditos	395,68
21/05	43.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1381268		760,26
			Total Débitos	760,26
			Total Créditos	760,26
		A Transportar =====>	Débitos :	55.508,97
			Créditos :	55.508,97

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			55.508,97	55.508,97
25/05	44.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 562897		340,30
			Total Débitos	340,30
			Total Créditos	340,30
30/05	45.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1387420		12,08
30/05	46.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1387420		396,03
30/05	47.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1387421		136,15
30/05	48.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1387421		198,16
			Total Débitos	742,42
			Total Créditos	742,42
31/05	49.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VALOR RECEITA REF VENDAS NFCE 18 a 18		850,00
31/05	50.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 19 a 19		850,00
31/05	51.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 20 a 20		750,00
31/05	162.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05-2022		90,82
			Total Débitos	2.540,82
			Total Créditos	2.540,82
01/06	52.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 564259		253,52
			Total Débitos	253,52
			Total Créditos	253,52
05/06	198.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados		7.250,00
			Total Débitos	7.250,00
			Total Créditos	7.250,00
		A Transportar =====>	Débitos :	66.636,03
			Créditos :	66.636,03

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			66.636,03	66.636,03
09/06	53.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 565897		154,18
			Total Débitos	154,18
			Total Créditos	154,18
10/06	195.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
15/06	199.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas		350,75
			Total Débitos	350,75
			Total Créditos	350,75
16/06	54.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 567194		371,04
			Total Débitos	371,04
			Total Créditos	371,04
20/06	196.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET		115,00
20/06	197.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO		195,50
20/06	245.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A DAS Simples		90,82
			Total Débitos	401,32
			Total Créditos	401,32
23/06	55.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 568734		19,00
23/06	56.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 568734		238,37
			Total Débitos	257,37
			Total Créditos	257,37
25/06	57.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1401328		299,04
		A Transportar =====>	Débitos :	68.719,73
			Créditos :	68.719,73

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			68.719,73	68.719,73
25/06	58.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1401329		304,04
25/06	59.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1401330		465,97
			Total Débitos	1.069,05
			Total Créditos	1.069,05
29/06	61.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 21 a 21		126,72
29/06	62.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 22 a 22		126,72
29/06	63.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 23 a 23		67,68
29/06	64.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 24 a 24		80,00
29/06	65.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 25 a 25		210,80
29/06	66.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VALOR RECEITA REF VENDAS NFCE 26 a 26		207,52
29/06	67.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 27 a 27		210,00
29/06	68.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 28 a 28		49,20
29/06	69.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VALOR RECEITA REF VENDAS NFCE 29 a 29		288,00
29/06	70.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 30 a 30		40,44
29/06	71.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VALOR RECEITA REF VENDAS NFCE 31 a 31		49,20
29/06	72.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 32 a 32		114,24
29/06	73.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 33 a 33		114,24
		A Transportar =====>	Débitos :	71.174,50
			Créditos :	71.174,50

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			71.174,50	71.174,50
29/06	74.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 34 a 34		49,20
29/06	75.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 35 a 35		39,30
29/06	76.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 36 a 36		285,60
29/06	77.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 37 a 37		285,60
			Total Débitos	2.344,46
			Total Créditos	2.344,46
30/06	60.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 570198		285,86
30/06	78.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 38 a 38		255,00
30/06	163.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06-2022		96,85
			Total Débitos	637,71
			Total Créditos	637,71
05/07	203.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados		7.250,00
			Total Débitos	7.250,00
			Total Créditos	7.250,00
07/07	79.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 571600		337,16
			Total Débitos	337,16
			Total Créditos	337,16
10/07	200.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
14/07	80.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 572995		95,10
			Total Débitos	95,10
			Total Créditos	95,10
		A Transportar =====>	Débitos :	80.404,17
			Créditos :	80.404,17

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	80.404,17
		Créditos :	80.404,17
15/07	204.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	350,75
		Total Débitos	350,75
		Total Créditos	350,75
20/07	201.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	115,00
20/07	202.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO	195,50
20/07	246.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A DAS Simples	96,85
		Total Débitos	407,35
		Total Créditos	407,35
21/07	81.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 574363	317,72
		Total Débitos	317,72
		Total Créditos	317,72
23/07	82.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1417899	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
31/07	83.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VALOR RECEITA REF VENDAS NFCE 39 a 39	280,00
31/07	84.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 40 a 40	48,00
31/07	85.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 41 a 41	57,12
31/07	86.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 42 a 42	30,00
31/07	87.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 43 a 43	54,00
31/07	88.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 44 a 44	48,00
		A Transportar =====> Débitos :	82.197,11
		Créditos :	82.197,11

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	82.197,11
		Créditos :	82.197,11
31/07	89.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 45 a 45	48,00
31/07	90.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 46 a 46	114,24
31/07	91.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 47 a 47	171,36
31/07	92.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 48 a 48	108,00
31/07	93.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 49 a 49	48,00
31/07	94.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 50 a 50	48,00
31/07	164.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07-2022	39,47
		Total Débitos	1.094,19
		Total Créditos	1.094,19
04/08	95.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 577243	524,46
		Total Débitos	524,46
		Total Créditos	524,46
05/08	208.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	7.250,00
		Total Débitos	7.250,00
		Total Créditos	7.250,00
06/08	96.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1425958	604,74
06/08	97.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1425959	28,60
06/08	98.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1425959	127,60
		Total Débitos	760,94
		Total Créditos	760,94
		A Transportar =====> Débitos :	91.309,58
		Créditos :	91.309,58

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	91.309,58
		Créditos :	91.309,58
10/08	205.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
11/08	99.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 578715	190,64
		Total Débitos	190,64
		Total Créditos	190,64
13/08	100.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1430432	234,60
13/08	101.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1430432	227,20
		Total Débitos	461,80
		Total Créditos	461,80
15/08	209.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	350,75
		Total Débitos	350,75
		Total Créditos	350,75
18/08	102.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 580226	274,74
		Total Débitos	274,74
		Total Créditos	274,74
19/08	247.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A DAS Simples	39,47
		Total Débitos	39,47
		Total Créditos	39,47
20/08	206.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	115,00
20/08	207.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO	195,50
		Total Débitos	310,50
		Total Créditos	310,50
		A Transportar =====> Débitos :	93.187,48
		Créditos :	93.187,48

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			93.187,48	93.187,48
25/08	103.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 581771		276,98
			Total Débitos	276,98
			Total Créditos	276,98
31/08	104.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VALOR RECEITA REF VENDAS NFCE 51 a 51		399,84
31/08	105.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 52 a 52		276,48
31/08	106.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 53 a 53		96,30
31/08	107.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 54 a 54		134,88
31/08	108.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 55 a 55		231,36
31/08	109.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 56 a 56		234,24
31/08	110.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 57 a 57		96,00
31/08	111.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 58 a 58		575,16
31/08	165.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08-2022		232,96
			Total Débitos	2.277,22
			Total Créditos	2.277,22
01/09	112.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 583259		555,44
			Total Débitos	555,44
			Total Créditos	555,44
05/09	213.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados		7.250,00
			Total Débitos	7.250,00
			Total Créditos	7.250,00
		A Transportar =====>	Débitos :	103.547,12
			Créditos :	103.547,12

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			103.547,12	103.547,12
08/09	113.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 584705		537,13
			Total Débitos	537,13
			Total Créditos	537,13
10/09	210.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
14/09	114.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1450605		530,76
14/09	115.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1450606		134,40
14/09	116.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1450606		645,00
14/09	122.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 15		13,50
			Total Débitos	1.323,66
			Total Créditos	1.323,66
15/09	117.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 586205		401,40
15/09	214.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas		350,75
			Total Débitos	752,15
			Total Créditos	752,15
19/09	118.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1453233		273,00
			Total Débitos	273,00
			Total Créditos	273,00
20/09	211.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET		115,00
20/09	212.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO		195,50
		A Transportar =====>	Débitos :	106.993,56
			Créditos :	106.993,56

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	106.993,56
		Créditos :	106.993,56
20/09	248.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A DAS Simples	232,96
		Total Débitos	543,46
		Total Créditos	543,46
22/09	119.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 587758	37,44
22/09	120.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 587758	334,32
		Total Débitos	371,76
		Total Créditos	371,76
26/09	121.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 3, 359320	416,16
		Total Débitos	416,16
		Total Créditos	416,16
30/09	123.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 59 a 59	2.061,00
30/09	124.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VALOR RECEITA REF VENDAS NFCE 60 a 60	2.101,00
30/09	125.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 61 a 61	2.101,00
30/09	126.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 62 a 62	2.101,00
30/09	127.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 63 a 63	2.101,00
30/09	166.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08-2022	385,50
		Total Débitos	10.850,50
		Total Créditos	10.850,50
05/10	218.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	7.250,00
		Total Débitos	7.250,00
		Total Créditos	7.250,00
		A Transportar =====> Débitos :	126.114,94
		Créditos :	126.114,94

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			126.114,94	126.114,94
06/10	128.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 590770		320,88
			Total Débitos	320,88
			Total Créditos	320,88
08/10	129.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1464647		87,48
08/10	130.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1464647		167,82
			Total Débitos	255,30
			Total Créditos	255,30
10/10	215.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
13/10	131.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 592226		328,62
			Total Débitos	328,62
			Total Créditos	328,62
15/10	132.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1468533		269,29
15/10	219.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas		350,75
			Total Débitos	620,04
			Total Créditos	620,04
20/10	133.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 593590		18,72
20/10	134.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 593590		584,91
20/10	216.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET		115,00
20/10	217.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO		195,50
		A Transportar =====>	Débitos :	128.803,91
			Créditos :	128.803,91

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	128.803,91
		Créditos :	128.803,91
20/10	249.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A DAS Simples	385,50
		Total Débitos	1.299,63
		Total Créditos	1.299,63
24/10	135.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1475621	350,56
		Total Débitos	350,56
		Total Créditos	350,56
28/10	136.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 595408	553,86
		Total Débitos	553,86
		Total Créditos	553,86
31/10	137.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 64 a 64	850,00
31/10	138.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VALOR RECEITA REF VENDAS NFCE 65 a 65	850,00
31/10	139.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 66 a 66	450,00
31/10	140.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 67 a 67	1.673,20
31/10	167.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10-2022	142,71
		Total Débitos	3.965,91
		Total Créditos	3.965,91
03/11	141.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 596456	201,18
		Total Débitos	201,18
		Total Créditos	201,18
05/11	223.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	7.250,00
		Total Débitos	7.250,00
		Total Créditos	7.250,00
		A Transportar =====> Débitos :	141.510,92
		Créditos :	141.510,92

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	141.510,92
		Créditos :	141.510,92
09/11	142.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 597711	356,37
		Total Débitos	356,37
		Total Créditos	356,37
10/11	220.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
14/11	143.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1487670	218,27
		Total Débitos	218,27
		Total Créditos	218,27
15/11	224.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	350,75
		Total Débitos	350,75
		Total Créditos	350,75
17/11	144.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 599084	243,48
		Total Débitos	243,48
		Total Créditos	243,48
18/11	250.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A DAS Simples	142,71
		Total Débitos	142,71
		Total Créditos	142,71
20/11	221.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	115,00
20/11	222.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO	195,50
		Total Débitos	310,50
		Total Créditos	310,50
24/11	145.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 600573	461,30
		Total Débitos	461,30
		Total Créditos	461,30
		A Transportar =====> Débitos :	143.844,30
		Créditos :	143.844,30

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	143.844,30
		Créditos :	143.844,30
30/11	146.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 68 a 68	637,50
30/11	147.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 69 a 69	901,00
30/11	148.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 70 a 70	200,00
30/11	168.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11-2022	69,53
		Total Débitos	1.808,03
		Total Créditos	1.808,03
01/12	149.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 602155	196,86
		Total Débitos	196,86
		Total Créditos	196,86
03/12	150.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1499433	165,33
03/12	151.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1499433	18,43
		Total Débitos	183,76
		Total Créditos	183,76
05/12	228.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	7.250,00
		Total Débitos	7.250,00
		Total Créditos	7.250,00
07/12	152.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 603600	150,36
		Total Débitos	150,36
		Total Créditos	150,36
09/12	232.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	10.650,00
		Total Débitos	10.650,00
		Total Créditos	10.650,00
		A Transportar =====> Débitos :	164.083,31
		Créditos :	164.083,31

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transportar =====>	Débitos :	
			164.083,31	164.083,31
10/12	225.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês		250,00
			Total Débitos	250,00
			Total Créditos	250,00
13/12	153.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1507252		545,04
13/12	158.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 16		1.115,00
			Total Débitos	1.660,04
			Total Créditos	1.660,04
15/12	154.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 605184		399,12
15/12	229.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas		350,75
			Total Débitos	749,87
			Total Créditos	749,87
20/12	226.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET		115,00
20/12	227.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO		195,50
20/12	233.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 160 - Saque p/ pagto de despesas e suprimento		10.750,00
20/12	251.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A DAS Simples		69,53
			Total Débitos	11.130,03
			Total Créditos	11.130,03
22/12	155.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 606802		126,48
22/12	159.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 17		1.115,00
			Total Débitos	1.241,48
			Total Créditos	1.241,48
		A Transportar =====>	Débitos :	179.114,73
			Créditos :	179.114,73

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	179.114,73
		Créditos :	179.114,73
23/12	156.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1514227	245,01
		Total Débitos	245,01
		Total Créditos	245,01
29/12	157.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 608248	345,53
		Total Débitos	345,53
		Total Créditos	345,53
31/12	169.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12-2022	87,24
31/12	230.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 215 - Custo s/ serviços prestados do período	31.325,50
31/12	231.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas	14.325,85
31/12	252.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	28.743,64
31/12	253.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	87.000,00
31/12	254.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.346,00
31/12	255.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.000,00
31/12	256.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.307,83
31/12	257.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	14.859,00
31/12	258.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	14.325,85
31/12	259.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	31.325,50
31/12	260.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0016 - INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.380,00
		Total Débitos	230.026,41
		Total Créditos	230.026,41
		A Transportar =====> Débitos :	409.731,68
		Créditos :	409.731,68

LIVRO DIÁRIO**J P DA SILVA NETO****0450**

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	409.731,68 Créditos : 409.731,68
		Total do Mês =====> Débitos :	409.731,68 Créditos : 409.731,68

TUNTUM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RAYMSON LIMA RODRIGUES
 CONTADOR
 C.P.F. :054.564.113-69 RG : 0135388820004
 C.R.C. :MA-014294/O-0

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :601.931.183-00

BALANÇO PATRIMONIAL**J P DA SILVA NETO****0450**

R Doze de Setembro, 577 - Centro - Cep : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ : 15.272.672/0001-23

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 126766584

Data Registro : 27/03/2012

Número Registro: 21800301592

Folha: 26

ATIVO

CIRCULANTE	72.786,70	D
DISPONIVEL	57.927,10	D
CAIXA	10.750,00	D
CAIXA MATRIZ	10.750,00	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	47.177,10	D
BANCO C/ MOVIMENTO	47.177,10	D
ESTOQUES	14.859,60	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	14.859,60	D
COMPRAS DE MERCADORIAS	14.859,60	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	54.500,00	D
IMOBILIZADO	54.500,00	D
IMOBILIZADO EM USO	54.500,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.750,00	D
INSTALAÇÕES	18.000,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	17.750,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	127.286,70	D

PASSIVO

CIRCULANTE	87,24	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	87,24	C
IMPOSTOS A RECOLHER	87,24	C
SIMPLES A RECOLHER	87,24	C
PATRIMONIO LIQUIDO	127.199,46	C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	80.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	47.199,46	C
LUCRO NO EXERCICIO	47.199,46	C
LUCRO NO PERIODO	47.199,46	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	127.286,70	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 127.286,70 (Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos)

TUNTUM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RAYMSON LIMA RODRIGUES
CONTADOR
C.P.F. :054.564.113-69 RG : 0135388820004
C.R.C. :MA-014294/O-0

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :601.931.183-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

J P DA SILVA NETO		0450
R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000		
Tuntum / MA		
CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23		Inscrição Estadual: 126766584
Local de Registro: Jucema	Data do Registro: 27/03/2012	Nº do Registro: 21800301592
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 27
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	28.743,64	28.743,64
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	87.000,00	87.000,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		115.743,64
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	14.325,85	
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	31.325,50	45.651,35
(=) Lucro Bruto		70.092,29
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	2.346,00	
HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
INTERNET	1.380,00	6.726,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	1.307,83	1.307,83
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS DIVERSAS	14.859,00	14.859,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		47.199,46
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		47.199,46

TUNTUM / MA, 31 de Dezembro de 2022

RAYMSON LIMA RODRIGUES
CONTADOR
C.P.F. :054.564.113-69 RG : 0135388820004
C.R.C. :MA-014294/O-0

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :601.931.183-00

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**J P DA SILVA NETO**

R Doze de Setembro, 577 - Centro - Cep : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 15.272.672/0001-23

I.E.: 126766584

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/03/2012

Nº do Registro: 21800301592

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{72.786,70}{87,24} \quad \text{ILG : } 834,3271$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{72.786,70}{87,24} \quad \text{ILC : } 834,3271$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{57.927,10}{87,24} \quad \text{ILS : } 663,997$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{57.927,10}{87,24} \quad \text{ILI : } 663,997$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{127.286,70}{87,24} \quad \text{ISG : } 1459,0406$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{87,24}{127.286,70} \quad \text{IEG : } 0,0007$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{87,24}{127.199,46} \quad \text{ICT : } 0,0007$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**J P DA SILVA NETO**

R Doze de Setembro, 577 - Centro - Cep : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 15.272.672/0001-23

I.E.: 126766584

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/03/2012

Nº do Registro: 21800301592

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI =	<u>Ativo Imobilizado</u>	IGI =	<u>54.500,00</u>		
	Patrimônio Líquido		127.199,46	IGI :	0,4285

NOTAS EXPLICATIVAS**J P DA SILVA NETO**

R Doze de Setembro, 577 - Centro - Cep : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 27/03/2012

Nº do Registro: 21800301592

FOLHA: 3

1) CONTEXTO OPERACIONAL

J P DA SILVA NETO é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Tuntum - MA, tendo como objeto social Agências de publicidade; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Marketing direto; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Filmagem de festas e eventos, com início de suas atividades em 27/03/2012.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos

financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

NOTAS EXPLICATIVAS**J P DA SILVA NETO**

R Doze de Setembro, 577 - Centro - Cep : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 27/03/2012

Nº do Registro: 21800301592

FOLHA: 4

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 32 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 32 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J P DA SILVA NETO
Endereço : R DOZE DE SETEMBRO, 577
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65763-000
Cidade : TUNTUM / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21800301592

Arquivado em 27/03/2012

Inscrição Estadual nº 126766584
C.N.P.J. nº 15.272.672/0001-23

Tuntum/MA, 31 de Dezembro de 2022

RAYMSON LIMA RODRIGUES

Contador

C.P.F.: 054.564.113-69

R.G. : 0135388820004

C.R.C.: MA-014294/O-0

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 601.931.183-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P DA SILVA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05456411369	RAYMSON LIMA RODRIGUES
60193118300	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/01/2025 08:15 SOB N° 20250031736.
PROTOCOLO: 250031736 DE 09/01/2025. NIRE: 21800301592.
J P DA SILVA NETO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12500396591 em 13/01/2025, protocolo 250031736. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	J P DA SILVA NETO
Número de Registro:	21800301592
CNPJ:	15272672000123
Município:	Tuntum

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

05456411369	RAYMSON LIMA RODRIGUES	MA014294
60193118300	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/01/2025 08:15 SOB Nº 20250031736.
PROTOCOLO: 250031736 DE 09/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500396591. NIRE: 21800301592.
J P DA SILVA NETO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 28 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 28 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J P DA SILVA NETO
Endereço : R DOZE DE SETEMBRO, 577
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65763-000
Cidade : TUNTUM / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21800301592

Arquivado em 27/03/2012

Inscrição Estadual nº 126766584
C.N.P.J. nº 15.272.672/0001-23

Tuntum/MA, 01 de Janeiro de 2023

RAYMSON LIMA RODRIGUES

Contador

C.P.F.: 054.564.113-69

R.G. : 0135388820004

C.R.C.: MA-014294/O-0

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 601.931.183-00

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
05/01	1.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 609862	322,80
05/01	109.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	8.350,00
		Total Débitos	8.672,80
		Total Créditos	8.672,80
10/01	106.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	300,00
		Total Débitos	300,00
		Total Créditos	300,00
12/01	2.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 611381	29,74
		Total Débitos	29,74
		Total Créditos	29,74
14/01	3.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1520296	687,60
		Total Débitos	687,60
		Total Créditos	687,60
15/01	110.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	925,50
		Total Débitos	925,50
		Total Créditos	925,50
18/01	4.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1523159	805,35
18/01	5.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1523159	128,00
		Total Débitos	933,35
		Total Créditos	933,35
19/01	6.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 612935	24,84
19/01	7.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 612935	367,38
		Total Débitos	392,22
		Total Créditos	392,22
		A Transportar =====> Débitos :	11.941,21
		Créditos :	11.941,21

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	11.941,21
		Créditos :	11.941,21
20/01	107.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	130,00
20/01	108.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO	220,50
20/01	178.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme Simples	87,24
		Total Débitos	437,74
		Total Créditos	437,74
26/01	8.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 614463	212,03
		Total Débitos	212,03
		Total Créditos	212,03
29/01	9.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 71 a 71	117,90
29/01	10.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 72 a 72	144,00
29/01	11.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 73 a 73	267,36
		Total Débitos	529,26
		Total Créditos	529,26
30/01	12.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 74 a 74	630,72
30/01	13.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 75 a 75	630,72
30/01	14.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VALOR RECEITA REF VENDAS NFCE 76 a 76	630,72
30/01	15.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 77 a 77	630,72
		Total Débitos	2.522,88
		Total Créditos	2.522,88
31/01	168.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01-2023	114,97
		Total Débitos	114,97
		Total Créditos	114,97
		A Transportar =====> Débitos :	15.758,09
		Créditos :	15.758,09

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	15.758,09
		Créditos :	15.758,09
02/02	16.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 615851	19,68
02/02	17.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 615851	391,14
		Total Débitos	410,82
		Total Créditos	410,82
05/02	114.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	8.350,00
		Total Débitos	8.350,00
		Total Créditos	8.350,00
09/02	18.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 617382	295,08
		Total Débitos	295,08
		Total Créditos	295,08
10/02	111.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	300,00
		Total Débitos	300,00
		Total Créditos	300,00
13/02	19.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1539792	148,96
13/02	20.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1539793	203,16
		Total Débitos	352,12
		Total Créditos	352,12
15/02	21.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1541794	593,55
15/02	115.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	925,50
		Total Débitos	1.519,05
		Total Créditos	1.519,05
16/02	22.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 618955	97,74
		Total Débitos	97,74
		A Transportar =====> Débitos :	27.082,90
		Créditos :	27.082,90

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	27.082,90
			Créditos : 27.082,90
			Total Créditos 97,74
18/02	24.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VALOR RECEITA REF VENDAS NFE 18	1.700,00
			Total Débitos 1.700,00
			Total Créditos 1.700,00
20/02	112.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	130,00
20/02	113.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO	220,50
20/02	179.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme Simples	114,97
			Total Débitos 465,47
			Total Créditos 465,47
21/02	25.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 19	1.000,00
			Total Débitos 1.000,00
			Total Créditos 1.000,00
23/02	23.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 620136	477,54
			Total Débitos 477,54
			Total Créditos 477,54
28/02	169.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 02-2023	86,05
			Total Débitos 86,05
			Total Créditos 86,05
02/03	26.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 621528	503,10
			Total Débitos 503,10
			Total Créditos 503,10
05/03	119.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	8.350,00
			Total Débitos 8.350,00
			Total Créditos 8.350,00
		A Transportar =====> Débitos :	39.665,06
			Créditos : 39.665,06

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	39.665,06
		Créditos :	39.665,06
09/03	27.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 623027	477,48
		Total Débitos	477,48
		Total Créditos	477,48
10/03	116.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	300,00
		Total Débitos	300,00
		Total Créditos	300,00
15/03	120.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	925,50
		Total Débitos	925,50
		Total Créditos	925,50
16/03	28.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 624469	19,68
16/03	29.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 624469	446,70
		Total Débitos	466,38
		Total Créditos	466,38
20/03	117.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	130,00
20/03	118.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO	220,50
20/03	180.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme Simples	86,05
		Total Débitos	436,55
		Total Créditos	436,55
23/03	30.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 625791	188,91
		Total Débitos	188,91
		Total Créditos	188,91
27/03	31.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1567685	550,89
		A Transportar =====> Débitos :	43.010,77
		Créditos :	43.010,77

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	43.010,77
		Créditos :	43.010,77
27/03	32.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1567686	220,32
		Total Débitos	771,21
		Total Créditos	771,21
29/03	33.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1569436	550,60
		Total Débitos	550,60
		Total Créditos	550,60
30/03	34.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 627310	208,98
		Total Débitos	208,98
		Total Créditos	208,98
01/04	35.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1571044	353,58
		Total Débitos	353,58
		Total Créditos	353,58
05/04	124.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	8.350,00
		Total Débitos	8.350,00
		Total Créditos	8.350,00
08/04	36.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 628770	298,38
		Total Débitos	298,38
		Total Créditos	298,38
10/04	121.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	300,00
		Total Débitos	300,00
		Total Créditos	300,00
13/04	37.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 629825	212,70
		Total Débitos	212,70
		Total Créditos	212,70
		A Transportar =====> Débitos :	53.505,33
		Créditos :	53.505,33

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	53.505,33
		Créditos :	53.505,33
15/04	125.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	925,50
		Total Débitos	925,50
		Total Créditos	925,50
20/04	122.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	130,00
20/04	123.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO	220,50
		Total Débitos	350,50
		Total Créditos	350,50
21/04	40.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 20	3.000,00
		Total Débitos	3.000,00
		Total Créditos	3.000,00
22/04	38.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 631458	483,72
22/04	39.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1584117	416,70
		Total Débitos	900,42
		Total Créditos	900,42
30/04	170.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04-2023	95,98
		Total Débitos	95,98
		Total Créditos	95,98
01/05	41.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1590915	184,80
01/05	42.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1590915	225,82
01/05	43.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1590916	156,08
		Total Débitos	566,70
		Total Créditos	566,70
		A Transportar =====> Débitos :	59.344,43
		Créditos :	59.344,43

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	59.344,43
		Créditos :	59.344,43
04/05	44.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 633987	19,68
04/05	45.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 633987	292,71
		Total Débitos	312,39
		Total Créditos	312,39
05/05	129.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	8.350,00
		Total Débitos	8.350,00
		Total Créditos	8.350,00
08/05	46.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1594740	356,68
		Total Débitos	356,68
		Total Créditos	356,68
10/05	126.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	300,00
		Total Débitos	300,00
		Total Créditos	300,00
15/05	130.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	925,50
		Total Débitos	925,50
		Total Créditos	925,50
18/05	47.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 637191	431,28
18/05	49.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 21	1.400,00
		Total Débitos	1.831,28
		Total Créditos	1.831,28
19/05	181.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme Simples	95,98
		Total Débitos	95,98
		Total Créditos	95,98
		A Transportar =====> Débitos :	71.516,26
		Créditos :	71.516,26

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	71.516,26
		Créditos :	71.516,26
20/05	127.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	130,00
20/05	128.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO	220,50
		Total Débitos	350,50
		Total Créditos	350,50
22/05	50.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 22	1.115,00
		Total Débitos	1.115,00
		Total Créditos	1.115,00
25/05	48.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 638729	445,20
		Total Débitos	445,20
		Total Créditos	445,20
31/05	171.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05-2023	91,42
		Total Débitos	91,42
		Total Créditos	91,42
01/06	51.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 640370	34,20
01/06	52.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 640370	136,10
		Total Débitos	170,30
		Total Créditos	170,30
03/06	53.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1614266	710,80
03/06	54.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1614267	200,25
03/06	55.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1614267	44,00
		Total Débitos	955,05
		Total Créditos	955,05
		A Transportar =====> Débitos :	74.643,73
		Créditos :	74.643,73

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	74.643,73
		Créditos :	74.643,73
05/06	134.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	8.350,00
		Total Débitos	8.350,00
		Total Créditos	8.350,00
08/06	56.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 641998	139,14
		Total Débitos	139,14
		Total Créditos	139,14
10/06	131.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	300,00
		Total Débitos	300,00
		Total Créditos	300,00
15/06	57.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 643563	220,02
15/06	135.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	925,50
		Total Débitos	1.145,52
		Total Créditos	1.145,52
20/06	132.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	130,00
20/06	133.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO	220,50
20/06	182.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme Simples	91,42
		Total Débitos	441,92
		Total Créditos	441,92
22/06	58.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 645075	325,58
		Total Débitos	325,58
		Total Créditos	325,58
24/06	59.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1628380	116,55
		Total Débitos	116,55
		Total Créditos	116,55
		A Transportar =====> Débitos :	85.462,44
		Créditos :	85.462,44

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	85.462,44
		Créditos :	85.462,44
28/06	61.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 23	2.000,00
		Total Débitos	2.000,00
		Total Créditos	2.000,00
29/06	60.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 646655	95,88
		Total Débitos	95,88
		Total Créditos	95,88
30/06	172.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06-2023	77,55
		Total Débitos	77,55
		Total Créditos	77,55
03/07	62.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1634133	622,76
03/07	63.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1634134	167,40
03/07	64.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1634134	157,04
		Total Débitos	947,20
		Total Créditos	947,20
05/07	139.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	8.350,00
		Total Débitos	8.350,00
		Total Créditos	8.350,00
10/07	136.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	300,00
		Total Débitos	300,00
		Total Créditos	300,00
13/07	65.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 649840	505,26
		Total Débitos	505,26
		Total Créditos	505,26
		A Transportar =====> Débitos :	97.738,33
		Créditos :	97.738,33

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	97.738,33
		Créditos :	97.738,33
15/07	140.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	925,50
		Total Débitos	925,50
		Total Créditos	925,50
17/07	66.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1644006	246,12
17/07	67.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1644006	44,80
17/07	73.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 24	3.684,36
17/07	74.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 25	2.960,64
		Total Débitos	6.935,92
		Total Créditos	6.935,92
19/07	68.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1646354	473,92
		Total Débitos	473,92
		Total Créditos	473,92
20/07	69.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 651368	27,48
20/07	70.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 651368	331,26
20/07	137.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	130,00
20/07	138.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO	220,50
20/07	183.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme Simples	77,55
		Total Débitos	786,79
		Total Créditos	786,79
22/07	71.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1648685	116,58
		Total Débitos	116,58
		Total Créditos	116,58
		A Transportar =====> Débitos :	106.977,04
		Créditos :	106.977,04

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	106.977,04
		Créditos :	106.977,04
27/07	72.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 652997	138,12
		Total Débitos	138,12
		Total Créditos	138,12
31/07	173.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07-2023	256,66
		Total Débitos	256,66
		Total Créditos	256,66
05/08	144.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	8.350,00
		Total Débitos	8.350,00
		Total Créditos	8.350,00
10/08	75.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 655682	942,06
10/08	141.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	300,00
		Total Débitos	1.242,06
		Total Créditos	1.242,06
15/08	145.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	925,50
		Total Débitos	925,50
		Total Créditos	925,50
17/08	76.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 657043	522,48
		Total Débitos	522,48
		Total Créditos	522,48
18/08	184.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme Simples	256,66
		Total Débitos	256,66
		Total Créditos	256,66
20/08	142.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	130,00
		A Transportar =====> Débitos :	118.798,52
		Créditos :	118.798,52

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			118.798,52	118.798,52
20/08	143.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO		220,50
			Total Débitos	350,50
			Total Créditos	350,50
22/08	81.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 26		3.000,00
			Total Débitos	3.000,00
			Total Créditos	3.000,00
24/08	77.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 658338		39,36
24/08	78.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 658338		249,12
			Total Débitos	288,48
			Total Créditos	288,48
25/08	79.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1672895		351,73
			Total Débitos	351,73
			Total Créditos	351,73
30/08	80.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1676662		433,06
			Total Débitos	433,06
			Total Créditos	433,06
31/08	174.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08-2023		116,62
			Total Débitos	116,62
			Total Créditos	116,62
05/09	149.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados		8.350,00
			Total Débitos	8.350,00
			Total Créditos	8.350,00
06/09	82.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 660859		181,80
			Total Débitos	181,80
			Total Créditos	181,80
		A Transportar =====>	Débitos :	131.740,71
			Créditos :	131.740,71

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			131.740,71	131.740,71
10/09	146.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês		300,00
			Total Débitos	300,00
			Total Créditos	300,00
14/09	83.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 662078		237,24
			Total Débitos	237,24
			Total Créditos	237,24
15/09	150.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas		925,50
			Total Débitos	925,50
			Total Créditos	925,50
20/09	86.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 27		2.000,00
20/09	147.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET		130,00
20/09	148.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO		220,50
20/09	185.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme Simples		116,62
			Total Débitos	2.467,12
			Total Créditos	2.467,12
21/09	84.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 663422		362,04
			Total Débitos	362,04
			Total Créditos	362,04
28/09	85.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 664903		202,08
			Total Débitos	202,08
			Total Créditos	202,08
30/09	175.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 09-2023		80,00
			Total Débitos	80,00
		A Transportar =====>	Débitos :	136.314,69
			Créditos :	136.314,69

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	136.314,69
			Créditos :
			136.314,69
			Total Créditos
			80,00
02/10	87.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	205,89
		1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO	
		213 - PGTO REFERENTE A NFE 1700006	
02/10	88.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	202,77
		1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO	
		213 - PGTO REFERENTE A NFE 1700007	
			Total Débitos
			408,66
			Total Créditos
			408,66
05/10	154.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO	8.350,00
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	
		214 - Receita ref serviços prestados	
			Total Débitos
			8.350,00
			Total Créditos
			8.350,00
10/10	151.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS	300,00
		1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO	
		117 - Pagto de Honorarios ref. mês	
			Total Débitos
			300,00
			Total Créditos
			300,00
15/10	155.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	925,50
		1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO	
		040 - Pagamento efetuado conforme despesas	
			Total Débitos
			925,50
			Total Créditos
			925,50
16/10	89.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	54,48
		1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO	
		213 - PGTO REFERENTE A NFE 657	
16/10	90.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	312,84
		1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO	
		129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 657	
			Total Débitos
			367,32
			Total Créditos
			367,32
18/10	91.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	191,17
		1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO	
		129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1089	
			Total Débitos
			191,17
			Total Créditos
			191,17
20/10	152.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET	130,00
		1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO	
		211 - PGTO INTERNET	
20/10	153.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	220,50
		1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO	
		209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO	
			A Transportar =====> Débitos :
			147.207,84
			Créditos :
			147.207,84

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			147.207,84	147.207,84
20/10	186.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme Simples		80,00
			Total Débitos	430,50
			Total Créditos	430,50
23/10	92.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1714737		200,16
23/10	93.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 1714738		102,18
23/10	94.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 1714738		78,60
			Total Débitos	380,94
			Total Créditos	380,94
31/10	95.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 3128		372,18
31/10	96.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 78 a 78		101,70
31/10	97.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VALOR RECEITA REF VENDAS NFCE 79 a 79		502,50
31/10	98.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 80 a 80		362,50
31/10	99.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 81 a 81		282,50
31/10	100.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 208 - VALOR RECEITA REF VENDAS NFCE 82 a 82		367,50
31/10	101.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 83 a 83		267,50
31/10	102.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFCE, 1, 84 a 84		99,75
31/10	176.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10-2023		66,37
			Total Débitos	2.422,50
			Total Créditos	2.422,50
		A Transportar =====>	Débitos :	150.091,28
			Créditos :	150.091,28

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			150.091,28	150.091,28
05/11	159.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados		8.350,00
			Total Débitos	8.350,00
			Total Créditos	8.350,00
10/11	156.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês		300,00
			Total Débitos	300,00
			Total Créditos	300,00
15/11	160.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas		925,50
			Total Débitos	925,50
			Total Créditos	925,50
20/11	105.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 29		4.500,00
20/11	157.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET		130,00
20/11	158.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO		220,50
20/11	187.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme Simples		66,37
			Total Débitos	4.916,87
			Total Créditos	4.916,87
29/11	103.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 213 - PGTO REFERENTE A NFE 8060		83,52
29/11	104.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE 8060		312,65
			Total Débitos	396,17
			Total Créditos	396,17
30/11	177.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11-2023		175,75
			Total Débitos	175,75
			Total Créditos	175,75
		A Transportar =====>	Débitos :	165.155,57
			Créditos :	165.155,57

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	165.155,57
		Créditos :	165.155,57
05/12	164.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 214 - Receita ref serviços prestados	8.350,00
		Total Débitos	8.350,00
		Total Créditos	8.350,00
10/12	161.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 117 - Pagto de Honorarios ref. mês	300,00
		Total Débitos	300,00
		Total Créditos	300,00
15/12	165.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme despesas	925,50
		Total Débitos	925,50
		Total Créditos	925,50
20/12	162.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 211 - PGTO INTERNET	130,00
20/12	163.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 209 - PGTO ENERGIA ELETRICA CF TALAO	220,50
20/12	188.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 040 - Pagamento efetuado conforme Simples	175,75
		Total Débitos	526,25
		Total Créditos	526,25
31/12	166.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas	18.655,75
31/12	167.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.02.0003 - BANCO C/ MOVIMENTO 215 - Custo s/ serviços prestados do período	39.725,50
31/12	189.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	31.396,09
31/12	190.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	100.200,00
31/12	191.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.646,00
31/12	192.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.600,00
		A Transportar =====> Débitos :	371.480,66
		Créditos :	371.480,66

LIVRO DIÁRIO

J P DA SILVA NETO

0450

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 27/03/2012

Nº do Registro : 21800301592

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	Débitos : 371.480,66
			Créditos : 371.480,66
31/12	193.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.161,37
31/12	194.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	11.106,00
31/12	195.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	18.655,75
31/12	196.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	39.725,50
31/12	197.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0016 - INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.560,00
		Total Débitos	268.431,96
		Total Créditos	268.431,96
Total do Mês =====>		Débitos :	443.689,28
		Créditos :	443.689,28

TUNTUM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

RAYMSON LIMA RODRIGUES
CONTADOR
C.P.F. :054.564.113-69 RG : 0135388820004
C.R.C. :MA-014294/O-0

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :601.931.183-00

BALANÇO PATRIMONIAL**J P DA SILVA NETO****0450**

R Doze de Setembro, 577 - Centro - Cep : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ : 15.272.672/0001-23

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 126766584

Data Registro : 27/03/2012

Número Registro: 21800301592

Folha: 22

ATIVO

CIRCULANTE	125.840,93	D
DISPONIVEL	107.297,83	D
CAIXA	10.318,72	D
CAIXA MATRIZ	10.318,72	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	96.979,11	D
BANCO C/ MOVIMENTO	96.979,11	D
ESTOQUES	18.543,10	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	18.543,10	D
COMPRAS DE MERCADORIAS	18.543,10	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	54.500,00	D
IMOBILIZADO	54.500,00	D
IMOBILIZADO EM USO	54.500,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.750,00	D
INSTALAÇÕES	18.000,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	17.750,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	180.340,93	D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	180.340,93	C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	80.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	100.340,93	C
LUCRO NO EXERCICIO	100.340,93	C
LUCRO NO PERIODO	100.340,93	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	180.340,93	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 180.340,93 (Cento e Oitenta Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Noventa e Três Centavos)

TUNTUM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

RAYMSON LIMA RODRIGUES
CONTADOR
C.P.F. :054.564.113-69 RG : 0135388820004
C.R.C. :MA-014294/O-0

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :601.931.183-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**J P DA SILVA NETO****0450**

R Doze de Setembro, 577 - Centro Cep : 65763-000

Tuntum / MA

CNPJ / CEI : 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/03/2012

Nº do Registro: 21800301592

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 23

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	31.396,09	31.396,09
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	100.200,00	100.200,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		131.596,09
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	18.655,75	
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	39.725,50	58.381,25
(=) Lucro Bruto		73.214,84
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	2.646,00	
HONORARIOS CONTABEIS	3.600,00	
INTERNET	1.560,00	7.806,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	1.161,37	1.161,37
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS DIVERSAS	11.106,00	11.106,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		53.141,47
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		53.141,47

TUNTUM / MA, 31 de Dezembro de 2023

RAYMSON LIMA RODRIGUES
CONTADOR
C.P.F. :054.564.113-69 RG : 0135388820004
C.R.C. :MA-014294/O-0

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :601.931.183-00

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**J P DA SILVA NETO**

R Doze de Setembro, 577 - Centro - Cep : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 15.272.672/0001-23

I.E.: 126766584

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/03/2012

Nº do Registro: 21800301592

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{125.840,93}{0,00} \quad \text{ILG : } 125840,93$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{125.840,93}{0,00} \quad \text{ILC : } 125840,93$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{107.297,83}{0,00} \quad \text{ILS : } 107297,83$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{107.297,83}{0,00} \quad \text{ILI : } 107297,83$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{180.340,93}{0,00} \quad \text{ISG : } 180340,93$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{0,00}{180.340,93} \quad \text{IEG : } 0$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{0,00}{180.340,93} \quad \text{ICT : } 0$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**J P DA SILVA NETO**

R Doze de Setembro, 577 - Centro - Cep : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 15.272.672/0001-23

I.E.: 126766584

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/03/2012

Nº do Registro: 21800301592

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{54.500,00}{180.340,93}$	IGI :	0,3022
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

NOTAS EXPLICATIVAS**J P DA SILVA NETO**

R Doze de Setembro, 577 - Centro - Cep : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 27/03/2012

Nº do Registro: 21800301592

FOLHA: 3

1) CONTEXTO OPERACIONAL

J P DA SILVA NETO é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Tuntum - MA, tendo como objeto social Agências de publicidade; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Marketing direto; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Filmagem de festas e eventos, com início de suas atividades em 27/03/2012.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

NOTAS EXPLICATIVAS**J P DA SILVA NETO**

R Doze de Setembro, 577 - Centro - Cep : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ: 15.272.672/0001-23

Inscrição Estadual: 126766584

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 27/03/2012

Nº do Registro: 21800301592

FOLHA: 4

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 28 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 28 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J P DA SILVA NETO
Endereço : R DOZE DE SETEMBRO, 577
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65763-000
Cidade : TUNTUM / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21800301592

Arquivado em 27/03/2012

Inscrição Estadual nº 126766584
C.N.P.J. nº 15.272.672/0001-23

Tuntum/MA, 31 de Dezembro de 2023

RAYMSON LIMA RODRIGUES

Contador

C.P.F.: 054.564.113-69

R.G. : 0135388820004

C.R.C.: MA-014294/O-0

JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 601.931.183-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P DA SILVA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05456411369	RAYMSON LIMA RODRIGUES
60193118300	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/01/2025 09:19 SOB N° 20250041723.
PROTOCOLO: 250041723 DE 13/01/2025. NIRE: 21800301592.
J P DA SILVA NETO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12500483320 em 14/01/2025, protocolo 250041723. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	J P DA SILVA NETO
Número de Registro:	21800301592
CNPJ:	15272672000123
Município:	Tuntum

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

05456411369	RAYMSON LIMA RODRIGUES	MA014294
60193118300	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/01/2025 09:19 SOB N° 20250041723.
PROTOCOLO: 250041723 DE 13/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500483320. NIRE: 21800301592.
J P DA SILVA NETO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAYMSON LIMA RODRIGUES
REGISTRO.....	: MA-014294/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.564.113-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/01/2025 as 09:59:34.

Válido até: 14/04/2025.

Código de Controle: 171152.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J P DA SILVA NETO**, inscrita CNPJ/MF nº 15.272.672/0001-23, localizada na Rua Doze de Setembro, nº 577, Bairro Centro, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000, realizou de forma satisfatória serviços de mídias digitais para a empresa **L P VAZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.434.854/0001-53, localizada na Rua Magalhães de Almeida, nº 354, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Dutra/MA, 09 de janeiro de 2025.

L P VAZ

LTDA:1543485400

0153

Assinado de forma digital por
L P VAZ
LTDA:15434854000153
Dados: 2025.01.10 16:26:15
-03'00'

L P VAZ LTDA

CNPJ: 15.434.854/0001-53

LUCIANO PINHEIRO VAZ

CPF: 992.671.443-91

L P VAZ LTDA

CNPJ nº 15.434.854/0001-53

Rua Magalhães de Almeida, nº 354

Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22 / 2024
PROCESSO LICITATÓRIO 22

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Tuntum-MA, 21 de Janeiro de 2025

J P DA SILVA NETO - 15.272.672/0001-23

21/01/2025 21:40:39

Assinatura Digital: CB40DCAC35C92BFC941A9DAFFC681DF8



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



HABILITAÇÃO

A L S PAIVA EIRELI

CNPJ: 23.623.110/0001-05



A L S PAIVA LTDA
CNPJ: **23.623.110/0001-05**
Rua **Henrique Figueiredo Nº 444, BAIRRO SÃO BENEDITO, CODÓ/MA, CEP:**
65.400-000

A
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
Processo Administrativo Licitatório nº 75/2024
Pregão Eletrônico nº 22/2024

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações – item
8.44 do Edital

A empresa **A. L. S. PAIVA LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº **23.623.110/0001-05**, Rua **Henrique Figueiredo Nº 444, BAIRRO SÃO BENEDITO, CODÓ/MA, CEP: 65.400-000**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **000113748799-O – SESP/MA** E CPF Nº **628.000.603-44**, declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de acordo com item 8.44 do Edital..

Por ser verdade firmo a presente.

Codó/MA., 09 de janeiro de 2025.

ANTONIO
LEANDRO SOUSA
PAIVA:628000603
44

Assinado de forma
digital por ANTONIO
LEANDRO SOUSA
PAIVA:62800060344
Dados: 2025.01.11
09:28:31 -03'00'

A. L. S. PAIVA LTDA
ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS , JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EXU.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS , JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EXU –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação da prestação de serviços TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS , JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EXU	MESES	09

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 09 (nove) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 09 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n. ° 11.474.947/0001-50

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EXU. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 09 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 49.439,97:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Contratação da prestação de serviços TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EXU	MESES	09	5.493,33	49.439,97
				Total	49.439,97

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EXU. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EXU.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas - ,



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50

espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Exu - PE, Março de 2021.

Carlos Fernando de Miranda Parente
Agente Administrativo



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12500367621 em 10/01/2025, protocolo 250032490. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	A L S PAIVA LTDA
Número de Registro:	21600146003
CNPJ:	23623110000105
Município:	Codó

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

62244183300	WELDES COSTA PINTO	MA9654
62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/01/2025 15:24 SOB Nº 20250032490.
PROTOCOLO: 250032490 DE 09/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500367621. NIRE: 21600146003.
A L S PAIVA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balço Patrimonial

Pag.: 1 de 1

Licenciado para: FRANCIS RAULEN MENDES SANTOS

ADMIN

Empresa: A L S PAIVA LTDA - CNPJ: 23.623.110/0001-05

Fortes Contábil 8.8.2

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Complemento: , N.º: 444, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 982191730

NIRE: 21800917755 - Data: 09/11/2015

Conta	31/12/2023
*** Ativo ***	421.637,77 D
Ativo Circulante	191.504,46 D
Disponível	123.788,36 D
Caixa Geral	37.738,61 D
Caixa	37.738,61 D
Depósitos Bancários à Vista	86.049,75 D
Banco do Brasil	86.049,75 D
Estoques	67.716,10 D
Estoque de Mercadorias	67.716,10 D
Mercadorias	67.716,10 D
Ativo Permanente	230.133,31 D
Outros Investimentos Permanentes	130.890,00 D
Imóveis	130.890,00 D
Terrenos	130.890,00 D
Imobilizado	99.243,31 D
Bens Em Operação	115.024,90 D
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	82.158,90 D
Móveis e Utensílios	32.866,00 D
Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	15.781,59 C
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	10.330,54 C
Móveis e Utensílios	5.451,05 C
*** Passivo ***	421.637,77 C
Passivo Circulante	13.266,80 C
Fornecedores	12.360,80 C
Fornecedores Nacionais	12.360,80 C
Fornecedores Diversos	12.360,80 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	906,00 C
Impostos e Contribuições	906,00 C
Simplex a Recolher	906,00 C
Patrimônio Líquido	408.370,97 C
Capital Social Integralizado	300.000,00 C
Capital Social Subscrito	300.000,00 C
Capital Social Subscrito	300.000,00 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	108.370,97 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	108.370,97 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	108.370,97 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 421.637,77 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos) .

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio-Administrador
CPF: 628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/0-6
CPF: 622.441.833-00

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Pag.: 1 de 1

Licenciado para: FRANCIS RAULEN MENDES SANTOS

ADMIN

Empresa: A L S PAIVA LTDA - CNPJ: 23.623.110/0001-05

Fortes Contábil 8.8.2

NIRE: 21800917755 - Data: 09/11/2015

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Complemento: , N.º: 444, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 982191730

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	01/01/2023
	a
	31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	144.000,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	144.000,00
Vendas de Serviços	144.000,00
(-) Deduções da Receita	8.640,00
Impostos Faturados	8.640,00
Imposto do Simples	8.640,00
(=) Receita Líquida	135.360,00
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	87.944,00
Custo dos Serviços Prestados	87.944,00
(=) Lucro Bruto	47.416,00
(-) Despesas Operacionais	27.843,60
Despesas Administrativas	27.843,60
(=) Lucro Operacional	19.572,40
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	19.572,40
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	19.572,40
(=) Resultado Líquido do Exercício	19.572,40

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio-Administrador
CPF: 628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/0-6
CPF: 622.441.833-00

ALS PAIVA LTDA

CNPJ nº 23.623.110/0001-05

Rua Henrique Figueiredo, nº 444, Bairro São Benedito, CEP 65.400-000 Codó-MA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{ILG} = \frac{191.504,46}{13.266,80} \quad \text{ILG} = \mathbf{14,43}$$

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{ISG} = \frac{421.637,77}{13.266,80} \quad \text{ISG} = \mathbf{31,78}$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$$\text{ILC} = \frac{191.504,46}{13.266,80} \quad \text{ILC} = \mathbf{14,43}$$

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET)

IET = $\frac{\text{EXIGIVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

$$\text{IET} = \frac{13.266,80}{421.637,77} \quad \text{IET} = \mathbf{0,03}$$

INDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)

ILS = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ALS PAIVA LTDA

CNPJ nº 23.623.110/0001-05

Rua Henrique Figueiredo, nº 444, Bairro São Benedito, CEP 65.400-000 Codó-MA

$$\text{ILS} = \frac{191.504,46 - 67.716,10}{13.266,80} \quad \text{ILS} = 9,33$$

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)

$$\text{ILM} = \frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILM} = \frac{123.788,36}{13.266,80} \quad \text{ILM} = 9,33$$

Codó-MA., 31 de dezembro de 2023

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio Administrador
CPF: 628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/O-6
CPF: 622.441.833-00

A L S PAIVA LTDA

CNPJ nº 23.623.110/0001-05

Rua Henrique Figueiredo, nº 444, Bairro São Benedito, CEP 65.400-000 Codó-MA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTEXTO OPERACIONAL

A L S PAIVA LTDA é uma sociedade de empresária limitada, com sede e foro na cidade de Codó/MA. Registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA em 09/11/2015. Regime Tributário é Simples Nacional.

Tendo como Objeto Social: 7311-4/00 - agências de publicidade, 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 7319-0/03 - marketing direto, 8230-0/02 - casas de festas e eventos, 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 5813-1/00 – edição de revistas, 7319-0/04 - consultoria em publicidade, 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos, 6201-5/02 - web design, 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação, 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6391-7/00 - agências de notícias

Apresentação dContexto Operacional

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

Principais Práticas Contábeis

Ativo Circulante

Caixa R\$ 37.738,61 – referente operações de recebíveis e pagamentos no ano calendário e anos anteriores.

Bancos R\$ 86.049,75 – referente operações de recebíveis e pagamentos no ano calendário e anos anteriores.

Estoque R\$ 67.716,10 – contabilizados pelo custo médio de aquisição.

Ativo Não Circulante

Imobilizado R\$ 230.133,31 – registrados pelo custo de aquisição, reduzido pela depreciação acumulada e ajuste de avaliação patrimonial.

Passivo Circulante

Fornecedores Nacionais R\$ 12.360,80 – conta de provisão da baixa do caixa – obrigação a curto prazo.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas R\$ 906,00 – contabilizados pelo regime de competência – fazem parte deste grupo – os impostos fiscais e os encargos sobre a folha de pagamento.

Patrimônio Líquido

Capital Social R\$ 300.000,00 – totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Lucros Acumulados R\$ 108.370,97 – resultado da apuração entre receitas e despesas.

Codó-MA., 31 de dezembro de 2023

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio Administrador
CPF: 628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/O-6
CPF: 622.441.833-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L S PAIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62244183300	WELDES COSTA PINTO
62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2025 20:23 SOB Nº 20250030284.
PROTOCOLO: 250030284 DE 09/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500315222. CNPJ DA SEDE: 23623110000105.
NIRE: 21600146003. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2025.
A L S PAIVA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



A L S PAIVA LTDA
CNPJ: **23.623.110/0001-05**
Rua **Henrique Figueiredo Nº 444, BAIRRO SÃO BENEDITO, CODÓ/MA**, CEP:
65.400-000

A
Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
Processo Administrativo Licitatório nº 75/2024
Pregão Eletrônico nº 22/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

A empresa **A. L. S. PAIVA LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº **23.623.110/0001-05**, Rua **Henrique Figueiredo Nº 444, BAIRRO SÃO BENEDITO, CODÓ/MA**, CEP: **65.400-000**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA**, brasileiro, empresário, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **000113748799-O – SESP/MA** E CPF Nº **628.000.603-44**, residente e domiciliado no Povoado Montevideu, na cidade de Codó, Estado do MA, CEP 65 400-000, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/ prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (e-mail ou fone)	App mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
www.portaldodesa.com.br	portaldodesa@gmail.com	(99) 98168 8435	De 2ª a 6ª das 8:00 às 18 horas
www.blogdoacelio.com.br	aceliotrindade@gmail.com	(99) 98190 7660	De 2ª a 6ª das 8:00 às 18 horas
www.blogdowilquegomes.com		(99) 98430 1888	De 2ª a 6ª das 8:00 às 18 horas
TV Rio Flores (Presidente Dutra)	(99) 99643 0411		De 2ª a 6ª das 8:00 às 18 horas



A L S PAIVA LTDA

CNPJ: 23.623.110/0001-05

**Rua Henrique Figueiredo Nº 444, BAIRRO SÃO BENEDITO, CODÓ/MA, CEP:
65.400-000**

Radio Nutri FM, Presidente Dutra	(99) 98479 7175		De 2ª a 6ª das 8:00 às 18 horas
----------------------------------	-----------------	--	---------------------------------

I Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

II Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

III Estou ciente de que o envio e o retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

IV Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

V Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VI Estou ciente de que os meios aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VII Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o email licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.

VIII Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

Codó/MA., 09 de janeiro de 2025.

ANTONIO
LEANDRO SOUSA
PAIVA:628000603
44

Assinado de forma digital por ANTONIO LEANDRO SOUSA
PAIVA:62800060344
Dados: 2025.01.11 09:28:18 -03'00'

A. L. S. PAIVA LTDA
ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

Balço Patrimonial

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: FRANCIS RAULEN MENDES SANTOS

ADMIN

Empresa: A L S PAIVA LTDA - CNPJ: 23.623.110/0001-05

Fortes Contábil 7.200.2

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Complemento: , N.º: 444, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 982191730

NIRE: 21600146003 - Data: 09/12/2022

Conta	31/12/2022
*** Ativo ***	399.519,84 D
Ativo Circulante	160.046,04 D
Disponível	104.690,74 D
Caixa Geral	49.483,39 D
Caixa	49.483,39 D
Depósitos Bancários à Vista	55.207,35 D
Banco do Brasil	55.207,35 D
Estoques	55.355,30 D
Estoque de Mercadorias	55.355,30 D
Mercadorias	55.355,30 D
Ativo Permanente	239.473,80 D
Outros Investimentos Permanentes	130.890,00 D
Imóveis	130.890,00 D
Terrenos	130.890,00 D
Imobilizado	108.583,80 D
Bens Em Operação	115.024,90 D
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	82.158,90 D
Móveis e Utensílios	32.866,00 D
Deprec.Amortizacão e Exaustão Acumulada	6.441,10 C
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	4.114,65 C
Móveis e Utensílios	2.326,45 C
*** Passivo ***	399.519,84 C
Passivo Circulante	10.721,27 C
Fornecedores	9.151,00 C
Fornecedores Nacionais	9.151,00 C
Fornecedores Diversos	9.151,00 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	1.570,27 C
Impostos e Contribuições	1.436,95 C
Simplex a Recolher	1.436,95 C
Obrigações Trabalhistas	133,32 C
INSS a Recolher	133,32 C
Patrimônio Líquido	388.798,57 C
Capital Social Integralizado	300.000,00 C
Capital Social Subscrito	300.000,00 C
Capital Social Subscrito	300.000,00 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	88.798,57 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	88.798,57 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	88.798,57 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 399.519,84 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) .

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócia-Administradora
628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/0-6
622.441.833-00

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: FRANCIS RAULEN MENDES SANTOS

ADMIN

Empresa: A L S PAIVA LTDA - CNPJ: 23.623.110/0001-05

Fortes Contábil 7.200.2

NIRE: 21600146003 - Data: 09/12/2022

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Complemento: , N.º: 444, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 982191730

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	01/01/2022
	a
	31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional	180.000,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	180.000,00
Vendas de Serviços	180.000,00
(-) Deduções da Receita	13.738,03
Impostos Faturados	13.738,03
Imposto do Simples	13.738,03
(=) Receita Líquida	166.261,97
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	90.000,00
Custo dos Serviços Prestados	90.000,00
(=) Lucro Bruto	76.261,97
(-) Despesas Operacionais	37.636,09
Despesas Administrativas	37.636,09
(=) Lucro Operacional	38.625,88
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	38.625,88
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	38.625,88
(=) Resultado Líquido do Exercício	38.625,88

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócia-Administradora
628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/0-6
622.441.833-00

ALS PAIVA LTDA

CNPJ nº 23.623.110/0001-05

Rua Henrique Figueiredo, nº 444, Bairro São Benedito, CEP 65.400-000 Codó-MA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{ILG} = \frac{160.046,04}{10.721,27} \quad \text{ILG} = \mathbf{14,93}$$

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{ISG} = \frac{399.519,84}{10.721,27} \quad \text{ISG} = \mathbf{37,26}$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$$\text{ILC} = \frac{160.046,04}{10.721,27} \quad \text{ILC} = \mathbf{14,93}$$

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET)

IET = $\frac{\text{EXIGIVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

$$\text{IET} = \frac{10.721,27}{399.519,84} \quad \text{IET} = \mathbf{0,03}$$

INDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)

ILS = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ALS PAIVA LTDA

CNPJ nº 23.623.110/0001-05

Rua Henrique Figueiredo, nº 444, Bairro São Benedito, CEP 65.400-000 Codó-MA

$$\text{ILS} = \frac{160.046,04 - 55.355,30}{10.721,27} \quad \text{ILS} = 9,76$$

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)

$$\text{ILM} = \frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILM} = \frac{104.690,74}{10.721,27} \quad \text{ILM} = 9,76$$

Codó-MA., 31 de dezembro de 2022

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio Administrador
CPF: 628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/O-6
CPF: 622.441.833-00

A L S PAIVA LTDA

CNPJ nº 23.623.110/0001-05

Rua Henrique Figueiredo, nº 444, Bairro São Benedito, CEP 65.400-000 Codó-MA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A L S PAIVA LTDA é uma sociedade de empresária limitada, com sede e foro na cidade de Codó/MA. Registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA em 09/11/2015. Regime Tributário é Simples Nacional.

Tendo como Objeto Social: 7311-4/00 - agências de publicidade, 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 7319-0/03 - marketing direto, 8230-0/02 - casas de festas e eventos, 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 5813-1/00 – edição de revistas, 7319-0/04 - consultoria em publicidade, 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos, 6201-5/02 - web design, 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação, 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6391-7/00 - agencias de notícias

Apresentação dContexto Operacional

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

Principais Práticas Contábeis

Ativo Circulante

Caixa R\$ 49.483,39 – referente operações de recebíveis e pagamentos no ano calendário e anos anteriores.

Bancos R\$ 55.207,35 – referente operações de recebíveis e pagamentos no ano calendário e anos anteriores.

Estoque R\$ 55.355,30 – contabilizados pelo custo médio de aquisição.

Ativo Não Circulante

Imobilizado R\$ 239.473,80 – registrados pelo custo de aquisição, reduzido pela depreciação acumulada e ajuste de avaliação patrimonial.

Passivo Circulante

Fornecedores Nacionais R\$ 9.151,00 – conta de provisão da baixa do caixa – obrigação a curto prazo.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas R\$ 1.570,27 – contabilizados pelo regime de competência – fazem parte deste grupo – os impostos fiscais e os encargos sobre a folha de pagamento.

Patrimônio Líquido

Capital Social R\$ 300.000,00 – totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Lucros Acumulados R\$ 88.798,57 – resultado da apuração entre receitas e despesas.

Codó-MA., 31 de dezembro de 2022

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio Administrador
CPF: 628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/O-6
CPF: 622.441.833-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L S PAIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62244183300	WELDES COSTA PINTO
62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023 11:23 SOB Nº 20230794947.
PROTOCOLO: 230794947 DE 16/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308952400. CNPJ DA SEDE: 23623110000105.
NIRE: 21600146003. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
A L S PAIVA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 10 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma A L S PAIVA LTDA, estabelecida no(a) RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, nº 444, bairro SÃO BENEDITO, CEP 65400-000, cidade Codó, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 23.623.110/0001-05 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO JUCEMA sob o nº 21600146003 por despacho de 09/11/2015.

Codó-MA, 1 de Janeiro de 2023

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio-Administrador
CPF: 628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/0-6
CPF: 622.441.833-00

Livro Diário Nº. 4

Pag.: 2 de 10

Licenciado para: FRANCIS RAULEN MENDES SANTOS

ADMIN

Empresa: A L S PAIVA LTDA - CNPJ: 23.623.110/0001-05

Fortes Contábil 8.8.2

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Complemento: , N.º: 444, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 982191730

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/01/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. pagamento imposto 122022	0001	001	1	1.436,95	
20/01/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. pagamento imposto 122022	0001	001	1		1.436,95
20/01/2023	21302.0001 - INSS a Recolher	Vlr Ref. pagamento inss 122022	0001	001	2	133,32	
20/01/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. pagamento inss 122022	0001	001	2		133,32
28/01/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vlr Ref. pagamento fornecedor	0001	001	1	9.151,00	
28/01/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. pagamento fornecedor	0001	001	1		9.151,00
31/01/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1	9.800,00	
31/01/2023	41105.0002 - Vendas a Prazo	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1		9.800,00
31/01/2023	41106.0001 - Imposto do Simples	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2	588,00	
31/01/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2		588,00
31/01/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3	5.644,80	
31/01/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3		5.644,80
Totais do mês de Janeiro:						26.754,07	26.754,07
20/02/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1	588,00	
20/02/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1		588,00
28/02/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1	10.100,00	
28/02/2023	41105.0002 - Vendas a Prazo	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1		10.100,00
28/02/2023	41106.0001 - Imposto do Simples	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2	606,00	
28/02/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2		606,00
28/02/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3	5.817,60	
28/02/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3		5.817,60
Totais do mês de Fevereiro:						17.111,60	17.111,60
20/03/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1	606,00	
20/03/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1		606,00
31/03/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1	12.400,00	
31/03/2023	41105.0002 - Vendas a Prazo	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1		12.400,00
31/03/2023	41106.0001 - Imposto do Simples	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2	744,00	
31/03/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						

quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

16:24:47

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Pag.: 3 de 10

Licenciado para: FRANCIS RAULEN MENDES SANTOS

ADMIN

Empresa: A L S PAIVA LTDA - CNPJ: 23.623.110/0001-05

Fortes Contábil 8.8.2

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Complemento: , N.º: 444, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 982191730

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/03/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2		744,00
31/03/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3	7.142,40	
		Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3		7.142,40
Totais do mês de Março:						20.892,40	20.892,40
20/04/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1	744,00	
20/04/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1		744,00
30/04/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1	11.700,00	
30/04/2023	41105.0002 - Vendas a Prazo	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1		11.700,00
30/04/2023	41106.0001 - Imposto do Simples	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2	702,00	
30/04/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2		702,00
30/04/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3	6.739,20	
30/04/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3		6.739,20
Totais do mês de Abril:						19.885,20	19.885,20
20/05/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1	702,00	
20/05/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1		702,00
31/05/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1	11.700,00	
31/05/2023	41105.0002 - Vendas a Prazo	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1		11.700,00
31/05/2023	41106.0001 - Imposto do Simples	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2	702,00	
31/05/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2		702,00
31/05/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3	6.739,20	
31/05/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3		6.739,20
Totais do mês de Maio:						19.843,20	19.843,20
20/06/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1	702,00	
20/06/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1		702,00
30/06/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1	11.700,00	
30/06/2023	41105.0002 - Vendas a Prazo	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1		11.700,00
30/06/2023	41106.0001 - Imposto do Simples	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2	702,00	
30/06/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2		702,00
30/06/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados						

quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

16:24:47

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Pag.: 4 de 10

Licenciado para: FRANCIS RAULEN MENDES SANTOS
 Empresa: A L S PAIVA LTDA - CNPJ: 23.623.110/0001-05
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Complemento: , N.º: 444, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 982191730

ADMIN
 Fortes Contábil 8.8.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3	6.739,20	
		Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3		6.739,20
Totais do mês de Junho:						19.843,20	19.843,20
20/07/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1	702,00	
20/07/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1		702,00
31/07/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1	15.100,00	
31/07/2023	41105.0002 - Vendas a Prazo	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1		15.100,00
31/07/2023	41106.0001 - Imposto do Simples	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2	738,00	
31/07/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2		738,00
31/07/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3	8.084,80	
31/07/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3		8.084,80
Totais do mês de Julho:						24.624,80	24.624,80
20/08/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Pagamento Imposto	0001	001	1	738,00	
20/08/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. Pagamento Imposto	0001	001	1		738,00
31/08/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1	12.300,00	
31/08/2023	41105.0002 - Vendas a Prazo	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1		12.300,00
31/08/2023	41106.0001 - Imposto do Simples	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2	738,00	
31/08/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2		738,00
31/08/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3	8.084,80	
31/08/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3		8.084,80
Totais do mês de Agosto:						21.860,80	21.860,80
20/09/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1	738,00	
20/09/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1		738,00
30/09/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1	12.300,00	
30/09/2023	41105.0002 - Vendas a Prazo	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1		12.300,00
30/09/2023	41106.0001 - Imposto do Simples	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2	738,00	
30/09/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2		738,00
30/09/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3	8.084,80	
30/09/2023	11102.0001 - Banco do Brasil						

quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

16:24:47

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Pag.: 5 de 10

Licenciado para: FRANCIS RAULEN MENDES SANTOS

ADMIN

Empresa: A L S PAIVA LTDA - CNPJ: 23.623.110/0001-05

Fortes Contábil 8.8.2

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Complemento: , N.º: 444, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 982191730

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito	
		Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3		8.084,80	
			Totais do mês de Setembro:				21.860,80	21.860,80
20/10/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1	738,00		
20/10/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1		738,00	
31/10/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1	12.300,00		
31/10/2023	41105.0002 - Vendas a Prazo	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1		12.300,00	
31/10/2023	41106.0001 - Imposto do Simples	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2	738,00		
31/10/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2		738,00	
31/10/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3	8.084,80		
31/10/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3		8.084,80	
			Totais do mês de Outubro:				21.860,80	21.860,80
20/11/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1	738,00		
20/11/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1		738,00	
30/11/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1	12.300,00		
30/11/2023	41105.0002 - Vendas a Prazo	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1		12.300,00	
30/11/2023	41106.0001 - Imposto do Simples	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2	738,00		
30/11/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2		738,00	
30/11/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3	8.084,80		
30/11/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3		8.084,80	
			Totais do mês de Novembro:				21.860,80	21.860,80
20/12/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1	738,00		
20/12/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. Pagamento imposto	0001	001	1		738,00	
30/12/2023	34201.0013 - Energia Elétrica	Vlr Ref. Energia Eletrica	0001	001	1	5.060,86		
30/12/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. Energia Eletrica	0001	001	1		5.060,86	
30/12/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil	Vlr Ref. Honorarios - contabilidade	0001	001	2	3.600,00		
30/12/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. Honorarios - contabilidade	0001	001	2		3.600,00	
30/12/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente	Vlr Ref. Materias Expediente	0001	001	3	3.242,25		
30/12/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. Materias Expediente	0001	001	3		3.242,25	
30/12/2023	34201.0011 - Aluguéis							
quinta-feira, 9 de janeiro de 2025							Continua...	

16:24:47

Livro Diário Nº. 4

Pag.: 6 de 10

Licenciado para: FRANCIS RAULEN MENDES SANTOS

ADMIN

Empresa: A L S PAIVA LTDA - CNPJ: 23.623.110/0001-05

Fortes Contábil 8.8.2

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Complemento: , N.º: 444, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 982191730

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/12/2023	11101.0001 - Caixa	Vlr Ref. aluguel - escritorio	0001	001	4	6.600,00	
30/12/2023	34201.0012 - Depreciações, Amort./Exaustões	Vlr Ref. aluguel - escritorio	0001	001	4		6.600,00
30/12/2023	13302.0004 - Móveis e Utensílios	Vlr Ref. depreciações no exercicio	0001	001	5	3.124,60	
30/12/2023	34201.0012 - Depreciações, Amort./Exaustões	Vlr Ref. depreciações no exercicio	0001	001	5		3.124,60
30/12/2023	13302.0003 - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	Vlr Ref. depreciações no exercicio	0001	001	7	6.215,89	
30/12/2023	11603.0001 - Mercadorias	Vlr Ref. depreciações no exercicio	0001	001	7		6.215,89
30/12/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vlr Ref. compra materia projeto 2024	0001	001	8	12.360,80	
31/12/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. compra materia projeto 2024	0001	001	8		12.360,80
31/12/2023	41105.0002 - Vendas a Prazo	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1	12.300,00	
31/12/2023	41106.0001 - Imposto do Simples	Vlr Ref. Faturamento n/mes	0001	001	1		12.300,00
31/12/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2	906,00	
31/12/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	Vlr Ref. Imposto faturamento n/mes	0001	001	2		906,00
31/12/2023	11102.0001 - Banco do Brasil	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3	8.697,60	
31/12/2023	41105.0002 - Vendas a Prazo	Vlr Ref. custo serv prestados	0001	001	3		8.697,60
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4	144.000,00	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4	3.242,25	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4	3.600,00	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4	5.060,86	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4	6.600,00	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4	8.640,00	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4	9.340,49	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4	19.572,40	
31/12/2023	24301.0001 - Lucros ou Prejuízos Acumulados	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4	87.944,00	
31/12/2023	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4		19.572,40
31/12/2023	34201.0011 - Aluguéis	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4		87.944,00
31/12/2023	34201.0012 - Depreciações, Amort./Exaustões	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4		6.600,00
31/12/2023	34201.0012 - Depreciações, Amort./Exaustões	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4		9.340,49

quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

16:24:47

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Pag.: 7 de 10

Licenciado para: FRANCIS RAULEN MENDES SANTOS

ADMIN

Empresa: A L S PAIVA LTDA - CNPJ: 23.623.110/0001-05

Fortes Contábil 8.8.2

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Complemento: , N.º: 444, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 982191730

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	34201.0013 - Energia Elétrica	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4		5.060,86
31/12/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4		3.600,00
31/12/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4		3.242,25
31/12/2023	41106.0001 - Imposto do Simples	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4		8.640,00
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício	Vlr Ref. encerramento exercicio 2023	0001	001	4		144.000,00
Totais do mês de Dezembro:						350.846,00	350.846,00

Balço Patrimonial

Pag.: 8 de 10

Licenciado para: FRANCIS RAULEN MENDES SANTOS

ADMIN

Empresa: A L S PAIVA LTDA - CNPJ: 23.623.110/0001-05

Fortes Contábil 8.8.2

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Complemento: , N.º: 444, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 982191730

NIRE: 21600146003 - Data: 09/11/2015

Conta	31/12/2023
*** Ativo ***	421.637,77 D
Ativo Circulante	191.504,46 D
Disponível	123.788,36 D
Caixa Geral	37.738,61 D
Caixa	37.738,61 D
Depósitos Bancários à Vista	86.049,75 D
Banco do Brasil	86.049,75 D
Estoques	67.716,10 D
Estoque de Mercadorias	67.716,10 D
Mercadorias	67.716,10 D
Ativo Permanente	230.133,31 D
Outros Investimentos Permanentes	130.890,00 D
Imóveis	130.890,00 D
Terrenos	130.890,00 D
Imobilizado	99.243,31 D
Bens Em Operação	115.024,90 D
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	82.158,90 D
Móveis e Utensílios	32.866,00 D
Deprec.Amortizacão e Exaustão Acumulada	15.781,59 C
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	10.330,54 C
Móveis e Utensílios	5.451,05 C
*** Passivo ***	421.637,77 C
Passivo Circulante	13.266,80 C
Fornecedores	12.360,80 C
Fornecedores Nacionais	12.360,80 C
Fornecedores Diversos	12.360,80 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	906,00 C
Impostos e Contribuições	906,00 C
Simplex a Recolher	906,00 C
Patrimônio Líquido	408.370,97 C
Capital Social Integralizado	300.000,00 C
Capital Social Subscrito	300.000,00 C
Capital Social Subscrito	300.000,00 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	108.370,97 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	108.370,97 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	108.370,97 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 421.637,77 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos) .

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio-Administrador
CPF: 628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/0-6
CPF: 622.441.833-00

Demonstração do Resultado do Exercício

Pag.: 9 de 10

Licenciado para: FRANCIS RAULEN MENDES SANTOS

ADMIN

Empresa: A L S PAIVA LTDA - CNPJ: 23.623.110/0001-05

Fortes Contábil 8.8.2

NIRE: 21600146003 - Data: 09/11/2015

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Complemento: , N.º: 444, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 982191730

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	01/01/2023
	a
	31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	144.000,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	144.000,00
Vendas de Serviços	144.000,00
(-) Deduções da Receita	8.640,00
Impostos Faturados	8.640,00
Imposto do Simples	8.640,00
(=) Receita Líquida	135.360,00
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	87.944,00
Custo dos Serviços Prestados	87.944,00
(=) Lucro Bruto	47.416,00
(-) Despesas Operacionais	27.843,60
Despesas Administrativas	27.843,60
(=) Lucro Operacional	19.572,40
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	19.572,40
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	19.572,40
(=) Resultado Líquido do Exercício	19.572,40

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio-Administrador
CPF: 628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/0-6
CPF: 622.441.833-00

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 10 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma A L S PAIVA LTDA, estabelecida no(a) RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, nº 444, bairro SÃO BENEDITO, CEP 65400-000, cidade Codó, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 23.623.110/0001-05 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO JUCEMA sob o nº 21600146003 por despacho de 09/11/2015.

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio-Administrador
CPF: 628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/0-6
CPF: 622.441.833-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L S PAIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62244183300	WELDES COSTA PINTO
62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/01/2025 15:24 SOB Nº 20250032490.
PROTOCOLO: 250032490 DE 09/01/2025. NIRE: 21600146003.
A L S PAIVA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRACA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



ATESTADO

Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa: **A L S PAIVA EIRELI – LS COMUNICAÇÃO MARKETING E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 23.623.110/0001-05, com sede na **RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Nº 444, SÃO BENEDITO CODÓ - MA**, prestou serviços do referido contrato **Nº 001.02102023.15.035/2023** na licitação (Prestação de serviços de assessoria de comunicação e produção de material para atender as necessidades do Município) e conduziu de modo satisfatório o atendimento, obedecendo aos prazos e especificações previamente determinado, não constando nenhum fato desabonador de sua capacidade técnica.

Gonçalves Dias – MA, 05 de dezembro de 2023


Ancleyson da Silva e Silva
Secretário de Administração
05/12/2023

Ancleyson da Silva e Silva
Secretário municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa: **A L S PAIVA LTDA, Inscrito no CPNJ sob o N° 23.623.110/0001-05**, localizada na Rua Henrique Figueiredo, N° 444, Bairro: São Benedito CEP: 65.400-000, Codó – MA, está prestando serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal para atender as necessidades do Município, conforme os contratos Abaixo.

✓ **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços N° TP008.001/2024**

Através da **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023**, com a relação dos produtos e serviços abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
1	Elaboração de plano estratégico de comunicação/ações, mídia e marketing	UNID	10	R\$ 731,10	R\$ 7.311,00
2	Criação e produção de revista impressa	UNID	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
3	Gestão de mídias sociais, impulsionamentos e monitoramento	UNID	10	R\$ 835,00	R\$ 8.350,00
4	Criação e produção de peças informativas institucionais para mídias sociais/ design	UNID	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
5	Captação, produção e edição de vídeos para web/redes sociais	UNID	50	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
6	Criação e produção de spots educativos para radio, carro de som, web e vinhetas	UNID	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
7	Veiculação de spots em rádios de 30 segundos	UNID	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
8	Veiculação de chamadas em carro de som	HORA	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
9	Veiculação de editorial em portais de notícias	UNID	60	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00
10	Criação e produção de documentários institucionais	UNID	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
11	Criação e produção de jingles	UNID	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
12	Transmissão ao vivo de comunicação da gestão e seus secretários	UNID	8	R\$ 960,00	R\$ 7.680,00
TOTAL					R\$ 134.441,00

Joselândia/MA, 22 de maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA
SANTOS:03166667
342

Assinado de forma digital
por RODRIGO DA SILVA
SANTOS:03166667342
Dados: 2024.05.22
11:24:11 -03'00'

Rodrigo da Silva Santos
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças



PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA CIDADE PARA TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa A L S PAIVA EIRELI-ME (L S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS) inscrita no CNPJ sob o Nº 23. 623.110/0001-05, estabelecida na Rua do Sol nº 832, Bairro Centro, cidade de Coroatá/MA, está prestando Serviços de Publicidade em Geral, para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, decorrente do Contrato 196/2021, originado do processo administrativo 02.0102.050/2021, carta convite 008/2021 conforme planilha abaixo:

1	Elaboração de Plano Estratégico de Comunicação/Ações, Mídia e Marketing com monitoria de sua execução	UND	2
2	Criação e produção de revista impressa	UND	2
3	Gestão de Mídias sociais, impulsionamentos e monitoramento	UND	2
4	Criação e produção de peças informativas, institucionais para mídias sociais (DESIGN)	UND	25
5	captação, produção e edição de vídeos para Web/Redes sociais	UND	50
6	Criação e produção de spots educativos para rádio carro de som e web e vinhetas	UND	50
7	Veiculação de spots em rádio 30"	UND	20
8	Veiculação de chamadas em carro de som	hora	500
9	Veiculação de editorial em portais de notícias	UND	50
10	Criação e Produção de documentários Institucionais	UND	5
11	criação e produção de jingles	UND	5
12	Transmissão ao vivo de comunicação da gestão e seus secretários	UND	5
13	Veiculação de editorial em portais de notícias	UND	20

Registramos, ainda que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até presente data.

Pastos Bons/MA, 26 de outubro de 2021

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
COMARCA PASTOS BONS-MA
IRACY MOTA CAMAPUM
ESCRIVÁ TITULAR

Arquivo Judicial TJMA. Selo:
REC.FIR0308589XE5B9B932KYTE89,
02/12/2021 11:13:09, Ato: 13.17.2,
Artes) Paulo Emilio Alves Ribeiro, Rec
Arma: Semelhancas, Total R\$ 5,12 Emol R\$
63 FEREC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP
R\$ 0,18 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
José, CEP: 65.870-000 Pastos Bons-MA
dobonsma@gmail.com
IRACY MOTA CAMAPUM
ESCRIVÁ TITULAR



1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 08112022001/2022-PE, DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA E A EMPRESAA L S PAIVA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, com sede na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, Presidente Dutra - MA, denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Elias Rodrigues Lima e a empresa A L S PAIVA LTDA, com sede e endereço a R HENRIQUE FIGUEIREDO, nº 444, bairro SAO BENEDITO, CODÓ, CEP: 65.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.623.110/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Antônio Leandro Sousa Paiva. C.P.F. nº 628.000.603-44, denominado **CONTRATADO** têm entre si justo e avençado, e celebram o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081120220011/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação da vigência e reajuste de valor ao contrato nº 08112022001/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e produção de material para atender as diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA.

PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	QTD 25%	Valor Reajustado	V. TOTAL
1	Assessoria de comunicação e Relações Humanas para promoção e integração da Administração com seus órgãos internos e com seus munícipes.	12	Mês	RS 8.550,00	RS 2.137,5	RS 10.687,5	RS 128.250,00

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

2	Produção em áudio e vídeo de material para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos.	12	Mês	R\$ 8.799,00	R\$ 2.199,75	R\$ 10.998,75	R\$ 131.985
VALOR TOTAL: Duzentos e sessenta mil duzentos e trinta e cinco reais.							R\$ 260.235,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de mais 12(doze) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 08 de novembro de 2023, tendo a vigência do 1º aditivo início no dia útil 09 de novembro até 09 de novembro de 2024, os termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR

Cabe mencionar que haverá alteração no valor contratual, posto que o valor mensal pago anteriormente no item 01 era de R\$ 8.550,00 e passa agora a ser R\$ 10.687,5, o mesmo ocorre com o item 02 cujo valor anteriormente pago era R\$ 8.799,00 e reajustado passa a ser R\$ 10.998,75 de acordo com o disposto na CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO do instrumento contratual nº 08112022001/2022.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 SEC.MUN. DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
02 02 00 SEC.MUN. DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 GESTÃO DE GOVERNO
04 122 0005 2036 0000 MANUTENÇÃO E FUNCINAMENTO DA SEC. MUN. GOV. E
COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Dutra – MA, 08 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA
CONTRATANTE
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo-Ordenador de Despesas
Decreto 138/2022

A L S PAIVA LTDA
CNPJ: 23.623.110/0001-05
Antônio Leandro Sousa Paiva.
C.P.F. nº 628.000.603-4
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
08112022001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato Nº 08112022001/2022 oriundo do Processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO e a empresa A L S PAIVA LTDA; CNPJ: 23.623.110/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação da vigência e reajuste do valor ao contrato nº 08112022001/2022- cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e produção de material para atender as diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de mais 12(doze) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 08 de novembro de 2023, tendo a vigência do 1º aditivo início no dia útil 09 de novembro de 2023 até 09 de novembro de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES - Cabe mencionar que haverá alteração no valor contratual, posto que o valor mensal pago anteriormente no item 01 era de R\$ 8.550,00 e passa agora a ser R\$ 10.687,5 e o item 02 cujo anteriormente pago era R\$ 8.799,00 após reajuste passa a ser R\$ 10.998,75 de acordo com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO do instrumento contratual nº 08112022001/2022. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 02 SEC.MUN. DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO; 02 02 00 SEC.MUN. DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0005 GESTÃO DE GOVERNO; 04 122 0005 2036 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. GOV. E COMUNICAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de novembro de 2023; ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Antônio Leandro Sousa Paiva – Representante legal. Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 08 de novembro de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo Ordenador de Despesas
Decreto 138/2022

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

SUMÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08112022001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022..... 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08112022001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 08112022001/2022 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato Nº 08112022001/2022 oriundo do Processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO e a empresa A L S PAIVA LTDA; CNPJ: 23.623.110/0001-05. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de prorrogação da vigência e reajuste do valor ao contrato nº 08112022001/2022- cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e produção de material para atender as diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de mais 12(doze) meses, contados do esgotamento do prazo pactuado, que se dará em 08 de novembro de 2023, tendo a vigência do 1º aditivo início no dia útil 09 de novembro de 2023 até 09 de novembro de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES -** Cabe mencionar que haverá alteração no valor contratual, posto que o valor mensal pago anteriormente no item 01 era de R\$ 8.550,00 e passa agora a ser R\$ 10.687,5 e o item 02 cujo anteriormente pago era R\$ 8.799,00 após reajuste passa a ser R\$ 10.998,75 de acordo com o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** do instrumento contratual nº 08112022001/2022. **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 02 SEC.MUN. DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO; 02 02 00 SEC.MUN. DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0005 GESTÃO DE GOVERNO; 04 122 0005 2036 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. GOV. E COMUNICAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de novembro de 2023; **ASSINATURAS:** Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima - Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Antônio Leandro Sousa Paiva - Representante legal. Publique-se.

Presidente Dutra - MA, 08 de novembro de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo Ordenador de Despesas
Decreto 138/2022

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
A L S PAIVA LTDA
CNPJ: 23.623.110/0001-05

ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/12/1983 em Codó-MA, portador da RG-000113748799-O SESP/MA e CPF - 628.000.603-44 residente e domiciliado na Rua Rotary Club, nº 555, Bairro São Benedito, CEP 65.400000, Município de Codó, estado do Maranhão.

Único sócio da sociedade **A L S PAIVA LTDA**, com sede na Rua Henrique Figueiredo, nº 444, bairro São Benedito, Codó-Maranhão, CEP 65.400-000, com registro na Junta Comercial do estado do maranhão sob NIRE nº 21600146003, e CNPJ nº 23.623.110/0001-05, resolve Alterar e CONSOLIDAR seu contrato social;

Cláusula I – OBJETO

O objeto social que era:

7311-4/00 - agências de publicidade, 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 7319-0/03 - marketing direto, 8230-0/02 - casas de festas e eventos, 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 5813-1/00 – edição de revistas, 7319-0/04 - consultoria em publicidade, 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos, 6201-5/02 - web design, 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação, 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6391-7/00 - agencias de noticias

Passa a ser:

7311-4/00 - agências de publicidade, 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 7319-0/03 - marketing direto, 8230-0/02 - casas de festas e eventos, 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 5813-1/00 – edição de revistas, 7319-0/04 - consultoria em publicidade, 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos, 6201-5/02 - web design, 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação, 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6391-7/00 - agencias de noticias, 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor, 5229-0/02 – Serviços de Reboque de Veículos.

Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa com o seguinte teor;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
A L S PAIVA LTDA
CNPJ: 23.623.110/0001-05

ANTÔNIO LEANDRO SOUSA PAIVA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 30/12/1983 em Codó-Ma, portador da RG-000113748799-O SESP/MA e CPF - 628.000.603-44 residente e domiciliado na Avenida Cristóvão Colombo, nº 1388, Bairro São Raimundo, CEP 65.400000, Município de Codó, estado do Maranhão.

Cláusula I - NOME EMPRESARIAL

A presente girará sob a denominação social de **A L S PAIVA LTDA** e terá o nome de fantasia: **L S COMUNICAÇÃO**.

Cláusula II – SEDE

A empresa tem sua sede na Rua Henrique Figueiredo, nº 444, bairro São Benedito, Codó-Maranhão, CEP 65.400-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer território nacional.

Cláusula III – CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 300.000(trezentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada quota, ficando distribuído da seguinte forma;

Antônio Leandro Sousa Paiva	100%	300.000 quotas	R\$ 300.000,00
------------------------------------	------	----------------	----------------

Cláusula IV – OBJETO

O objeto social da empresa é:

7311-4/00 - agências de publicidade, 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 7319-0/03 - marketing direto, 8230-0/02 - casas de festas e eventos, 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 5813-1/00 – edição de revistas, 7319-0/04 - consultoria em publicidade, 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos, 6201-5/02 - web design, 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação, 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6391-7/00 - agências de notícias, 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor, 5229-0/02 – Serviços de Reboque de Veículos.

Cláusula V – PRAZO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VI – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo titular **ANTÔNIO LEANDRO SOUSA PAIVA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

Cláusula VII – EXERCÍCIO

O exercício será encerrado a 31 de cada ano.

Cláusula VIII – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

Cláusula IX – IMPEDIMENTO

O Titular declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em)

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Fica eleito o Foro da Comarca de Codó - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Codó-MA., 28 de maio de 2024.

ANTÔNIO LEANDRO SOUSA PAIVA

CPF: 628.000.603-44



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L S PAIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2024 12:21 SOB Nº 20240776755.
PROTOCOLO: 240776755 DE 24/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408909539. CNPJ DA SEDE: 23623110000105.
NIRE: 21600146003. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2024.
A L S PAIVA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06104863000195

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº da Inscrição

11021852-55

Nº do Alvará

1/2025

Data de Emissão

09/01/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: A L S PAIVA LTDA

CPF/CNPJ: 23623110000105

RG/Insc

Nome Fantas.: L S COMUNICAÇÃO

Endereço

Logradouro: HENRIQUE FIGUEIREDO

Número: 444

CEP: 65400000

Complemento:

Bairro: SÃO BENEDITO

Cidade: Codó

Estado: MA

Atividades

MARKETING DIRETO

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Validador

526D7F5CBE4F7945

Código

Data de Abertura

12/05/2015

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

17.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Andeilson Vieira Ribeiro

Ag. de Fisc. e Arrecadação

Matrícula: 568793

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Balço Patrimonial

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: FRANCIS RAULEN MENDES SANTOS

ADMIN

Empresa: A L S PAIVA LTDA - CNPJ: 23.623.110/0001-05

Fortes Contábil 7.200.2

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Complemento: , N.º: 444, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 982191730

NIRE: 21600146003 - Data: 09/12/2022

Conta	31/12/2022
*** Ativo ***	399.519,84 D
Ativo Circulante	160.046,04 D
Disponível	104.690,74 D
Caixa Geral	49.483,39 D
Caixa	49.483,39 D
Depósitos Bancários à Vista	55.207,35 D
Banco do Brasil	55.207,35 D
Estoques	55.355,30 D
Estoque de Mercadorias	55.355,30 D
Mercadorias	55.355,30 D
Ativo Permanente	239.473,80 D
Outros Investimentos Permanentes	130.890,00 D
Imóveis	130.890,00 D
Terrenos	130.890,00 D
Imobilizado	108.583,80 D
Bens Em Operação	115.024,90 D
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	82.158,90 D
Móveis e Utensílios	32.866,00 D
Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	6.441,10 C
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	4.114,65 C
Móveis e Utensílios	2.326,45 C
*** Passivo ***	399.519,84 C
Passivo Circulante	10.721,27 C
Fornecedores	9.151,00 C
Fornecedores Nacionais	9.151,00 C
Fornecedores Diversos	9.151,00 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	1.570,27 C
Impostos e Contribuições	1.436,95 C
Simplex a Recolher	1.436,95 C
Obrigações Trabalhistas	133,32 C
INSS a Recolher	133,32 C
Patrimônio Líquido	388.798,57 C
Capital Social Integralizado	300.000,00 C
Capital Social Subscrito	300.000,00 C
Capital Social Subscrito	300.000,00 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	88.798,57 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	88.798,57 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	88.798,57 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 399.519,84 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) .

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócia-Administradora
628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/0-6
622.441.833-00

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: FRANCIS RAULEN MENDES SANTOS

ADMIN

Empresa: A L S PAIVA LTDA - CNPJ: 23.623.110/0001-05

Fortes Contábil 7.200.2

NIRE: 21600146003 - Data: 09/12/2022

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Complemento: , N.º: 444, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 982191730

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	01/01/2022
	a
	31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional	180.000,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	180.000,00
Vendas de Serviços	180.000,00
(-) Deduções da Receita	13.738,03
Impostos Faturados	13.738,03
Imposto do Simples	13.738,03
(=) Receita Líquida	166.261,97
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	90.000,00
Custo dos Serviços Prestados	90.000,00
(=) Lucro Bruto	76.261,97
(-) Despesas Operacionais	37.636,09
Despesas Administrativas	37.636,09
(=) Lucro Operacional	38.625,88
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	38.625,88
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	38.625,88
(=) Resultado Líquido do Exercício	38.625,88

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócia-Administradora
628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/0-6
622.441.833-00

ALS PAIVA LTDA

CNPJ nº 23.623.110/0001-05

Rua Henrique Figueiredo, nº 444, Bairro São Benedito, CEP 65.400-000 Codó-MA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{ILG} = \frac{160.046,04}{10.721,27} \quad \text{ILG} = \mathbf{14,93}$$

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{ISG} = \frac{399.519,84}{10.721,27} \quad \text{ISG} = \mathbf{37,26}$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$$\text{ILC} = \frac{160.046,04}{10.721,27} \quad \text{ILC} = \mathbf{14,93}$$

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET)

IET = $\frac{\text{EXIGIVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

$$\text{IET} = \frac{10.721,27}{399.519,84} \quad \text{IET} = \mathbf{0,03}$$

INDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)

ILS = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ALS PAIVA LTDA

CNPJ nº 23.623.110/0001-05

Rua Henrique Figueiredo, nº 444, Bairro São Benedito, CEP 65.400-000 Codó-MA

$$\text{ILS} = \frac{160.046,04 - 55.355,30}{10.721,27} \quad \text{ILS} = 9,76$$

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)

$$\text{ILM} = \frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILM} = \frac{104.690,74}{10.721,27} \quad \text{ILM} = 9,76$$

Codó-MA., 31 de dezembro de 2022

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio Administrador
CPF: 628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/O-6
CPF: 622.441.833-00

A L S PAIVA LTDA

CNPJ nº 23.623.110/0001-05

Rua Henrique Figueiredo, nº 444, Bairro São Benedito, CEP 65.400-000 Codó-MA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A L S PAIVA LTDA é uma sociedade de empresária limitada, com sede e foro na cidade de Codó/MA. Registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA em 09/11/2015. Regime Tributário é Simples Nacional.

Tendo como Objeto Social: 7311-4/00 - agências de publicidade, 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 7319-0/03 - marketing direto, 8230-0/02 - casas de festas e eventos, 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 5813-1/00 – edição de revistas, 7319-0/04 - consultoria em publicidade, 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos, 6201-5/02 - web design, 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação, 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6391-7/00 - agencias de notícias

Apresentação dContexto Operacional

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

Principais Práticas Contábeis

Ativo Circulante

Caixa R\$ 49.483,39 – referente operações de recebíveis e pagamentos no ano calendário e anos anteriores.

Bancos R\$ 55.207,35 – referente operações de recebíveis e pagamentos no ano calendário e anos anteriores.

Estoque R\$ 55.355,30 – contabilizados pelo custo médio de aquisição.

Ativo Não Circulante

Imobilizado R\$ 239.473,80 – registrados pelo custo de aquisição, reduzido pela depreciação acumulada e ajuste de avaliação patrimonial.

Passivo Circulante

Fornecedores Nacionais R\$ 9.151,00 – conta de provisão da baixa do caixa – obrigação a curto prazo.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas R\$ 1.570,27 – contabilizados pelo regime de competência – fazem parte deste grupo – os impostos fiscais e os encargos sobre a folha de pagamento.

Patrimônio Líquido

Capital Social R\$ 300.000,00 – totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Lucros Acumulados R\$ 88.798,57 – resultado da apuração entre receitas e despesas.

Codó-MA., 31 de dezembro de 2022

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio Administrador
CPF: 628.000.603-44

Weldes Costa Pinto
CRC-MA 9654/O-6
CPF: 622.441.833-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L S PAIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62244183300	WELDES COSTA PINTO
62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023 11:23 SOB Nº 20230794947.
PROTOCOLO: 230794947 DE 16/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308952400. CNPJ DA SEDE: 23623110000105.
NIRE: 21600146003. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
A L S PAIVA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

CNPJ: 06.104.863/0001-95

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000010/2025**

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	A L S PAIVA LTDA
INSC. MUNICIPAL	23623110000105
CNPJ	23.623.110/0001-05
ATIVIDADE	Agências de Publicidade
ENDEREÇO	RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 444, , SAO BENEDITO, CODO - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000091/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 23.623.110/0001-05**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN
Tributos Municipais - TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 17:39:59 hs do dia 22 de Janeiro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 23 de Março de 2025 (60 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CODO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **NEGUB0250122**.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 08/01/2025

Nº da certidão: 12500057445

Data de validade: 08/03/2025

Código de Validação: 6acdefd4e8

NOME: A L S PAIVA LTDA

CNPJ: 23.623.110/0001-05

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ CNPJ: 06104863000195

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '11021852-55','11021852-55')

Data Emissão:	10/01/2025
Hora:	09:41:39
Exercício:	2025
Usuário:	REMEDIOS
Página(s):	1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: **000035953** Nome: **AL SPAIVA LTDA**
CNPJ: **23623110000105**
Nome Fant.: **L S COMUNICAÇÃO** PIS/NIT:
Endereço: **RUA HENRIQUE FIGUEIREDO** Nº: **444** CEP: **65400000**
Bairro: **SÃO BENEDITO** Complemento:
Cidade: **CODÓ** Estado: **MA**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **11021852-55**
Endereço: **RUA HENRIQUE FIGUEIREDO** Nº: **444** CEP: **65400000**
Bairro: **SÃO BENEDITO** Complemento:
Cidade: **Codó** Estado: **MA**
Area: **0,00** Nº Empregados: **0** Região:
Insc Estadual: Insc Municipal: **11021852-55** Horário de Funcionamento: **Das: Até**

DADOS GERAIS

Abertura: **12/05/2015** Processo: Dt. Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:
Escritório: Email Es c:
Fone Esc:
Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **PARTICULAR**
Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: **0** Tipo de Cadastro: **NÃO**
Optante SN: **S** Regime Especial: **Microempresário (ME)** Exigibilidade ISS: **Exigível**
Atividade: **MARKETING DIRETO**

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000050	000004	01 - Prestação de	PREST. SERVICO	0		
MARKETING DIRETO						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de ampanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e						
000010	10.00	01 - Prestação de	Serviços de intermediação e congêneres	0		
Agenciamento de notícias						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento						
000013	13.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a fotografia, fotografia, cinematografia e	0		
Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres						
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e	0		
Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e						
000012	12.00	01 - Prestação de	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0		
Feiras, exposições, congressos e congêneres						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas						
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e	0		
Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.						



FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

000012 12.00 01 - Prestação de **Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres** 0

Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
283	2018	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E	01/02/2018	31/12/2018
31	2024	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E	05/01/2024	31/12/2024
1	2025	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E	09/01/2025	31/12/2025
2	2025	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E	09/01/2025	31/12/2025

INSC. ESTADUAL: 12.628.010-0
RAZÃO SOCIAL: A L S PAIVA LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 25/06/2024

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 23.623.110/0001-05 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: A L S PAIVA LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21600146003 CAPITAL SOCIAL: 300.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 04/12/2019 UFRE: 48 - UFRE/CAXIAS
AGÊNCIA REGIONAL: 31 - AGÊNCIA DE CODO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --
DATA OBRIG. NFE: 01/10/2010 ÁREA UTILIZADA: --
CORREIO ELETRÔNICO: BLOGDODESA1@GMAIL.COM

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65400-000
ENDEREÇO RUA HENRIQUE FIGUEIREDO NÚMERO: 444
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: SAO BENEDITO
CIDADE: CODO ESTADO: MA
TELEFONE: (99)8219-1730 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA HENRIQUE FIGUEIREDO NÚMERO: 444
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: SAO BENEDITO
CIDADE: CODO ESTADO: MA
TELEFONE: (99)8219-1730 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
2	5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS
3	6201502	WEB DESIGN
4	6391700	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
5	7319003	MARKETING DIRETO
6	9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
7	7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
8	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
9	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
10	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
11	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
12	8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
13	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
14	7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA	101 - SÓCIO
62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA	205 - ADMINISTRADOR
62244183300	WELDES COSTA PINTO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	04/12/2019	--	Ativo
NF-e	01/10/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

INSC. ESTADUAL: 12.628.010-0
RAZÃO SOCIAL: A L S PAIVA LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 25/06/2024

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 23.623.110/0001-05
RAZÃO SOCIAL: A L S PAIVA LTDA
NIRE: 21600146003
INÍCIO DE ATIVIDADES: 04/12/2019
AGÊNCIA REGIONAL: 31 - AGÊNCIA DE CODO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/10/2010
CORREIO ELETRÔNICO: BLOGDODESA1@GMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 300.000,00
UFRE: 48 - UFRE/CAXIAS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: --
ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65400-000
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: CODO
TELEFONE: (99)8219-1730
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 444
BAIRRO: SAO BENEDITO
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: CODO
TELEFONE: (99)8219-1730
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 444
BAIRRO: SAO BENEDITO
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
2	5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS
3	6201502	WEB DESIGN
4	6391700	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
5	7319003	MARKETING DIRETO
6	9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
7	7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
8	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
9	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
10	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
11	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
12	8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
13	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
14	7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA	101 - SÓCIO
62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA	205 - ADMINISTRADOR
62244183300	WELDES COSTA PINTO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 62800060344

DATA: 10/01/2025

HORA: 09:45

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	04/12/2019	--	Ativo
NF-e	01/10/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12308986410 em 16/06/2023, protocolo 230795056. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	A L S PAIVA LTDA
Número de Registro:	21600146003
CNPJ:	23623110000105
Município:	Codó

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

62244183300	WELDES COSTA PINTO	MA9654
62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2023 16:28 SOB Nº 20230795056.
PROTOCOLO: 230795056 DE 15/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308986410. NIRE: 21600146003.
A L S PAIVA LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12308986410 em 16/06/2023, protocolo 230795056. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	A L S PAIVA LTDA
Número de Registro:	21600146003
CNPJ:	23623110000105
Município:	Codó

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
62244183300	WELDES COSTA PINTO	MA9654
62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2023 16:28 SOB Nº 20230795056.
PROTOCOLO: 230795056 DE 15/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308986410. NIRE: 21600146003.
A L S PAIVA LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2023
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
CNPJ Nº 06.104.863/0001-95
Pça Ferreira Baima, 538 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000004/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	A L S PAIVA LTDA
ENDEREÇO	RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, Nº 444, SAO BENEDITO - CODO,
INSC. MUNICIPAL	23623110000105
CPF/CNPJ	23.623.110/0001-05
ATIVIDADE	Agências de Publicidade

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000091**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 18:11:22 hs do dia 22 de Janeiro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 23 de Março de 2025 (60 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CODO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **RMB034250122**.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A L S PAIVA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500024632
NIRE 21600146003 CNPJ 23.623.110/0001-05		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua HENRIQUE FIGUEIREDO, Nº 444, xxxxx, SAO BENEDITO - Codó/MA - CEP 65400-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002 002	20250030284 20240776755 20240776755	09/01/2025 25/06/2024 25/06/2024	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002 002	20230794947 20230684840 20230684840	16/06/2023 24/05/2023 24/05/2023	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904 002 002	T2160014600 20211437000 20211437000	09/12/2022 15/12/2021 15/12/2021	TRANSFORMAÇÃO OUTROS ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20210223103 20210013621	11/02/2021 12/01/2021	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002 002	21600146003 21600146003 20191207390	08/05/2020 08/05/2020 04/12/2019	TRANSFORMAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 080 080	20180076876 21800917755 21800917755	05/03/2018 09/11/2015 09/11/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2025, às 17:19:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **A3VVNPVC**.

MAC2500024632

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/01/2025 - Autoatendimento - 10:27:17
839774937 0165

TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: A L S PAIVA LTDA
AGÊNCIA: 0.248-8 CONTA: 59.864-X

=====

FAVORECIDO

AGENCIA: 2743-X CONTA: 33.271-2
CLIENTE: MUNICIPIO DE TUNTUM
VALOR: 1.000,00
DATA AGENDADA: 11/01/2025

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ CNPJ: 06104863000195

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '11021852-55','11021852-55')

Data Emissão:	10/01/2025
Hora:	09:41:39
Exercício:	2025
Usuário:	REMEDIOS
Página(s):	1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: **000035953** Nome: **AL SPAIVA LTDA**
CNPJ: **23623110000105**
Nome Fant.: **L S COMUNICAÇÃO** PIS/NIT:
Endereço: **RUA HENRIQUE FIGUEIREDO** Nº: **444** CEP: **65400000**
Bairro: **SÃO BENEDITO** Complemento:
Cidade: **CODÓ** Estado: **MA**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **11021852-55**
Endereço: **RUA HENRIQUE FIGUEIREDO** Nº: **444** CEP: **65400000**
Bairro: **SÃO BENEDITO** Complemento:
Cidade: **Codó** Estado: **MA**
Area: **0,00** Nº Empregados: **0** Região:
Insc Estadual: Insc Municipal: **11021852-55** Horário de Funcionamento: **Das: Até**

DADOS GERAIS

Abertura: **12/05/2015** Processo: Dt. Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:
Escritório: Email Es c:
Fone Esc:
Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **PARTICULAR**
Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: **0** Tipo de Cadastro: **NÃO**
Optante SN: **S** Regime Especial: **Microempresário (ME)** Exigibilidade ISS: **Exigível**
Atividade: **MARKETING DIRETO**

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000050	000004	01 - Prestação de	PREST. SERVICO	0		
MARKETING DIRETO						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de ampanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e						
000010	10.00	01 - Prestação de	Serviços de intermediação e congêneres	0		
Agenciamento de notícias						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento						
000013	13.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a fotografia, fotografia, cinematografia e	0		
Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres						
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e	0		
Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e						
000012	12.00	01 - Prestação de	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0		
Feiras, exposições, congressos e congêneres						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0		
Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas						
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e	0		
Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.						



FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

000012 12.00 01 - Prestação de **Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres** 0

Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
283	2018	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E	01/02/2018	31/12/2018
31	2024	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E	05/01/2024	31/12/2024
1	2025	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E	09/01/2025	31/12/2025
2	2025	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E	09/01/2025	31/12/2025



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 506161/24

Data da

10/12/2024 14:10:12

Inscrição Estadual: 126280100

CPF/CNPJ: 23623110000105

Razão Social: A L S PAIVA LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 444 CEP: 65400000 - SAO BENEDITO

Telefone: (99)82191730

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2024 14:10:12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103843/24

Data da

10/12/2024 10:08:28

Inscrição Estadual: 126280100

CPF/CNPJ: 23623110000105

Razão Social: A L S PAIVA LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 444 CEP: 65400000 - SAO BENEDITO

Telefone: (99)82191730

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2024 14:05:44

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A L S PAIVA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500015248
NIRE 21600146003 CNPJ 23.623.110/0001-05		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua HENRIQUE FIGUEIREDO, Nº 444, xxxxx, SAO BENEDITO - Codó/MA - CEP 65400-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20240776755	25/06/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240776755	25/06/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230794947	16/06/2023	BALANÇO
002	20230684840	24/05/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230684840	24/05/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T2160014600	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
002	20211437000	15/12/2021	OUTROS
002	20211437000	15/12/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210223103	11/02/2021	BALANÇO
002	20210013621	12/01/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600146003	08/05/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	21600146003	08/05/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20191207390	04/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180076876	05/03/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
080	21800917755	09/11/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800917755	09/11/2015	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2025, às 11:14:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código THNNHVB.



MAC2500015248

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A L S PAIVA LTDA NIRE : 21600146003 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: MAC2500015175			
NIRE (Sede) 21600146003	CNPJ 23.623.110/0001-05	Data de Ato Constitutivo 09/11/2015	Início de Atividade 09/11/2015		
Endereço Completo Rua HENRIQUE FIGUEIREDO, Nº 444, SAO BENEDITO - Codó/MA - CEP 65400-000					
Objeto Social 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE, 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 7319-0/03 - MARKETING DIRETO, 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS, 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, 5813-1/00 - EDICAO DE REVISTAS, 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, 6201-5/02 - WEB DESIGN, 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, 6391-7/00 - AGENCIAS DE NOTICIAS - 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR - 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração 28/05/2024		
Dados do Sócio					
Nome ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA	CPF/CNPJ 628.000.603-44	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA	CPF 628.000.603-44	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Número		Situação	
Data 25/06/2024	Número 20240776755	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2025, às 11:13:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TILVMFAK**.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.623.110/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

A L S PAIVA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/01/2025 às 12:28 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A L S PAIVA LTDA
CNPJ: 23.623.110/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:50 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **12F0.863B.1A4B.5B9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.623.110/0001-05
Razão Social: A L S PAIVA EIRELI
Endereço: TV ROTARY CLUB 555 / SAO BENEDITO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123002484984053156

Informação obtida em 09/01/2025 12:33:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L S PAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.623.110/0001-05

Certidão nº: 1661031/2025

Expedição: 09/01/2025, às 12:34:28

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A L S PAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.623.110/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS ALVARÁ - TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/01/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 11021852-55 Matricula: 11021852-55
Contribuinte: A L S PAIVALTA CPF/CNPJ 23623110000105
Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 444 Complemento:
Bairro: SÃO BENEDITO CEP: 65400000
Cidade: Codó UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 12/05/2015 Inscr Municipal : 11021852-55 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : MARKETING DIRETO

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 21/11/2024 Valida Até: 20/01/2025 Usuário: HELIO

Código de Controle da certidão/Número:
C709.2962.F27C.EA44





PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CNDA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/01/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 11021852-55 Matricula: 11021852-55
Contribuinte: A L S PAIVAL TDA CPF/CNPJ 23623110000105
Endereço: RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 444 Complemento:
Bairro: SÃO BENEDITO CEP: 65400000
Cidade: Codó UF: MA

Data de Abertura : 12/05/2015 Inscr Municipal : 11021852-55 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : MARKETING DIRETO

Data de Emissão: 21/11/2024 Valida Até: 20/01/2025

Código de Controle da certidão/Número:
C709.2962.F27C.EA44





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.623.110/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2015	
NOME EMPRESARIAL A L S PAIVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L S COMUNICACAO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.01-5-02 - Web design 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HENRIQUE FIGUEIREDO	NÚMERO 444	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO CODO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LSCOMUNICACAO10@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8219-1730	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025** às **12:27:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Atestado de Capacidade Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19192022001/2022/PMPD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022- SRP

Atestamos para os devidos fins em processos licitatórios, e o mais a que se fizer necessário que a empresa **A L S PAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **23.623.110/0001-05**, com sede na Tv Rotary Club n 555 São Benedito, Codó - MA, atendeu com os serviços de **Assessoria de Comunicação e Produção de Material** diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA, cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregue, apresentando ótimos níveis de qualidade de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
1	Assessoria de Comunicação e Relações Humanas para promoção e integração da Administração com seus órgãos internos e com seus munícipes.	MÊS	12
2	Produção em áudio e vídeo de material para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos.	MÊS	12

Presidente Dutra - MA, 08 de maio de 2023

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 22
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: J P DA SILVA NETO - 15.272.672/0001-23

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	24,00	UND	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.365,01	R\$ 56.760,24	R\$ 2.956,25	R\$ 70.950,00	19,99 %	R\$ 591,24
2	6,00	UND	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.903,41	R\$ 41.420,46	R\$ 8.629,25	R\$ 51.775,50	19,99 %	R\$ 1.725,84
3	24,00	UND	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.320,01	R\$ 55.680,24	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00	19,99 %	R\$ 579,99
6	12,00	UND	PRODUÇÃO DE VTS DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.224,70	R\$ 26.696,40	R\$ 2.780,87	R\$ 33.370,44	19,99 %	R\$ 556,17
7	12,00	UND	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.165,81	R\$ 49.989,72	R\$ 5.207,25	R\$ 62.487,00	19,99 %	R\$ 1.041,44
Total R\$ 230.547,06								Total Orçado R\$ 288.182,94		20,00%	R\$ 57.635,88

Fornecedor: A L S PAIVA EIRELI - 23.623.110/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	180,00	UND	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 345,00	R\$ 62.100,00	R\$ 484,95	R\$ 87.291,00	28,85 %	R\$ 139,95
5	12,00	UND	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00	R\$ 484,33	R\$ 5.811,96	28,76 %	R\$ 139,33
Total R\$ 66.240,00								Total Orçado R\$ 93.102,96		28,85%	R\$ 26.862,96

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	1 - 2 - 3 - 6 - 7	R\$ 230.547,06	R\$ 288.182,94	20,00%	R\$ 57.635,88
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	4 - 5	R\$ 66.240,00	R\$ 93.102,96	28,85%	R\$ 26.862,96
Total Geral			R\$ 296.787,06	R\$ 381.285,90	22,16%	R\$ 84.498,84



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Recursos do Processo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 22



Fornecedor FEITOSA
CONSTRUTORA LTDA

CNPJ / CPF 32.611.684/0001-54

Envio Razão 28/01/2025 23:59:59

Envio Contra Razão 29/01/2025
15:35:02

Item: 1 - 1 - 2 - 2 - 3 - 3 - 4 - 4 - 5 - 5 - 6 - 6 - 7 - 7 **Declaração:** **Situação:** Indeferido

Item: 1 - 1 - 2 - 2 - 3 - 3 - 4 - 4 - 5 - 5 - 6 - 6 - 7 - 7 **Decisão:**

Razões e Contra Razões:

Fornecedor E R DA SILVA
DANTAS LTDA

CNPJ / CPF 35.747.014/0001-58

Envio Razão 28/01/2025 23:59:59

Envio Contra Razão 29/01/2025 15:35:37

Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 **Declaração:** **Situação:** Indeferido

Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 **Decisão:**

Razões e Contra Razões:



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 22

Às **09:06:32 horas do dia 23 de Janeiro de 2025** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	Microempresa
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	Microempresa
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	Microempresa
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	Microempresa
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	Microempresa
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	Microempresa
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	Microempresa
J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
17486	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23972224000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	Classificada	--
65339	J P DA SILVA NETO	15272672000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.365,01	Classificada	--
62353	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35747014000158	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	Classificada	--
95487	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	Classificada	--
72762	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41734376000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	Classificada	--
96470	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29556151000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	Classificada	--
18412	A L S PAIVA EIRELI	23623110000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	Classificada	--
50429	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09585604000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.956,25	Classificada	--

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/545F48162D3F4452A204C381A6E891E9>

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 2.956,25	09/01/2025 15:25:31	Classificado
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 2.956,25	12/01/2025 11:09:29	Classificado
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 2.956,25	13/01/2025 08:56:47	Classificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 2.956,25	20/01/2025 14:58:53	Classificado
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 2.956,25	20/01/2025 15:47:57	Classificado
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.956,25	21/01/2025 14:11:54	Classificado
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 2.956,25	22/01/2025 14:56:44	Classificado
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 2.956,24	23/01/2025 09:23:28	Intermediario
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 2.900,00	23/01/2025 09:22:28	Intermediario
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 2.808,45	23/01/2025 09:26:35	Intermediario
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 2.500,00	23/01/2025 09:28:16	Intermediario
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.366,00	23/01/2025 09:21:22	Intermediario
J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	R\$ 2.365,01	23/01/2025 07:40:28	Classificado
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 2.365,00	23/01/2025 09:20:00	Fornecedor Preterido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 2.364,00	23/01/2025 09:24:25	Fornecedor Preterido
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 2.364,00	23/01/2025 09:25:20	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.300,00	23/01/2025 09:28:26	Fornecedor Preterido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 2.299,99	23/01/2025 09:29:20	Fornecedor Preterido
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 2.299,99	23/01/2025 09:35:17	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.299,99	23/01/2025 09:30:12	Fornecedor Preterido
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 2.299,99	23/01/2025 09:31:34	Fornecedor Preterido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 2.199,99	23/01/2025 09:31:53	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.199,99	23/01/2025 09:31:54	Fornecedor Preterido
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 2.198,99	23/01/2025 09:33:34	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.197,99	23/01/2025 09:33:49	Fornecedor Preterido

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 09:19:23	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	23/01/2025 09:19:42	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 09:29:54	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	23/01/2025 09:37:24	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	23/01/2025 09:43:21	O detentor da melhor oferta ID: 65339 - Data Prop.: 23/01/2025 07:40:28 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$2.365,01 .
	23/01/2025 09:43:24	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho . <i>Aplicação do benefício local/regional, conforme determina o item 6.20 do Edital, e em conformidade com a LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 132/2023.</i>
	23/01/2025 09:44:37	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	23/01/2025 09:54:38	O tempo de negociação está encerrado .
	23/01/2025 09:55:52	A proposta do fornecedor J P DA SILVA NETO do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$2.365,01 .
	23/01/2025 10:18:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/01/2025 10:21:23	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 10:30:02	O fornecedor E R DA SILVA DANTAS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 10:48:25	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:03:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J P DA SILVA NETO-15.272.672/0001-23 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor J P DA SILVA NETO -15.272.672/0001-23 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$2.365,01 .
	23/01/2025 16:04:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/01/2025 16:04:32	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:34:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de E R DA SILVA DANTAS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	29/01/2025 15:35:02	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - 32.611.684/0001-54 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:35:02	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - 32.611.684/0001-54 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:35:37	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor E R DA SILVA DANTAS LTDA - 35.747.014/0001-58 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:37:42	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	R\$ 2.365,01
2º	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.366,00
3º	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 2.500,00
4º	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 2.808,45
5º	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 2.956,24
6º	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 2.956,25
7º	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 2.956,25
8º	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 2.956,25

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/01/2025 10:21:23			Indeferido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35747014000158	23/01/2025 10:30:02			Indeferido
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/01/2025 16:04:32			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
268	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23972224000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	Classificada	--
83124	J P DA SILVA NETO	15272672000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.903,41	Classificada	--
85919	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35747014000158	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	Classificada	--
96987	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41734376000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	Classificada	--
79197	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29556151000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	Classificada	--
80901	A L S PAIVA EIRELI	23623110000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	Classificada	--
74193	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09585604000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	Classificada	--
76401	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.629,25	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 8.629,25	09/01/2025 15:25:31	Classificado
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 8.629,25	12/01/2025 11:09:29	Classificado
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 8.629,25	13/01/2025 08:56:47	Classificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 8.629,25	20/01/2025 14:58:53	Classificado
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 8.629,25	20/01/2025 15:47:57	Classificado
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 8.629,25	21/01/2025 14:11:54	Classificado
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 8.629,25	22/01/2025 14:56:44	Classificado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 8.197,80	23/01/2025 09:27:08	Intermediario
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 8.000,00	23/01/2025 09:22:36	Intermediario
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 7.200,00	23/01/2025 09:28:25	Intermediario
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 6.903,42	23/01/2025 09:20:31	Intermediario
J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	R\$ 6.903,41	23/01/2025 07:40:28	Classificado
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 6.003,40	23/01/2025 09:20:46	Fornecedor Preterido
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 6.002,00	23/01/2025 09:25:32	Fornecedor Preterido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 6.001,00	23/01/2025 09:26:23	Fornecedor Preterido
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 6.000,00	23/01/2025 09:28:04	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 6.700,00	23/01/2025 09:28:32	Fornecedor Preterido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 6.600,00	23/01/2025 09:29:28	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 6.650,00	23/01/2025 09:30:07	Fornecedor Preterido
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 6.600,00	23/01/2025 09:31:47	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 6.500,00	23/01/2025 09:31:50	Fornecedor Preterido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 6.500,08	23/01/2025 09:32:05	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 6.507,00	23/01/2025 09:32:15	Fornecedor Preterido
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 6.506,00	23/01/2025 09:33:42	Fornecedor Preterido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 6.505,99	23/01/2025 09:34:00	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 6.500,00	23/01/2025 09:34:00	Fornecedor Preterido

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 09:19:23	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	23/01/2025 09:19:42	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
	23/01/2025 09:29:54	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	23/01/2025 09:36:10	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
	23/01/2025 09:43:34	O detentor da melhor oferta ID: 83124 - Data Prop.: 23/01/2025 07:40:28 venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$6.903,41 .
	23/01/2025 09:43:36	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho . <i>Aplicação do benefício local/regional, conforme determina o item 6.20 do Edital, e em conformidade com a LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 132/2023.</i>
	23/01/2025 09:44:37	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 09:54:38	O tempo de negociação está encerrado .
	23/01/2025 09:55:52	A proposta do fornecedor J P DA SILVA NETO do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$6.903,41 .
	23/01/2025 10:18:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/01/2025 10:21:23	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 10:30:02	O fornecedor E R DA SILVA DANTAS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 10:48:25	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:03:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J P DA SILVA NETO-15.272.672/0001-23 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor J P DA SILVA NETO -15.272.672/0001-23 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$6.903,41 .
	23/01/2025 16:04:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/01/2025 16:04:32	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:34:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de E R DA SILVA DANTAS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	29/01/2025 15:35:02	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - 32.611.684/0001-54 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:35:02	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - 32.611.684/0001-54 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:35:37	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor E R DA SILVA DANTAS LTDA - 35.747.014/0001-58 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:37:42	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	R\$ 6.903,41
2º	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 6.903,42
3º	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 7.200,00
4º	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 8.197,80
5º	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 8.629,25
6º	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 8.629,25

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
7º	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 8.629,25
8º	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 8.629,25

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/01/2025 10:21:23			Indeferido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35747014000158	23/01/2025 10:30:02			Indeferido
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/01/2025 16:04:32			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43983	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09585604000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	Classificada	--
93185	J P DA SILVA NETO	15272672000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.320,01	Classificada	--
33239	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23972224000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	Classificada	--
6722	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35747014000158	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	Classificada	--
8593	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41734376000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	Classificada	--
77980	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29556151000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	Classificada	--
62896	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	Classificada	--
89382	A L S PAIVA EIRELI	23623110000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 2.900,00	09/01/2025 15:25:31	Classificado
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 2.900,00	12/01/2025 11:09:29	Classificado
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 2.900,00	13/01/2025 08:56:47	Classificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 2.900,00	20/01/2025 14:58:53	Classificado
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 2.900,00	20/01/2025 15:47:57	Classificado
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.900,00	21/01/2025 14:11:54	Classificado
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 2.900,00	22/01/2025 14:56:44	Classificado
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 2.899,00	23/01/2025 09:21:00	Intermediario
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 2.755,00	23/01/2025 09:27:27	Intermediario
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 2.700,00	23/01/2025 09:22:45	Intermediario
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 2.490,00	23/01/2025 09:28:46	Intermediario
J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	R\$ 2.320,01	23/01/2025 07:40:28	Classificado

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.320,00	23/01/2025 09:21:54	Fornecedor Preterido
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 2.310,00	23/01/2025 09:25:49	Fornecedor Preterido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 2.318,99	23/01/2025 09:26:39	Fornecedor Preterido
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 2.318,00	23/01/2025 09:28:33	Fornecedor Preterido
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 2.317,00	23/01/2025 09:28:00	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.300,00	23/01/2025 09:28:37	Fornecedor Preterido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 2.299,00	23/01/2025 09:30:19	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.299,00	23/01/2025 09:30:38	Fornecedor Preterido
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 2.280,00	23/01/2025 09:32:13	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.279,00	23/01/2025 09:32:24	Fornecedor Preterido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 2.278,00	23/01/2025 09:32:43	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.277,00	23/01/2025 09:32:53	Fornecedor Preterido
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 2.276,00	23/01/2025 09:33:49	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.275,00	23/01/2025 09:34:05	Fornecedor Preterido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 2.274,00	23/01/2025 09:34:19	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.270,00	23/01/2025 09:34:33	Fornecedor Preterido

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 09:19:23	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	23/01/2025 09:19:42	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
	23/01/2025 09:29:54	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	23/01/2025 09:36:40	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
	23/01/2025 09:43:42	O detentor da melhor oferta ID: 93185 - Data Prop.: 23/01/2025 07:40:28 venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$2.320,01 .
	23/01/2025 09:43:43	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho . Aplicação do benefício local/regional, conforme determina o item 6.20 do Edital, e em conformidade com a LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 132/2023.
	23/01/2025 09:44:37	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	23/01/2025 09:54:38	O tempo de negociação está encerrado .
	23/01/2025 09:55:52	A proposta do fornecedor J P DA SILVA NETO do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$2.320,01 .

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 10:18:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/01/2025 10:21:23	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 10:30:02	O fornecedor E R DA SILVA DANTAS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 10:48:25	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:03:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J P DA SILVA NETO-15.272.672/0001-23 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor J P DA SILVA NETO -15.272.672/0001-23 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$2.320,01 .
	23/01/2025 16:04:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/01/2025 16:04:32	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:34:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de E R DA SILVA DANTAS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	29/01/2025 15:35:02	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - 32.611.684/0001-54 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:35:02	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - 32.611.684/0001-54 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:35:37	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor E R DA SILVA DANTAS LTDA - 35.747.014/0001-58 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:37:42	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	R\$ 2.320,01
2º	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 2.490,00
3º	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 2.755,00
4º	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 2.899,00
5º	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 2.900,00
6º	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 2.900,00
7º	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 2.900,00
8º	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.900,00

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/01/2025 10:21:23			Indeferido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35747014000158	23/01/2025 10:30:02			Indeferido
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/01/2025 16:04:32			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
48144	A L S PAIVA EIRELI	23623110000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	Classificada	--
95500	J P DA SILVA NETO	15272672000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 387,97	Classificada	--
31270	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09585604000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	Classificada	--
27617	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	Classificada	--
75954	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23972224000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	Classificada	--
26644	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29556151000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	Classificada	--
53539	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35747014000158	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	Classificada	--
85979	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41734376000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,95	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 484,95	09/01/2025 15:25:31	Classificado
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 484,95	12/01/2025 11:09:29	Classificado
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 484,95	13/01/2025 08:56:47	Classificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 484,95	20/01/2025 14:58:53	Classificado
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 484,95	20/01/2025 15:47:57	Classificado
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 484,95	21/01/2025 14:11:54	Fornecedor Desclassificado
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 484,95	22/01/2025 14:56:44	Classificado
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 460,75	23/01/2025 09:27:50	Intermediario
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 450,00	23/01/2025 09:23:09	Intermediario
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 420,00	23/01/2025 09:28:53	Intermediario
J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	R\$ 387,97	23/01/2025 07:40:28	Classificado
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 387,96	23/01/2025 09:22:10	Fornecedor Desclassificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 387,90	23/01/2025 09:26:01	Manual
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 387,89	23/01/2025 09:26:54	Manual
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 386,00	23/01/2025 09:28:25	Manual

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0004-07	R\$ 380,00	23/01/2025 09:28:40	Fornecedor Desclassificado
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 379,99	23/01/2025 09:30:34	Manual
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0004-07	R\$ 370,99	23/01/2025 09:31:02	Fornecedor Desclassificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 360,00	23/01/2025 09:32:29	Manual
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0004-07	R\$ 359,00	23/01/2025 09:32:38	Fornecedor Desclassificado
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 358,00	23/01/2025 09:32:51	Manual
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0004-07	R\$ 357,00	23/01/2025 09:32:57	Fornecedor Desclassificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 356,00	23/01/2025 09:34:12	Manual
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0004-07	R\$ 350,00	23/01/2025 09:34:23	Fornecedor Desclassificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 345,00	23/01/2025 09:34:37	Manual
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0004-07	R\$ 330,00	23/01/2025 09:36:35	Fornecedor Desclassificado
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0004-07	R\$ 329,00	23/01/2025 09:37:04	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 09:19:23	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	23/01/2025 09:19:42	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
	23/01/2025 09:29:54	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	23/01/2025 09:36:43	Sr(a). Conductor(a) do processo, o fornecedor 85979 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 330,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	23/01/2025 09:39:14	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
	23/01/2025 09:44:04	Fornecedor: 85979 , seu lance no valor de R\$ 330,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
	23/01/2025 09:44:06	Fornecedor: 85979 , seu lance no valor de R\$ 330,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
	23/01/2025 09:44:37	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	23/01/2025 09:54:38	O tempo de negociação está encerrado .
	23/01/2025 09:55:52	A proposta do fornecedor ZADI COMUNICAÇÃO LTDA do ITEM - 4 , foi ACEITA pelo valor de R\$329,00 .
	23/01/2025 10:08:13	Bom dia
	23/01/2025 10:08:45	Fornecedor: ZADI COMUNICAÇÃO LTDA , com lance no valor de R\$ 329,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não fez o envio do comprovante de pagamento do seguro garantia apresentado, estando em desconformidade com a exigência do item 9.1.2. do Edital. !

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 10:08:49	A proposta do fornecedor A L S PAIVA EIRELI do ITEM - 4 , foi ACEITA pelo valor de R\$345,00 .
	23/01/2025 10:18:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/01/2025 10:21:23	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 10:30:02	O fornecedor E R DA SILVA DANTAS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 10:48:25	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:03:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A L S PAIVA EIRELI-23.623.110/0001-05 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor A L S PAIVA EIRELI -23.623.110/0001-05 venceu o ITEM -4 pelo valor de R\$345,00 .
	23/01/2025 16:04:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/01/2025 16:04:32	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:34:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de E R DA SILVA DANTAS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	29/01/2025 15:35:02	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - 32.611.684/0001-54 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:35:02	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - 32.611.684/0001-54 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:35:37	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor E R DA SILVA DANTAS LTDA - 35.747.014/0001-58 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:37:42	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 345,00
2º	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 358,00
3º	J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	R\$ 387,97
4º	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 420,00
5º	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 460,75
6º	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 484,95
7º	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 484,95

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/01/2025 10:21:23			Indeferido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35747014000158	23/01/2025 10:30:02			Indeferido
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/01/2025 16:04:32			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80097	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41734376000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	Classificada	--
9265	J P DA SILVA NETO	15272672000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 387,47	Classificada	--
19450	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35747014000158	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	Classificada	--
44274	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09585604000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	Classificada	--
19669	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23972224000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	Classificada	--
76601	A L S PAIVA EIRELI	23623110000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	Classificada	--
7413	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29556151000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	Classificada	--
55120	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 484,33	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 484,33	09/01/2025 15:25:31	Classificado
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 484,33	12/01/2025 11:09:29	Classificado
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 484,33	13/01/2025 08:56:47	Classificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 484,33	20/01/2025 14:58:53	Classificado
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 484,33	20/01/2025 15:47:57	Classificado
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 484,33	21/01/2025 14:11:54	Fornecedor Desclassificado
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 484,33	22/01/2025 14:56:44	Classificado
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 460,12	23/01/2025 09:28:09	Intermediario
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 450,00	23/01/2025 09:23:14	Intermediario
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 420,00	23/01/2025 09:29:00	Intermediario
J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	R\$ 387,47	23/01/2025 07:40:28	Classificado
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 387,46	23/01/2025 09:22:22	Fornecedor Desclassificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 387,40	23/01/2025 09:26:14	Manual
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 387,39	23/01/2025 09:27:11	Manual
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 386,00	23/01/2025 09:28:34	Manual

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 380,00	23/01/2025 09:28:44	Fornecedor Desclassificado
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 379,99	23/01/2025 09:30:46	Manual
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 370,00	23/01/2025 09:30:51	Manual
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 360,00	23/01/2025 09:30:55	Fornecedor Desclassificado
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 368,99	23/01/2025 09:31:36	Manual
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 367,00	23/01/2025 09:32:06	Fornecedor Desclassificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 360,00	23/01/2025 09:32:36	Manual
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 350,00	23/01/2025 09:32:42	Fornecedor Desclassificado
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 358,00	23/01/2025 09:32:58	Manual
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 356,00	23/01/2025 09:33:00	Fornecedor Desclassificado
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 350,00	23/01/2025 09:36:38	Fornecedor Desclassificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 345,00	23/01/2025 09:34:47	Manual
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 330,00	23/01/2025 09:36:04	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 09:19:23	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	23/01/2025 09:19:42	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
	23/01/2025 09:29:54	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	23/01/2025 09:38:13	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
	23/01/2025 09:44:37	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	23/01/2025 09:54:38	O tempo de negociação está encerrado .
	23/01/2025 09:55:52	A proposta do fornecedor ZADI COMUNICAÇÃO LTDA do ITEM - 5 , foi ACEITA pelo valor de R\$330,00 .
	23/01/2025 10:08:45	Fornecedor: ZADI COMUNICAÇÃO LTDA , com lance no valor de R\$ 330,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não fez o envio do comprovante de pagamento do seguro garantia apresentado, estando em desconformidade com a exigência do item 9.1.2. do Edital. !
	23/01/2025 10:08:49	A proposta do fornecedor A L S PAIVA EIRELI do ITEM - 5 , foi ACEITA pelo valor de R\$345,00 .
	23/01/2025 10:18:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/01/2025 10:21:23	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 10:30:02	O fornecedor E R DA SILVA DANTAS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 10:48:25	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:03:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A L S PAIVA EIRELI-23.623.110/0001-05 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor A L S PAIVA EIRELI -23.623.110/0001-05 venceu o ITEM -5 pelo valor de R\$345,00 .
	23/01/2025 16:04:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/01/2025 16:04:32	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:34:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de E R DA SILVA DANTAS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	29/01/2025 15:35:02	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - 32.611.684/0001-54 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:35:02	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - 32.611.684/0001-54 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:35:37	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor E R DA SILVA DANTAS LTDA - 35.747.014/0001-58 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:37:42	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 345,00
2º	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 358,00
3º	J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	R\$ 387,47
4º	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 420,00
5º	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 460,12
6º	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 484,33
7º	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 484,33

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/01/2025 10:21:23			Indeferido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35747014000158	23/01/2025 10:30:02			Indeferido

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/01/2025 16:04:32			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13392	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09585604000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	Classificada	--
30008	J P DA SILVA NETO	15272672000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.224,70	Classificada	--
47507	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41734376000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	Classificada	--
99205	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23972224000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	Classificada	--
61091	A L S PAIVA EIRELI	23623110000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	Classificada	--
39718	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29556151000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	Classificada	--
57691	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	Classificada	--
18878	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35747014000158	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,87	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 2.780,87	09/01/2025 15:25:31	Classificado
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 2.780,87	12/01/2025 11:09:29	Classificado
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 2.780,87	13/01/2025 08:56:47	Classificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 2.780,87	20/01/2025 14:58:53	Classificado
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 2.780,87	20/01/2025 15:47:57	Classificado
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.780,87	21/01/2025 14:11:54	Classificado
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 2.780,87	22/01/2025 14:56:44	Classificado
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 2.641,85	23/01/2025 09:28:38	Intermediario
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 2.600,00	23/01/2025 09:23:20	Intermediario
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 2.400,00	23/01/2025 09:29:05	Intermediario
J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	R\$ 2.224,70	23/01/2025 07:40:28	Classificado
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.224,60	23/01/2025 09:22:47	Fornecedor Preterido
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 2.223,00	23/01/2025 09:26:53	Fornecedor Preterido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 2.222,00	23/01/2025 09:27:24	Fornecedor Preterido
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 2.201,00	23/01/2025 09:20:19	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.200,00	23/01/2025 09:28:48	Fornecedor Preterido
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 2.199,00	23/01/2025 09:30:35	Fornecedor Preterido

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	44.734.376/0004-07	R\$ 2.107,00	23/01/2025 09:30:50	Fornecedor Preterido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	36.747.014/0004-58	R\$ 2.106,00	23/01/2025 09:31:00	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	44.734.376/0004-07	R\$ 2.100,00	23/01/2025 09:31:10	Fornecedor Preterido

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 09:19:23	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	23/01/2025 09:19:42	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
	23/01/2025 09:29:54	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	23/01/2025 09:33:18	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
	23/01/2025 09:43:53	O detentor da melhor oferta ID: 30008 - Data Prop.: 23/01/2025 07:40:28 venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$2.224,70 .
	23/01/2025 09:43:54	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho . <i>Aplicação do benefício local/regional, conforme determina o item 6.20 do Edital, e em conformidade com a LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 132/2023.</i>
	23/01/2025 09:44:37	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	23/01/2025 09:54:38	O tempo de negociação está encerrado .
	23/01/2025 09:55:52	A proposta do fornecedor J P DA SILVA NETO do ITEM - 6 , foi ACEITA pelo valor de R\$2.224,70 .
	23/01/2025 10:18:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/01/2025 10:21:23	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 10:30:02	O fornecedor E R DA SILVA DANTAS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 10:48:25	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:03:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J P DA SILVA NETO-15.272.672/0001-23 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor J P DA SILVA NETO -15.272.672/0001-23 venceu o ITEM -6 pelo valor de R\$2.224,70 .
	23/01/2025 16:04:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/01/2025 16:04:32	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:34:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de E R DA SILVA DANTAS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	29/01/2025 15:35:02	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - 32.611.684/0001-54 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:35:02	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - 32.611.684/0001-54 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:35:37	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor E R DA SILVA DANTAS LTDA - 35.747.014/0001-58 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:37:42	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	R\$ 2.224,70
2º	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 2.400,00
3º	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 2.641,85
4º	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 2.780,87
5º	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 2.780,87
6º	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 2.780,87
7º	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 2.780,87
8º	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 2.780,87

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/01/2025 10:21:23			Indeferido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35747014000158	23/01/2025 10:30:02			Indeferido
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/01/2025 16:04:32			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13752	J P DA SILVA NETO	15272672000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.165,81	Classificada	--
92948	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	Classificada	--
22509	A L S PAIVA EIRELI	23623110000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	Classificada	--
45349	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35747014000158	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	Classificada	--
39009	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29556151000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	Classificada	--
46968	ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41734376000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	Classificada	--
45339	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09585604000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84533	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23972224000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.207,25	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 5.207,25	09/01/2025 15:25:31	Classificado
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 5.207,25	12/01/2025 11:09:29	Classificado
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 5.207,25	13/01/2025 08:56:47	Classificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 5.207,25	20/01/2025 14:58:53	Classificado
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 5.207,25	20/01/2025 15:47:57	Classificado
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 5.207,25	21/01/2025 14:11:54	Fornecedor Desclassificado
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 5.207,25	22/01/2025 14:56:44	Classificado
A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 4.946,89	23/01/2025 09:29:01	Intermediario
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 4.900,00	23/01/2025 09:23:26	Intermediario
EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 4.500,00	23/01/2025 09:29:13	Intermediario
J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	R\$ 4.165,81	23/01/2025 07:40:28	Classificado
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 4.166,80	23/01/2025 09:22:59	Fornecedor Desclassificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 4.164,00	23/01/2025 09:27:07	Fornecedor Preterido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 4.163,00	23/01/2025 09:27:44	Fornecedor Preterido
J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 4.102,00	23/01/2025 09:29:33	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 4.100,00	23/01/2025 09:28:52	Fornecedor Desclassificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 4.000,00	23/01/2025 09:30:22	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 3.999,99	23/01/2025 09:30:45	Fornecedor Desclassificado
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 3.999,98	23/01/2025 09:31:14	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 3.900,00	23/01/2025 09:31:23	Fornecedor Desclassificado
A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 3.800,00	23/01/2025 09:32:59	Fornecedor Preterido
ZADI COMUNICAÇÃO LTDA	41.734.376/0001-07	R\$ 3.700,00	23/01/2025 09:33:13	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 09:19:23	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 09:19:42	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
	23/01/2025 09:29:54	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	23/01/2025 09:35:22	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
	23/01/2025 09:44:37	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	23/01/2025 09:54:38	O tempo de negociação está encerrado .
	23/01/2025 09:55:52	A proposta do fornecedor ZADI COMUNICAÇÃO LTDA do ITEM - 7 , foi ACEITA pelo valor de R\$3.700,00 .
	23/01/2025 10:08:49	Fornecedor: ZADI COMUNICAÇÃO LTDA , com lance no valor de R\$ 3.700,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não fez o envio do comprovante de pagamento do seguro garantia apresentado, estando em desconformidade com a exigência do item 9.1.2. do Edital. !
	23/01/2025 10:08:49	A proposta do fornecedor A L S PAIVA EIRELI do ITEM - 7 , foi ACEITA pelo valor de R\$3.800,00 .
	23/01/2025 10:10:00	O detentor da melhor oferta ID: 13752 - Data Prop.: 23/01/2025 07:40:28 venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$4.165,81 .
	23/01/2025 10:10:00	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Aplicação do benefício local/regional, conforme determina o item 6.20 do Edital, e em conformidade com a LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 132/2023.
	23/01/2025 10:18:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/01/2025 10:21:23	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 10:30:02	O fornecedor E R DA SILVA DANTAS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 10:48:25	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:03:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J P DA SILVA NETO-15.272.672/0001-23 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor J P DA SILVA NETO -15.272.672/0001-23 venceu o ITEM -7 pelo valor de R\$4.165,81 .
	23/01/2025 16:04:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/01/2025 16:04:32	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:34:09	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de E R DA SILVA DANTAS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	23/01/2025 16:34:54	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 28/01/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 31/01/2025 .
	29/01/2025 15:35:02	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - 32.611.684/0001-54 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:35:02	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - 32.611.684/0001-54 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	29/01/2025 15:35:37	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor E R DA SILVA DANTAS LTDA - 35.747.014/0001-58 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	29/01/2025 15:37:42	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J P DA SILVA NETO	15.272.672/0001-23	R\$ 4.165,81
2º	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	09.585.604/0001-11	R\$ 4.500,00
3º	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	29.556.151/0001-02	R\$ 4.946,89
4º	E R DA SILVA DANTAS LTDA	35.747.014/0001-58	R\$ 5.207,25
5º	A L S PAIVA EIRELI	23.623.110/0001-05	R\$ 5.207,25
6º	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 5.207,25
7º	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	23.972.224/0001-60	R\$ 5.207,25

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/01/2025 10:21:23			Indeferido
E R DA SILVA DANTAS LTDA	35747014000158	23/01/2025 10:30:02			Indeferido
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/01/2025 16:04:32			Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/01/2025 06:42:50	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo Robson Thiago Arrais Pereira Sousa para iniciar no dia 13/01/2025 às 14:30:00 .
	13/01/2025 08:58:45	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo Robson Thiago Arrais Pereira Sousa para iniciar no dia 23/01/2025 às 09:00:00 .
	23/01/2025 09:06:32	Bom dia, senhores licitantes. Daremos início ao certame.
	23/01/2025 09:19:42	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 às 09:19:42
	23/01/2025 09:44:42	Informamos que está aberto o prazo de 10 minutos para negociação da proposta apresentada. Solicitamos, por gentileza, que a empresa verifique a possibilidade de apresentar uma melhor proposta dentro desse período.
	23/01/2025 09:58:58	Senhores, solicitamos que a empresa ZADI COMUNICAÇÃO LTDA faça o envio de planilha de composição de custos e notas fiscais, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, referentes aos itens 4, 5 e 7, nos termos do item 7.7. do Edital.
	23/01/2025 10:05:06	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	23/01/2025 10:06:42	Senhores, após verificação da garantia da proposta enviada pela empresa ZADI COMUNICAÇÃO LTDA, constatamos que esta não fez o envio do comprovante de pagamento do seguro garantia apresentado, estando em desconformidade com a exigência do item 9.1.2. do Edital. Por esse motivo, comunicamos que sua proposta será desclassificada.
	23/01/2025 10:18:16	Informamos que será aberto o prazo para a apresentação de Intenção de Recurso/Reconsideração referente à fase de julgamento das propostas. Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo estabelecido, conforme as regras previstas no edital.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 11:00:06	Senhores, abriremos o prazo de 2h para o envio dos documentos de habilitação.
	23/01/2025 11:00:30	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/01/2025 11:00:00hs até o dia 23/01/2025 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es): A L S PAIVA EIRELI J P DA SILVA NETO.
	23/01/2025 11:02:11	O fornecedor J P DA SILVA NETO acabou de ENVIAR habilitacao_j_p_da_silva_netto_1737640930.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:28	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR certidao_negativa_de_debitos_municipal_atualizada_1737641008.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:28	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR certidao_negativa_falencia_concordata_judicial_numero_12500057445_codigo_6acdefd4e8_1737641008.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:29	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR fichaestadualisticonsultadoscadastrais_1_1737641008.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:29	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR fichaestadualisticonsultadoscadastrais_1737641008.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:29	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_37_certidao_estadual_negativa_de_divida_ativa_1737641009.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:29	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR ficha_cadastral_l_s_comunicacao_municipal_1737641009.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:29	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_37_certidao_estadual_negativa_de_debito_1737641009.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:29	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR recibo_bp_2022_1737641009.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:29	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR recibo_livro_diario_2022_1737641009.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:29	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR ficha_cadastral_municipal_1737641009.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:29	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR comporavnte_de_garantia_1737641009.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:29	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_37_certidao_municipal_negativa_de_divida_ativa_1737641009.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:29	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_37_certidao_municipal_negativa_de_debitos_mobiliarios_1737641009.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:30	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR certidao_divida_ativa_municipal_atualizada_1737641009.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:30	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_33_certidao_da_receita_federal_e_divida_ativa_da_uniao_1737641009.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:30	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_3_1_certidao_especifica_1737641009.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:30	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_3_1_certidao_simplificada_1737641009.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:30	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR certidao_especifica_atualizada_1737641009.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:30	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_34_consulta_regularidade_do_empregador_fgts_1737641010.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:30	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_35_certidao_negativa_de_debitos_trabalhista_1737641010.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:30	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_32_qsa_cnpj_1737641010.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 11:03:30	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_32_cnpj_1737641010.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:30	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_47_atestado_presidente_dutra_1737641010.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:30	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_47_atestado_goncalves_dias_1737641010.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:30	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_47_atestado_pastos_bons_1737641010.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:30	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_47_atestado_joselandia_1737641010.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:30	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR comprovante_de_deposito_de_garantia_1737641010.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:30	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR declaracao_que_tomou_conhecimento_1737641010.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:31	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR etp_1737641011.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:32	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR recibo_livro_diario_ano_2023_1737641011.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:32	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_47_contrato_pres_dutra_1737641011.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:32	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR celaracao_de_meio_e_forma_de_comunicacao_1737641011.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:32	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_2_3_contrato_social_consolidado_1737641011.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:32	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR termo_abertura_e_encerramento_bp_2022_1737641012.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:32	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR balanço_patrimonial_2023_1737641012.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:33	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_40_balanço_patrimonial_2022_1737641012.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:33	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR termo_abertura_e_encerramento_bp_2023_1737641013.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 11:03:36	O fornecedor A L S PAIVA EIRELI acabou de ENVIAR 8_20_alvar_alicenca_e_funcionamento_1737641015.pdf no habilitanet.
	23/01/2025 13:00:02	O prazo para o fornecedor A L S PAIVA EIRELI enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	23/01/2025 13:00:02	O prazo para o fornecedor J P DA SILVA NETO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	23/01/2025 13:20:30	Senhores, a sessão será suspensa para análise dos documentos. Retornaremos às 16h.
	23/01/2025 13:20:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 22/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Para continuidade do certame. A REABERTURA será no dia 23/01/2025 16:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	23/01/2025 16:02:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 22/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	23/01/2025 16:02:50	Boa tarde, senhores licitantes.
	23/01/2025 16:03:47	Informamos que será aberto o prazo para a apresentação de Intenção de Recurso/Reconsideração referente à fase de habilitação. Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo estabelecido, conforme as regras previstas no edital.
	23/01/2025 16:36:08	Prezados, os prazos para o envio das razões e contrarrazões estão em vigor. A sessão será suspensa e será inicialmente remarcada após o término do primeiro prazo, a fim de verificar se as razões foram devidamente enviadas.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/01/2025 16:36:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 22/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Para continuidade do certame. A REABERTURA será no dia 29/01/2025 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	29/01/2025 15:32:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 22/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	29/01/2025 15:33:05	Boa tarde, senhores licitantes.
	29/01/2025 15:34:41	Considerando a ausência do envio das razões de recurso dentro do prazo estabelecido, damos por encerrado o prazo para as contrarrazões e, em consequência, encerramos a sessão.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:37:42 horas do dia 29 de Janeiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Pregoeiro(a) Oficial

Gleyson Alves Oliveira
Equipe de Apoio

Ana Katriny da Guia Dias
Equipe de Apoio

Autenticação: CDF4393FB585526D1AF54822C2DA27F4

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/545F48162D3F4452A204C381A6E891E9>



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

545F48162D3F4452A204C381A6E891E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/545F48162D3F4452A204C381A6E891E9>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 31 de janeiro de 2025 às 17:02

Segue em anexo Despacho de Adjudicação e Homologação, para as providências cabíveis.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf

LICITANET - Termo de Homologação.pdf

despacho adjudicação e homologação.pdf



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário de Planejamento e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024 referente à *Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J P DA SILVA NETO - 15.272.672/0001-23

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	24,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.365,01	R\$ 56.760,2400	R\$ 2.956,25	R\$ 70.950,00	19,9996 %	R\$ 591,24

Descrição: COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.

2	6,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.903,41	R\$ 41.420,4600	R\$ 8.629,25	R\$ 51.775,50	19,9998 %	R\$ 1.725,84
---	------	-----	---------	---------	--------------	-----------------	--------------	---------------	-----------	--------------

Descrição: DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO

3	24,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.320,01	R\$ 55.680,2400	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00	19,9996 %	R\$ 579,99
---	-------	-----	---------	---------	--------------	-----------------	--------------	---------------	-----------	------------

Descrição: PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO

6	12,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.224,70	R\$ 26.696,4000	R\$ 2.780,87	R\$ 33.370,44	19,9998 %	R\$ 556,17
---	-------	-----	---------	---------	--------------	-----------------	--------------	---------------	-----------	------------

Descrição: PRODUÇÃO DE VTS DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO

7	12,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.165,81	R\$ 49.989,7200	R\$ 5.207,25	R\$ 62.487,00	19,9998 %	R\$ 1.041,44
---	-------	-----	---------	---------	--------------	-----------------	--------------	---------------	-----------	--------------

Descrição: VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 230.547,06	Subtotal Orçado:	R\$ 288.182,94	19,9997 %	R\$ 57.635,88
-----------------------------	-----------------------	-------------------------	-----------------------	------------------	----------------------

Fornecedor : A L S PAIVA EIRELI - 23.623.110/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	180,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 345,00	R\$ 62.100,0000	R\$ 484,95	R\$ 87.291,00	28,8586 %	R\$ 139,95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
Descrição: PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.											
5	12,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 345,00	R\$ 4.140,0000	R\$ 484,33	R\$ 5.811,96	28,7675 %	R\$ 139,33	
Descrição: PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.											
								Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	28,8529 %	R\$ 26.862,96
								R\$ 66.240,00	R\$ 93.102,96		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 296.787,06	R\$ 381.285,90	22,1615 %	84.498,84

Tuntum - Maranhão, 31 de Janeiro de 2025

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Planejamento e Finanças



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário de Planejamento e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.*

Fornecedor : J P DA SILVA NETO - 15.272.672/0001-23

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	24,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.365,01	R\$ 56.760,24	R\$ 2.956,25	R\$ 70.950,00	19,99	R\$ 591,24
Descrição: COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.										
2	6,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.903,41	R\$ 41.420,46	R\$ 8.629,25	R\$ 51.775,50	19,99	R\$ 1.725,84
Descrição: DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO										
3	24,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.320,01	R\$ 55.680,24	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00	19,99	R\$ 579,99
Descrição: PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO										
6	12,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.224,70	R\$ 26.696,40	R\$ 2.780,87	R\$ 33.370,44	19,99	R\$ 556,17
Descrição: PRODUÇÃO DE VTS DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO										
7	12,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.165,81	R\$ 49.989,72	R\$ 5.207,25	R\$ 62.487,00	19,99	R\$ 1.041,44
Descrição: VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.										
Subtotal Adjudicado R\$ 230.547,06							Subtotal Orçado: R\$ 288.182,94		19,997 %	R\$ 57.635,88

Fornecedor : A L S PAIVA EIRELI - 23.623.110/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	180,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 345,00	R\$ 62.100,00	R\$ 484,95	R\$ 87.291,00	28,85	R\$ 139,95
Subtotal Adjudicado R\$ 66.240,00							Subtotal Orçado: R\$ 93.102,96		28,8529 %	R\$ 26.862,96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.										
5	12,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00	R\$ 484,33	R\$ 5.811,96	28,76	R\$ 139,33
Descrição: PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.										
Subtotal Adjudicado R\$ 66.240,00							Subtotal Orçado: R\$ 93.102,96		28,8529 %	R\$ 26.862,96

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 296.787,06	R\$ 381.285,90	22,1615 %	84.498,84

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 31 de Janeiro de 2025

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Planejamento e Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 01/2025, do Exmo. Prefeito do Município de Tuntum/MA, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, com base no art. 257, do Decreto Municipal nº 143/2023, inclusive no sistema eletrônico

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do Edital e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I- Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2024, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 143, de 2023.

II- Em seguida, providenciar a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo.

III- Após, ao Setor de Licitações e Contratos, para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas no art. 94 da Lei 14.133/2021.

IV- Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Setor de Compras e Planejamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e ao Setor de Fiscalização, para realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, com observância do disposto no Termo de Referência.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 31 de janeiro de 2025

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

55546F5CEE424C7EA4A99F87B3C94387

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/55546F5CEE424C7EA4A99F87B3C94387>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 03 de fevereiro de 2025 às 11:42

Segue, em anexo, Despacho de Designação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho de Designação-Elaboração de Atas e Contratos.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 061, de 03 de janeiro de 2025, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsáveis pela elaboração da(s) Ata(s) de Registro de Preços, do(s) contrato(s), extrato(s) do contrato(s) e termo(s) de convocação, bem como pela solicitação de assinaturas, de forma preferencialmente eletrônica, os servidores:

I Cassandra Hellen Coelho Uruçu – Assessora Jurídica – matrícula nº 04567

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de fevereiro de 2025

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D8056FB93CA649F1B11EB38D82213EB2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D8056FB93CA649F1B11EB38D82213EB2>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 03 de fevereiro de 2025 às 14:30

Segue em anexo, Atas de Registro de Preços nº 06/2025 e 07/2025 e ainda os respectivos Termos de Convocação.

.....

Assessora Jurídica

Anexo(s)

- 01. Termo de Convocação- JP da Silva Neto.pdf
- 01. Termo de Convocação- A L S Paiva.pdf
- Ata nº 06-2025 - PE 022-2024 - JP da Silva Neto.pdf
- Ata nº 07-2025 - PE 022-2024 - A L S Paiva.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: J P DA SILVA NETO	CNPJ Nº 15.272.672/001-23
ENDEREÇO: Rua 12 de setembro, nº 577	
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 06/2025	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a proponente **J P DA SILVA NETO**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 06/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024**, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., realizada nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, nos prazos e condições exigidos neste Processo Administrativo.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de fevereiro de 2025

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

12ED16C6C8D146F595734F2F031CFC2D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/12ED16C6C8D146F595734F2F031CFC2D>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: A L S PAIVA EIRELI	CNPJ Nº 23.623.110/0001-05
ENDEREÇO: TV Rotary Club, nº 555- Centro	
CIDADE: Codó	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 07/2025	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a proponente **A L S PAIVA EIRELI**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 07/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024**, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., realizada nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, nos prazos e condições exigidos neste Processo Administrativo.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de fevereiro de 2025

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1A9405013A184847BAAD431C8C5B9CBF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1A9405013A184847BAAD431C8C5B9CBF>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 71/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, publicada no dia 13 de Janeiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 22/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

J P DA SILVA NETO, CNPJ Nº 15.272.672/0001-23, Rua 12 de Setembro, Nº 577 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, Telefone: (99) 9132-3184, WhatsApp: (99) 9132-3184, E-mail: recordaproducoes@hotmail.com, neste ato representada pela Sr. José Pereira da Silva Neto, inscrito no CPF nº 601.931.183-00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	UND	24	R\$ 2.365,01	R\$ 56.760,24



SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



02	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	UND	6	R\$ 6.903,41	R\$ 41.420,46
03	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	UND	24	R\$ 2.320,01	R\$ 55.680,24
06	PRODUÇÃO DE VTS DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO	UND	12	R\$ 2.224,70	R\$ 26.696,40
07	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.	UND	12	R\$ 4.165,81	R\$ 49.989,72
VALOR TOTAL				R\$ 230.547,06	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de fevereiro de 2025.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**:

J P DA SILVA NETO,

CNPJ Nº 15.272.672/0001-23

José Pereira da Silva Neto

CPF nº 601.931.183-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 71/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, publicada no dia 13 de janeiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 22/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

A L S PAIVA EIRELI, CNPJ Nº 23.623.110/0001-05, TV. Rotary Club, nº 555 - Centro - Codó - MA, CEP: 65400-000, Telefone: (99) 8219-1730, WhatsApp: (99) 8219-1730, E-mail: Isdistribuidorama@gmail.com, neste ato representada pela Sr. Antonio Leandro Sousa Paiva, inscrito no CPF nº 628.000.603-44, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	UND	180	R\$ 345,00	R\$ 62.100,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	UND	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
VALOR TOTAL				R\$ 66.240,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de fevereiro de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**:

A L S PAIVA EIRELI,

CNPJ Nº 23.623.110/0001-05

Antonio Leandro Sousa Paiva

CPF nº 628.000.603-44



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 03 de fevereiro de 2025 às 15:27

Segue, em anexo, os comprovantes de envio das Atas de Registros de Preços e os Termos de Convocação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Gmail - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONVOCAÇÃO-EMPRESA_ J P DA SILVA NETO-PREGÃO Nº 22_2024-MÍDIAS DIGITAIS.pdf

Gmail - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONVOCAÇÃO-EMPRESA_ A L S PAVA EIRELI-PREGÃO Nº 22_2024-MÍDIAS DIGITAIS.pdf



CPL TUNTUM <tuntumlicitacoes@gmail.com>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONVOCAÇÃO-EMPRESA: J P DA SILVA NETO-PREGÃO Nº 22/2024-MÍDIAS DIGITAIS

1 mensagem

CPL TUNTUM <tuntumlicitacoes@gmail.com>

3 de fevereiro de 2025 às 15:19

Para: recordaproducoes@hotmail.com

Prezados, boa tarde!

Segue a ata de Registro de Preços e o Termo de Convocação para assinatura.

Atenciosamente.,

CPL de Tuntum/MA

2 anexos

 **01. Termo de Convocação- JP da Silva Neto.pdf**
561K

 **Ata nº 06-2025 - PE 022-2024 - JP da Silva Neto.pdf**
184K



CPL TUNTUM <tuntumlicitacoes@gmail.com>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONVOCAÇÃO-EMPRESA: A L S PAIVA EIRELI-PREGÃO Nº 22/2024-MÍDIAS DIGITAIS

1 mensagem

CPL TUNTUM <tuntumlicitacoes@gmail.com>

3 de fevereiro de 2025 às 15:22

Para: lsdistribuidorama@gmail.com

Prezados, boa tarde!

Segue a ata de Registro de Preços e o Termo de Convocação para assinatura.

Atenciosamente.,

CPL de Tuntum/Ma

2 anexos

 **Ata nº 07-2025 - PE 022-2024 - A L S Paiva.pdf**
180K

 **01. Termo de Convocação- A L S Paiva.pdf**
561K



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 03 de fevereiro de 2025 às 15:32

Segue em anexo, Atas de Registro de Preços nº 06/2025 e 07/2025, assinadas pelos preponentes.

.....

Assessora Jurídica

Anexo(s)

Ata_n%C2%BA_06-2025_-_PE_022-2024_-_JP_da_Silva_Netoassinado.pdf

Ata nº 07-2025 - PE 022-2024 - A L S Paiva.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 71/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, publicada no dia 13 de Janeiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 22/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

J P DA SILVA NETO, CNPJ Nº 15.272.672/0001-23, Rua 12 de Setembro, Nº 577 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, Telefone: (99) 9132-3184, WhatsApp: (99) 9132-3184, E-mail: recordaproducoes@hotmail.com, neste ato representada pela Sr. José Pereira da Silva Neto, inscrito no CPF nº 601.931.183-00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	UND	24	R\$ 2.365,01	R\$ 56.760,24

Assinado por 2 pessoas: e RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.iflowdocs.com.br/public/assinaturas/6370F555B61844F52B4A47C2FE834CF37>





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



02	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	UND	6	R\$ 6.903,41	R\$ 41.420,46
03	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	UND	24	R\$ 2.320,01	R\$ 55.680,24
06	PRODUÇÃO DE VTS DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO	UND	12	R\$ 2.224,70	R\$ 26.696,40
07	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.	UND	12	R\$ 4.165,81	R\$ 49.989,72
VALOR TOTAL				R\$ 230.547,06	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de fevereiro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**:

J P DA SILVA NETO,

CNPJ Nº 15.272.672/0001-23

José Pereira da Silva Neto

CPF nº 601.931.183-00

Assinado por 2 pessoas: e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6370F55B61844F52B4A47C2FE834CF37>



SECRETARIA MUNICIPAL DE
TUNTUM/MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 71/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, publicada no dia 13 de janeiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 22/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

A L S PAIVA EIRELI, CNPJ Nº 23.623.110/0001-05, TV. Rotary Club, nº 555 - Centro - Codó - MA, CEP: 65400-000, Telefone: (99) 8219-1730, WhatsApp: (99) 8219-1730, E-mail: Isdistribuidorama@gmail.com, neste ato representada pela Sr. Antonio Leandro Sousa Paiva, inscrito no CPF nº 628.000.603-44, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	UND	180	R\$ 345,00	R\$ 62.100,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA e RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.iflowdocs.com.br/public/assinaturas/D8F9C93333D8047429EEE87D8EF8764166>





SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	UND	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
VALOR TOTAL				R\$ 66.240,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D8F9C9333D8047429EEE87D8EF8764166>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D8F9C93333D8047429EEE87D8EF8764166>





SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA e RICHARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D8F9C93333D8047429EEB7D8EF8764166>





SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de fevereiro de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**:

A L S PAIVA EIRELI,

CNPJ Nº 23.623.110/0001-05

Antonio Leandro Sousa Paiva

CPF nº 628.000.603-44

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D8F9C9333D8047429EEE8B7D8EF8764166>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D8F9C9333D8047429EEB7D8EF8764166

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D8F9C9333D8047429EEB7D8EF8764166>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcaddo)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 04 de fevereiro de 2025 às 14:20

Segue em anexo, comprovante de publicação das Atas de Registro de Preços nº 06/2025 e 07/2025 no Diário Oficial.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

Diario_0983_2025.pdf

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTUM/MA
EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 0983 de 3 de Fevereiro de 2025
DATA: 03/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tutum



Assinado eletronicamente por:
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: ***.856.273-**
IP com nº: 26.96.191.105
www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=11

ISSN 2965-3246



SUMÁRIO

LEI

- LEI ORDINÁRIA: 03/2025 - ALTERA A LEI Nº 141/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATA

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

EXTRATO

- 1º TERMO ADITIVO: 01/2025 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PE 009-2024 CONTRATO 197-2024
- 1º TERMO ADITIVO: 01/2025 - EXTRATO DO 1º TERMO 200/2024
- 1º TERMO ADITIVO: 01/2025 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2024
- 1º TERMO ADITIVO: 01/2025 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 202/2024
- 1º TERMO ADITIVO: 01/2025 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 232/2024.
- 1º TERMO ADITIVO: 01/2025 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 233/2024.

PORTARIA

- DESIGNAÇÃO: 121/2024 - PORTARIA Nº 121, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024



GABINETE DO PREFEITO - LEI - LEI ORDINÁRIA Nº 03/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 141/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - A Ementa da Lei Nº. 141/2024 passa a ter a seguinte redação: “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE TUNTUM A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Art. 2º - Art. 1º da Lei Nº. 141/2024 passa a ter a seguinte redação: “Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S/A até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) destinadas a despesas de capital para Aquisição de Usinas de Geração de Energia Fotovoltaica, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24/03/2022 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.”

Art. 3º - Art. 2º da Lei Nº. 141/2024 passa a ter a seguinte redação: “Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.”

Art. 4º - Art. 3º da Lei Nº. 141/2024 passa a ter a seguinte redação: “Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.”

Art. 5º - Art. 4º da Lei Nº. 141/2024 passa a ter a seguinte redação: “Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.”

Art. 6º - Art. 5º da Lei Nº. 141/2024 passa a ter a seguinte redação: “Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 7º - Revoga-se os artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Nº. 141/2024.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM-MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/2025

Processo Administrativo nº 71/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, com Portaria nº 01/2025, publicada

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 04/02/2025 13:40:45 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=11



no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, publicada no dia 13 de Janeiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 22/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

J P DA SILVA NETO, CNPJ Nº 15.272.672/0001-23, Rua 12 de Setembro, Nº 577 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, Telefone: (99) 9132-3184, WhatsApp: (99) 9132-3184, E-mail: recordaproducoes@hotmail.com, neste ato representada pela Sr. José Pereira da Silva Neto, inscrito no CPF nº *.931.183-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS DE DURAÇÃO.	UND	24	R\$ 2.365,01	R\$ 56.760,24
02	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURAÇÃO	UND	6	R\$ 6.903,41	R\$ 41.420,46
03	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ 3MIN DE DURAÇÃO	UND	24	R\$ 2.320,01	R\$ 55.680,24



06	PRODUÇÃO DE VTS DE 30 s - PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO	UND	12	R\$ 2.224,70	R\$ 26.696,40
07	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 s.	UND	12	R\$ 4.165,81	R\$ 49.989,72
VALOR TOTAL				R\$ 230.547,06	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a



justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder



cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de fevereiro de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 04/02/2025 13:40:45 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tutum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=11



Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**
J P DA SILVA NETO,
CNPJ Nº 15.272.672/0001-23
José Pereira da Silva Neto
CPF nº *.931.183-****

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

Processo Administrativo nº 71/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024**, publicada no dia 13 de janeiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 22/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

A L S PAIVA EIRELI, CNPJ Nº 23.623.110/0001-05, TV. Rotary Club, nº 555 - Centro - Codó - MA, CEP: 65400-000, Telefone: (99) 8219-1730, WhatsApp: (99) 8219-1730, E-mail: lsdistribuidorama@gmail.com, neste ato representada pela Sr. Antônio Leandro Sousa Paiva, inscrito no CPF nº *.000.603-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------------	----------------	-------------



04	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS - GRAVAÇÃO/CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EM ÁUDIO E VÍDEO.	UND	180	R\$ 345,00	R\$ 62.100,00
5	PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM.	UND	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
VALOR TOTAL				R\$ 66.240,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de



cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração



sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de fevereiro de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**
RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 04/02/2025 13:40:45 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tutum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=11



Secretário Mun. de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

A L S PAIVA EIRELI,
CNPJ Nº 23.623.110/0001-05
Antônio Leandro Sousa Paiva
CPF nº *.000.603-****

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO: 01/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/2024.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, inscrito no CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.366.497/0001-31. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124 Inciso I, alínea "b" e 125, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 143, de 2023 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 31/10/2024 alterando-se assim a Cláusula Quinta - Preço 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1.** O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 55.337,23 (cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado. 2.2. O valor do Contrato n.º 197/2024 que totalizava em R\$ 221.543,60 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), passa a ter o valor R\$ 276.880,83 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos). 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0015.2064.0000; 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 21 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO: 01/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200/2024.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; CONTRATADA: **L PINHEIRO SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.911.217/0001-30. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023. 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 31/10/2024 alterando-se assim a Cláusula Terceira - Preço 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1.** O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 51.287,50 (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado. 2.2. O valor do Contrato n.º 200/2024 que totalizava em R\$ 205.150,00 (duzentos e cinco mil e cento e cinquenta reais), passa a ter o valor R\$ 256.437,50 (duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2024.0000; 08.244.0025.2034.0000; 10.122.0002.2023.0000; 12.361.0002.2009.0000; 3.3.90.39.00. 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 04/02/2025 13:40:45 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=11



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO: 01/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2024.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14 CONTRATADA: **L PINHEIRO SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.911.217/0001-30. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 31/10/2024 alterando-se assim a Cláusula Terceira - Preço 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 114.843,35 (cento e catorze mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado. 2.2. O valor do Contrato n.º 201/2024 que totalizava em R\$ 459.375,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais), passa a ter o valor R\$ 574.218,75(quinhetos e setenta e quatro mil e duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). 3.CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.301.0015.2028.0000; 3.3.90.30.00. 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO: 01/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 202/2024.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92 CONTRATADA: **L PINHEIRO SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.911.217/0001-30. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 31/10/2024 alterando-se assim a Cláusula Terceira - Preço 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado. 2.2. O valor do Contrato n.º 202/2024 que totalizava em R\$ 17.120,00 (dezessete mil e cento e vinte reais), passa a ter o valor R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais). 3.CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0025.2038.0000 08.244.00252069.0000; 3.3.90.30.00. 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 22 de janeiro de 2025.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTASecretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO: 01/2025**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 232/2024.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, inscrito no CNPJ N.º 06.138.911/0001-66; através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.366.497/0001-31. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124 Inciso I, alínea "b" e 125, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 143, de 2023 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo e, consequentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 18/11/2024 alterando-se assim a Cláusula Quinta - Preço 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 133.786,26 (cento e trinta e três mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado. 2.2. O valor do Contrato n.º 232/2024 que totalizava em R\$ 535.939,50 (quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), passa a ter o valor R\$ 669.725,76 (seiscentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 21 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTASecretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO: 01/2025**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 233/2024.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, inscrito no CNPJ N.º 06.138.911/0001-66; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ n.º 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.366.497/0001-31. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124 Inciso I, alínea "b" e 125, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 143, de 2023 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo e, consequentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 18/11/2024 alterando-se assim a Cláusula Quinta - Preço 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 14.749,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta e nove reais), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado. 2.2. O valor do Contrato n.º 233/2024 que totalizava em R\$ 59.704,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e quatro), passa a ter o valor R\$ 74.453,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais). 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0002.2075.0000; 3.3.90.30.00. 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de janeiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTASecretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - DESIGNAÇÃO N.º 121/2024**DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 04/02/2025 13:40:45 - IP com n.º: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=11

PORTARIA Nº 121, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008, de 16 de dezembro de 2008, **resolve**;

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **KENNEDY ALMEIDA DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***104842002-3, inscrito sob o CPF nº ***.015.713-**, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO, com jornada semanal de 40h, no Povoado Belém.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum-MA



EQUIPE DE GOVERNO

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito

Nelson Silva de Almeida
Vice-prefeito

Sebastião Felipe Lucena Pessoa
Gabinete do Prefeito Prefeito - GABP

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Finanças - SEMPLAF

Jássem Dias Carvalho
Controladoria Geral do Município Município -
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jefferson Santos Costa
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Infraestrutura - SINFRA

Anna Mayara Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assistência Social Social -
SEMAS

Carlos Sérgio Oliveira da Silva Junior
Secretaria Municipal de Educação Educação -
SEMED

Francisco Werberth Lopes Rocha
Secretaria Municipal de Turismo Turismo -
SEMTUR

Rafael Almeida Pessoa
Secretaria Municipal da Juventude e Cidadania -
SEMJUVC

Augusto Ferreira Andrade
Secretaria Municipal de Urbanismo Urbanismo -
SEMURB

Ana Izabel fernandes e Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Comércio - SEMIC

Charles Wagner Brito Tavares
Secretaria Municipal de Regularização Fundiaria -
SEMREGF

Joaceles de Sousa Araújo
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Institucionais - SEMRI

Amilson Pereira de Lacerda
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade Sustentabilidade - SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Secretaria Municipal do Governo Governo -
SEMGOV

Jose Fillipy Andrade Gonçalves
Procuradoria Geral do Município Município -
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fábio Andrade Pessoa
Secretaria Municipal da Fazenda Fazenda -
SEMFAZ

Jaydran Fernandes Brito
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Rural -
SINFRA RURAL

Carlos Arthur Leda Santos
Secretaria Municipal de Saúde Saúde - SEMUS

Mizael Teixeira de Brito
Secretaria Municipal da Cultura Cultura -
SEMCULT

Antonia Munike Carvalho de Sousa
Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos
Humanos Humanos - SEMMUD

Antonio Magno Melo de Sousa
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e
Pesca Pesca - SEMAGRO

Josinaldo Carvalho Bílio
Secretaria Municipal de Articulação Política
Política - SEMARTC

Jeova da Silva Sousa
Secretaria Municipal de Esportes - SEMESP

Danilo Viana Pessoa
Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de
Frota Frota - SEMTRANS

Pedro Jorge de Oliveira Mello
Secretaria Municipal de Comunicação
Comunicação - SEMCON

Manoel Ferreira Silva Neto
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Pública - SEMSEG



Cicero Humberto Gomes Figueiredo
Secretaria Municipal de Bem-estar Animal Animal -
SEMBEA

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 04/02/2025 13:40:45 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tutum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=11





De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 04 de fevereiro de 2025 às 14:33

Seguem em anexo minutas dos contratos.

Desta forma, encaminho ao setor responsável para solicitação das Dotações Orçamentárias.

Assessora Jurídica.

Anexo(s)

MINUTA DO CONTRATO nº 17-2025- JP da Silva Neto-PE 022-2024.pdf

MINUTA DO CONTRATO nº 18-2025- A L S Paiva-PE 022-2024.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 71/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A
EMPRESA J P DA SILVA NETO.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **J P DA SILVA NETO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.272.672/0001-23, sediado(a) na Rua 12 de setembro, nº 577, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO**, portadora do CPF nº 601.931.183-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Tabela Orçamentária em anexo.

1.2. Vinculam esta contratação:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 230.547,06 (duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) a serem indicados pela Administração Pública Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. **Gestão/Unidade:**
- II. **Fonte de Recursos:**
- III. **Programa de Trabalho:**
- IV. **Elemento de Despesa:**
- V. **Plano Interno:**
- VI. **Nota de Empenho:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 04 de fevereiro de 2025

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo **CONTRATATA**:

J P DA SILVA NETO,

CNPJ/MF sob o nº 15.272.672/0001-23.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO,

CPF nº 601.931.183-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

=====
 Pedido

00001/25

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.015.011	COBERTURA DE EVENTOS DE EDIÇÃO DE		UND	24	2.365,01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	56.760,24
			Obs.:				
013.015.012	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURA		UND	6	6.903,41	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	41.420,46
			Obs.:				
013.015.016	PRODUÇÃO DE VT'S DE 30 S		UND	12	2.224,70	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	26.696,40
			Obs.:				
013.015.013	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ		UND	24	2.320,01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	55.680,24
			Obs.:				
013.015.017	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 S		UND	12	4.165,81	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	49.989,72
			Obs.:				
Total Pedido							230.547,06



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 71/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A
EMPRESA A L S PAIVA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **A L S PAIVA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.623.110/0001-05, sediado(a) na TV. Rotary Club, nº 555, Cidade: Codó/MA. CEP: 65400-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Srº **Antônio Leandro Sousa Paiva**, portadora do CPF nº 628.000.603-44, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Tabela Orçamentária em anexo.

1.2. Vinculam esta contratação:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) a serem indicados pela Administração Pública Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. **Gestão/Unidade:**
- II. **Fonte de Recursos:**
- III. **Programa de Trabalho:**
- IV. **Elemento de Despesa:**
- V. **Plano Interno:**
- VI. **Nota de Empenho:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 04 de fevereiro de 2025

Pelo **CONTRATANTE:**

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo **CONTRATATA:**

A L S PAIVA EIRELI,

CNPJ/MF sob o nº 23.623.110/0001-05

Antônio Leandro Sousa Paiva,

CPF nº 628.000.603-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

=====
Pedido

00002/25

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.015.014	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS		UND	180	345,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	62.100,00
			Obs.:				
013.015.015	PRODUÇÃO DE SPORTS PARA RÁDIO OU		UND	12	345,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	4.140,00
			Obs.:				

Total Pedido

66.240,00



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor Contábil (Organograma)

Data: 04 de fevereiro de 2025 às 14:41

Solicita-se a dotação orçamentária necessária para viabilizar a formalização das novas Minutas dos Contratos anexo, conforme as providências requeridas.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

Despacho para Setor Contábil-Solicitação de Dotação.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,
Tuntum/MA CEP 65.763-000, site:
tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao senhor,

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Prezado senhor Contador,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº 71/2024, após a conclusão das minutas dos contratos.

Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que este forneça as informações orçamentárias necessárias.

Além disso, solicitamos que os autos sejam encaminhados ao setor competente para a assinatura do Termo do Contrato.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 04 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

5C9DBC48FF094328A21AAD9FC8431DC5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5C9DBC48FF094328A21AAD9FC8431DC5>



De: Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 04 de fevereiro de 2025 às 16:50

Em anexo dotação orçamentária.

Mencionamos que os dois contratos usarão a mesma dotação orçamentária.

Contador

Anexo(s)

Despacho do Setor Contábil - ORÇAMENTO.pdf

FICHA 87.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E
DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mídias digitais.	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 296.787,06
	PLANO INTERNO	Manutenção e Func da Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas
	NATUREZA	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.39.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 04 de FEVEREIRO DE 2025

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

8118E2773494418EA4B3F003A4848990

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8118E2773494418EA4B3F003A4848990>

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 87

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E C

Dotação : 04.122.0002.2004.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 375.980,54

**TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA
REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

6CAA1CDA0A85485885A1311E34F2C37D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6CAA1CDA0A85485885A1311E34F2C37D>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 05 de fevereiro de 2025 às 10:02

Segue em anexo, termo de convocação do Contrato nº 17/2025 e 18/2025 para assinatura, após as dotações.

Assessora Jurídica.

Anexo(s)

- 01. Termo de Convocação- JP da Silva Neto.pdf
- 01. Termo de Convocação- A L S Paiva.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: J P DA SILVA NETO	CNPJ Nº 15.272.672/001-23
ENDEREÇO: Rua 12 de setembro, nº 577	
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Convocação para assinatura do Contrato nº 17/2025	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a proponente **J P DA SILVA NETO**, para assinatura do **Contrato nº 17/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024**, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., realizada nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, nos prazos e condições exigidos neste Processo Administrativo.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 05 de fevereiro de 2025

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D7A763BE5A3D4D17A3CA9F4A7A620855

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7A763BE5A3D4D17A3CA9F4A7A620855>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: A L S PAIVA EIRELI	CNPJ Nº 23.623.110/0001-05
ENDEREÇO: TV Rotary Club, nº 555- Centro	
CIDADE: Codó	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Convocação para assinatura do Contrato nº 18/2025	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a proponente **A L S PAIVA EIRELI**, para assinatura do **Contrato nº 18/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024**, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., realizada nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, nos prazos e condições exigidos neste Processo Administrativo.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 05 de fevereiro de 2025

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

14D3136071694262A9DC38DA6B3DA9FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/14D3136071694262A9DC38DA6B3DA9FD>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 05 de fevereiro de 2025 às 11:00

Segue, em anexo, comprovantes de envio dos Contratos e Termos de Convocação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Webmail Locaweb _ TERMO DE CONVOCAÇÃO E CONTRATO-EMPRESA_ J P DA SILVA NETO-PREGÃO Nº 22_2024-MÍDIAS DIGITAIS.pdf

Webmail Locaweb _ TERMO DE CONVOCAÇÃO E CONTRATO-EMPRESA_ A L S PAVA EIRELI-PREGÃO Nº 22_2024-MÍDIAS DIGITAIS.pdf

Assunto: **TERMO DE CONVOCAÇÃO E CONTRATO-EMPRESA: J P DA SILVA NETO-PREGÃO Nº 22/2024-MÍDIAS DIGITAIS**

De: <licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br>

Para: <recordaproducoes@hotmail.com>

Data: 05/02/2025 10:27



-
- 01. Termo de Convocação- JP da Silva Neto.pdf (~562 KB)
 - CONTRATO nº 17-2025- JP da Silva Neto-PE 022-2024.pdf (~330 KB)

Prezados, bom dia!

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Convocação e Contrato nº 17/2025, para assinatura, referente ao Pregão Eletrônico 22/2024.

Ficamos à disposição para qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimentos.

--

Atenciosamente,
CPL - Tuntum/MA.

Assunto: **TERMO DE CONVOCAÇÃO E CONTRATO-EMPRESA: A L S PAIVA EIRELI-PREGÃO Nº 22/2024-MÍDIAS DIGITAIS**

De: <licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br>

Para: <lsdistribuidorama@gmail.com>

Data: 05/02/2025 10:37



-
- 01. Termo de Convocação- A L S Paiva.pdf (~561 KB)
 - CONTRATO nº 18-2025- A L S Paiva-PE 022-2024.pdf (~319 KB)

Prezados, bom dia!

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Convocação e Contrato nº 18/2025, para assinatura, referente ao Pregão Eletrônico 22/2024.

Ficamos à disposição para qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimentos.

--

Atenciosamente,
CPL - Tuntum/MA.



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 05 de fevereiro de 2025 às 14:29

Segue em anexo, contratos assinados pelos preponentes.

—

Assessora Jurídico

Anexo(s)

CONTRATO_n%C2%BA_17-2025-_JP_da_Silva_Neto-PE_022-2024_assinado.pdf

CONTRATO nº 18-2025- A L S Paiva-PE 022-2024.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 71/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A
EMPRESA J P DA SILVA NETO.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **J P DA SILVA NETO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.272.672/0001-23, sediado(a) na Rua 12 de setembro, nº 577, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO**, portadora do CPF nº 601.931.183-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Tabela Orçamentária em anexo.

1.2. Vinculam esta contratação:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 230.547,06 (duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) a serem indicados pela Administração Pública Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0002.2004.0000-Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 04 de fevereiro de 2025

Pelo **CONTRATANTE:**

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo **CONTRATATA:**

J P DA SILVA NETO,

CNPJ/MF sob o nº 15.272.672/0001-23.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO,

CPF nº 601.931.183-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

 Pedido

00001/25

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
013.015.011	COBERTURA DE EVENTOS DE EDIÇÃO DE		UND	24	2.365,01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	56.760,24
			Obs.:				
013.015.012	DOCUMENTÁRIOS DE ATÉ 5MIN DE DURA		UND	6	6.903,41	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	41.420,46
			Obs.:				
013.015.016	PRODUÇÃO DE VT'S DE 30 S		UND	12	2.224,70	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	26.696,40
			Obs.:				
013.015.013	PROGRAMA DE VÍDEO/TV ON-LINE DE ATÉ		UND	24	2.320,01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	55.680,24
			Obs.:				
013.015.017	VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 60 S		UND	12	4.165,81	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	49.989,72
			Obs.:				
Total Pedido							230.547,06

Assinado por 2 pessoas: e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.flowdocs.com.br/publicassinaturas/1E82303D2AF24C46929B98CB1D9B4335>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1E82303D2AF24C46929B98CB1D9B4335

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1E82303D2AF24C46929B98CB1D9B4335>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 71/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A
EMPRESA A L S PAIVA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **A L S PAIVA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.623.110/0001-05, sediado(a) na TV. Rotary Club, nº 555, Cidade: Codó/MA. CEP: 65400-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Srº **Antônio Leandro Sousa Paiva**, portadora do CPF nº 628.000.603-44, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Tabela Orçamentária em anexo.

1.2. Vinculam esta contratação:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) a serem indicados pela Administração Pública Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0002.2004.0000-Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 04 de fevereiro de 2025

Pelo **CONTRATANTE:**

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo **CONTRATATA:**

A L S PAIVA EIRELI,

CNPJ/MF sob o nº 23.623.110/0001-05

Antônio Leandro Sousa Paiva,

CPF nº 628.000.603-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

 Pedido

00002/25

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.015.014	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS		UND	180	345,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	62.100,00
			Obs.:				
013.015.015	PRODUÇÃO DE SPORTS PARA RÁDIO OU		UND	12	345,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	4.140,00
			Obs.:				

Total Pedido
66.240,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA e RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3FD792BCC1BA438CAEA2869EBF8B0752>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

3FD792BCC1BA438CAEA2869EBF8B0752

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3FD792BCC1BA438CAEA2869EBF8B0752>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 05 de fevereiro de 2025 às 14:30

Segue ao setor responsável para as devidas providências, quanto as publicações dos Extratos dos Contratos nº 17/2025 e 18/2025

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcardo)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 05 de fevereiro de 2025 às 14:48

Segue em anexo, Extratos dos Contratos nº 17/2025 e 18/2025 para publicação.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

Extrato do contrato nº 17-2025.pdf

Extrato do contrato nº 18-2025.pdf



EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**. CONTRATADA: **J P DA SILVA NETO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.272.672/0001-23. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 230.547,06 (duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 05 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

10BC4806D546469A89C293637A292157

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/10BC4806D546469A89C293637A292157>



EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**. CONTRATADA: **A L S PAIVA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.623.110/0001-05. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 05 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9838CF2F300B42E781D3964EE9688729

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9838CF2F300B42E781D3964EE9688729>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcaddo)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)
Data: 06 de fevereiro de 2025 às 09:16

Segue em anexo, comprovante de publicações dos Contratos no Diário Oficial.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

Diario_0986_2025.pdf

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
EXECUTIVO

Volume: V - Número: 0986 de 5 de Fevereiro de 2025
DATA: 05/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

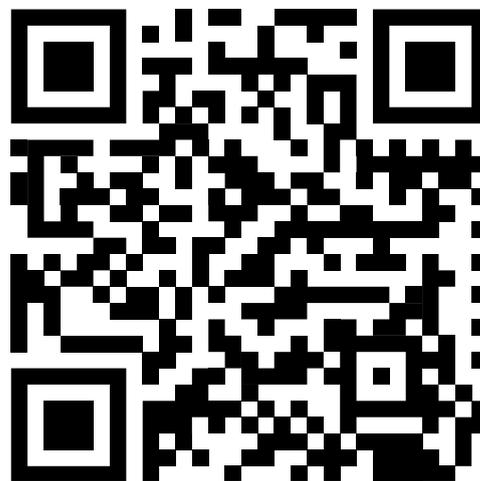
Tel:
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tuntum



Assinado eletronicamente por:
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: ***.856.273-**
IP com n°: 26.96.191.105
www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=17

ISSN 2965-3246



Reason: Diário Oficial: 0986/2025 Issn 2965-3246, BR, ICP-Brasile-CNPJ A1, MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166 [E5A5D6AE5F5AD543]
Location: Prefeitura Municipal de Tuntum - Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000
Date: 2025.02.06 09:06:06

SUMÁRIO

EXTRATO

- EXTRATO DE CONTRATO: 01/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 01/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2025
- 3º TERMO ADITIVO: 03/2025 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 003/2022

DOM Assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 06/02/2025 09:06:02 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=17



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 18/2025**EXTRATO DO CONTRATO**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**. CONTRATADA: **A L S PAIVA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.623.110/0001-05. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 05 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 17/2025**EXTRATO DO CONTRATO**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**. CONTRATADA: **J P DA SILVA NETO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.272.672/0001-23. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 230.547,06 (duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 05 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO: 03/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 003/2022** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: ACÁCIA LIMA FIGUEIRA INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.830.596-**. DISPENSA Nº 008/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 31/01/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 008/2022, por mais 1 (um) mês, em razão das necessidades do município de Tuntum. 3. DO VALOR: 3.1. O valor mensal do contrato n.º 008/2022 é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal: 04.122.0002.2073.0000; 3.3.90.39.00 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 30 de janeiro de 2025. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.



EQUIPE DE GOVERNO

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito

Nelson Silva de Almeida
Vice-prefeito

Sebastião Felipe Lucena Pessoa
Gabinete do Prefeito Prefeito - GABP

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Secretaria Municipal do Governo Governo - SEMGOV

Jássem Dias Carvalho
Controladoria Geral do Município - CGM





De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcardo)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 06 de fevereiro de 2025 às 16:34

Segue em anexo, portarias de designação dos fiscais dos contratos para fins de publicação.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

Portaria de Fiscal nº 17-2025.pdf

Portaria de Fiscal nº 18-2025.pdf



PORTARIA nº 17, 06 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 17/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa **J P DA SILVA NETO.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.272.672/0001-23, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	Syndy Maruthe Araujo Carvalho	04815
Suplente	THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 06 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

307ACB71B85E407D862EBAE74C15B4A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/307ACB71B85E407D862EBAE74C15B4A2>



PORTARIA nº 18, 06 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 18/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa **A L S PAIVA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.623.110/0001-05, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	Syndy Maruthe Araujo Carvalho	04815
Suplente	THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 06 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

EB4EC340CC904CDE94E0729A6862875B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EB4EC340CC904CDE94E0729A6862875B>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)
Data: 10 de fevereiro de 2025 às 08:41

Segue em anexo, comprovantes de publicações das portarias dos fiscais dos contratos no DOM.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

Diario_0987_2025.pdf

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
EXECUTIVO

Volume: V - Número: 0987 de 6 de Fevereiro de 2025
DATA: 06/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tuntum



Assinado eletronicamente por:
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: ***.856.273-**
IP com n°: 26.96.191.105
www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=21

ISSN 2965-3246



SUMÁRIO

ATA

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 08/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

EXTRATO

- 1º TERMO ADITIVO: 01/2025 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024
- 1º TERMO ADITIVO: 01/2025 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2024
- TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO : 01/2025 - EXTRATO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
- EXTRATO DE CONTRATO: 21/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2025

PORTARIA

- FISCAL DE CONTRATO: 16/2025 - PORTARIA Nº 16, 06 DE FEVEREIRO DE 2025
- FISCAL DE CONTRATO: 17/2025 - PORTARIA Nº 17, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
- FISCAL DE CONTRATO: 18/2025 - PORTARIA Nº 18, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

AVISO

- PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ERRATA

- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO: 01/2025 - ERRATA DO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 08/2025

Processo Administrativo nº 60/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
08/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024, publicada no dia 19 de novembro de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que se seguem:

AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.815.689/0001-12, Rua São Sebastião, Nº 000 - Itaipava do Grajaú, CEP: 65948-000, Telefone: (98) 8588-5665, WhatsApp: (98) 8588-5665, E-mail: amplaservicosma@gmail.com , neste ato representada pela Sr.ª Maria Lucia Martins do Nascimento Barbosa, inscrita no CPF nº ***.999.633-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO,	UND	600	R\$ 237,00	R\$ 142.200,00

PBT 16.000 KG
CARGA UTIL



02	ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA 80 HP	UND	1800	R\$ 246,25	R\$ 443.250,00
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA	UND	3.500	R\$ 231,97	R\$ 811.895,00
06	MÁQUINA MOTONIVELADO RA POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP	UND	3.500	R\$ 159,00	R\$ 556.500,00
07	RETRO ESCAVADEIRA, POTÊNCIA ATÉ 90HP	UND	2.400	R\$ 223,00	R\$ 535.200,00
VALOR TOTAL				Total R\$ 2.489.045,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item [5.4.3](#) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item [9](#).

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo

e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item [5.7](#), observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [9.1](#), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item [9.4](#), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item [7.2](#) e no item [7.2.1](#), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item [8.3](#), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [9.1](#) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 05 de fevereiro de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças Portaria
nº 01/2025

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**:

**AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº
37.815.689/0001-12
Maria Lucia Martins do Nascimento Barbosa CPF
nº ***.999.633-****

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/2025

Processo Administrativo nº 60/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
09/2025**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 07/02/2025 09:50:52 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=21



01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024**, publicada no dia 19 de novembro de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

VANGUARDA LTDA, CNPJ Nº 45.560.329/0001-45, Rua Guajajara, s/n - Itaipava do Grajaú, CEP: 65948- 000, Telefone: (99) 8533-2088, WhatsApp: (99) 8533-2088, E-mail: construtoravanguard@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Igor Willami Caldas Campos, inscrito no CPF nº ***.379.123-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CAMINHÃO BASCULANT E TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO)	UND	2.500	R\$ 298,61	R\$ 746.525,00
04	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL	UND	1200	R\$ 170,81	R\$ 204.972,00
VALOR TOTAL				R\$ 951.497,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item [5.4.3](#) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item [9](#).

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item [5.7](#), observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [9.1](#), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item [9.4](#), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item [7.2](#) e no item [7.2.1](#), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item [8.3](#), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [9.1](#) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 05 de fevereiro de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças Portaria nº
01/2025

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**:

VANGUARDA LTDA,

CNPJ Nº 45.560.329/0001-45

Igor Willami Caldas Campos CPF nº

*****.379.123-****

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO: 01/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.598.036/0001-11. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 22/03/2024 alterando-se assim a Cláusula Terceira - Preço 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 56.260,77 (cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 07/02/2025 09:50:52 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=21



inicialmente pactuado. 2.2. O valor do Contrato n.º 066/2024 que totalizava R\$ 226.295,81 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), passa a ter o valor de R\$ 282.556,58 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2034.0000; 3.3.90.30.00. 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 04 de fevereiro de 2025. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO: 01/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2024.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ N.º 06.138.911/0001-66; através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.598.036/0001-11. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 25/07/2024 alterando-se assim a Cláusula Terceira - Preço. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 39.151,76 (trinta e nove mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado. 2.2. O valor do Contrato n.º 154/2024 que totalizava R\$ 157.254,45 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), passa a ter o valor de R\$ 196.406,21 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos). 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 05 de fevereiro de 2025. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Planejamentos e Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO : 01/2025**EXTRATO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/2024**

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n.º 14.133/2021, torna público a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, do processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/2024**, do tipo menor preço global, tendo como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA DOIS IRMAOS E LOCACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.040.112/0001-55, com proposta final no valor global de **R\$ 1.323.569,96** (um milhão, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos.). **Objeto:** Construção do espaço esportivo comunitário, no município de Tuntum/MA (novo PAC), conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o termo de compromisso MESP n.º 960037/2024 – operação 1093989-43. Outras informações no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 06 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria n.º 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 21/2025**EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2025**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2025.**

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 07/02/2025 09:50:52 - IP com n.º: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=21



CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**. CONTRATADA: **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.394.374/0001-58. Base legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**. Objeto: registro de preço para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do Município de Tuntum- MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PRAZO: 06 (seis) meses. Valor Total: R\$ 39.589,61 (trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 12.361.0002.2075.0000; 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2100.0000; 12.365.0051.2101.0000; 3.3.90.30.00– Material de Consumo.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 06 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 16/2025

PORTARIA Nº 16, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 21/2025**, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.394.374/0001-58, cujo objeto é a Registro de Preço para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do Município de Tuntum- MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	Natalia Santos de Carvalho	03152
Suplente	WALLYSON LIMA SILVA	05590

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 06 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 17/2025

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 07/02/2025 09:50:52 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=21



PORTARIA Nº 17, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 17/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa **J P DA SILVA NETO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.272.672/0001-23, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	Syndy Maruthe Araujo Carvalho	04815
Suplente	THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 06 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 18/2025

PORTARIA Nº 18, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 18/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa **A L S PAIVA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.623.110/0001-05, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
--------	------	-----------

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 07/02/2025 09:50:52 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=21



Fiscal	Syndy Maruthe Araujo Carvalho	04815
Suplente	THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 06 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o Município de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 20 de fevereiro de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações,** por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 06 de fevereiro de 2025.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - ERRATA - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO: 01/2025

ERRATA DO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Tuntum torna pública a ERRATA do EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO nº **026/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023**, publicado no dia 04/02/2025. Informando que: **ONDE SE LÊ: 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 026/2023, por mais 12 (doze) meses, em razão das necessidades do município de Tuntum. **LEIA-SE: 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 026/2023, por mais 03 (três) meses, em razão das necessidades do município de Tuntum.

Encaminha-se para publicação.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 07/02/2025 09:50:52 - IP com n.º: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=21



Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 06 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finança.
Portaria 01/2025

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 07/02/2025 09:50:52 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=21



EQUIPE DE GOVERNO

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito

Nelson Silva de Almeida
Vice-prefeito

Sebastião Felipe Lucena Pessoa
Gabinete do Prefeito Prefeito - GABP

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Secretaria Municipal do Governo Governo - SEMGOV

Jássem Dias Carvalho
Controladoria Geral do Município - CGM

